ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90270/2025**
PROCESSO N°:	**P297735/2025**
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), INCLUINDO AS OBRIGAÇÕES DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E EVENTUAIS ADEQUAÇÕES FÍSICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PREVISTAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, **para REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021**, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, n° **15.604**, de 28 de março de 2023, **n° 15.608** de 31 de março de 2023, e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014 e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO
- **DO TIPO DO OBJETO:** SERVIÇO COMUM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**https://www.gov.br/pncp/pt-br**), bem como nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br, meios pelos quais também serão publicados e mantidos os atos subsequentes à licitação.

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**
4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2025.
5.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2025, às 10 horas.
6.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2025, às 10 horas.
7.REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO: 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO: 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO: 15
8. DOS RECURSOS: 18
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 24

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), INCLUINDO AS OBRIGAÇÕES DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E EVENTUAIS ADEQUAÇÕES FÍSICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PREVISTAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formados por 6 (seis) itens conforme tabela constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, devendo o licitante oferecer proposta para o grupo único no sistema COMPRASGOV e oferecer os preços dos itens que o compõem na sua Proposta de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não ocorrerá a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. <u>Não poderão disputar esta licitação</u>:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam às exigências do item 2.16.

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/21. A admissão à participação de consórcio obedecerá às seguintes regras:

2.16.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
2.16.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
2.16.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
2.16.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
2.16.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
2.16.6. Estabelecimento para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, exceto se o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas;
2.16.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso citado no subitem 2.16.1.
2.16.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.
2.16.9. Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;
2.16.10. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n°14.133/2021.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.6 e 7.12.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO V** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.12.1** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.1.2. Valor total do grupo;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela.

4.1.5. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo do grupo único constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.9.**

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo do item único, bem como dos seus subitens, definidos para a contratação, constantes no Termo de Referência;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, e de modo a respeitar o limite de 10% previsto pelo artigo 95 da Lei 14.133, de 2021.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar nova proposta de preços, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.18.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme expresso no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.19. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.19.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.19.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10.DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** deste edital.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

12.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.2.9. fraudar a licitação.

12.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 12.3.**

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou registrado na ata de registro de preços, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no **subitem 12.7** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD),

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

na forma abaixo estipuladas:

12.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.9.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme item 3 do preâmbulo, endereçados à Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar EXCLUSIVAMENTE o procedimento do subitem 13.3, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital, anexos e todos os atos necessários ao bom andamento do certame estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) 'https://www.gov.br/pncp/pt-br' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.compras.gov.br', meios pelos quais também serão publicados e mantidos os atos subsequentes à licitação.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I.A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I.A.1 – Unidades Consumidoras que migrarão ao ACL

Anexo I.A.2 – Unidades Consumidoras que necessitam de adequação física

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Anexo I.A.3 – Relatórios fotográficos das visitas realizadas em campo

Anexo I.B – Especificações Técnicas e Quantitativos dos Serviços

Anexo I.C – Lista de Unidades Consumidoras

Anexo I.D – Critérios de Medição

Anexo I.E – Matriz de Riscos do Contrato

Anexo I.F – Detalhamento da Adequação Orçamentária

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo III.A – QUANTITATIVOS RESERVADOS

Anexo III.B – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Visto - Assessoria Jurídica SCSP

Francisco José de Abreu Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: P297735/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), INCLUINDO AS OBRIGAÇÕES DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E EVENTUAIS ADEQUAÇÕES FÍSICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PREVISTAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/06/2026 até 31/12/2026	27863	R$ 342,0240	MWh	16.210,00	R$ 5.544.209,04
2.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e	27863	R$ 307,5520	MWh	32.672,00	R$ 10.048.338,94

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	superior de 50%. Período de 01/01/2027 até 31/12/2027					
3.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. 01/01/2028 até 31/12/2028	27863	R$ 288,3480	MWh	32.931,00	R$ 9.495.587,99
4.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2029 até 31/12/2029	27863	R$ 280,8320	MWh	33.200,00	R$ 9.323.622,40
5.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%.	27863	R$ 278,6880	MWh	33.486,00	R$ 9.332.146,37

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	Período de 01/01/2030 até 31/12/2030					
6.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2031 até 30/06/2031.	27863	R$ 254,0008	MWh	16.891,00	R$ 4.290.327,51
	TOTAL:			MWh	**165.390,00**	**R$ 48.034.234,25**

1.2. De uma forma geral, a solução pode ser resumida como: contratação de uma empresa responsável por gerenciar a compra de energia elétrica no Mercado Livre de Energia, conforme etapas listadas no capítulo 03 deste Termo de Referência, visando preservar a qualidade do bem (energia). Além disso, a contratada deve garantir a realização de adequações físicas, que objetivam a atualização do ponto de medição para os padrões técnicos vigentes, conforme apresentado no documento "CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5 kV". **Desse modo, o serviço que será contratado pode ser qualificado como um serviço comum de engenharia**, conforme diz a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, em seu art. 06, inciso XXI:

> *"[...]*
>
> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

características originais dos bens;"

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a) recebimento da primeira ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua prestação ininterrupta é essencial para garantir economicidade energética para a Administração Pública e para a manutenção dos seus resultados, o que implica na constância do desenvolvimento dos serviços solicitados para alcance e sustentação do objetivo final de benefício econômico, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos capítulos 02 e 03 do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I.A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07954605000160-0-000140/2025

II) Data de publicação no PNCP: 12/08/2025

III) Id do item no PCA: 20

IV) Classe/Grupo: 7621 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme descrito ao longo dos capítulos 2, 3 e 4 do Anexo I.A - ETP, a solução que será contratada envolve o fornecimento de energia no mercado livre para 148 unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Ao total, será contratada uma demanda energética de 165.390,00 MWh ao longo de 60 meses, do período que vai de 01 de junho de 2026 a 31 de junho de 2031. Ao total, a contratação beneficiará 16 órgãos da PMF, conforme evidenciado pelo Anexo I.A.1 – Lista de Unidades Consumidoras.

No que tange ao fornecimento de energia no ACL, as seguintes especificações são exigidas:

a. Fornecimento de energia no mercado livre através de uma contratação varejista;

b. Fornecimento de energia incentivada, oferecendo às unidades beneficiadas descontos nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSDs) de no mínimo 50%; e

c. Flexibilidade anual inferior e superior de no mínimo 50% em relação ao montante anual contratado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A solução completa será operacionalizada através da realização pela contratada das seguintes etapas:

Etapa 01: Elaboração de Plano de Trabalho

A contratada, na qualidade de agente varejista habilitado na CCE, deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Trabalho completo para a migração das unidades consumidoras ao mercado livre de energia, de modo que o início do fornecimento de energia seja em junho de 2026, detalhando todas as atividades necessárias para tanto e seus responsáveis técnicos. Deverá ainda prever riscos e planos de mitigação, assegurando conformidade com as normas da ANEEL, CCE e Enel/CE.

Etapa 02: Encaminhamento da carta denúncia à Enel/CE

Essa etapa consiste no envio da carta denúncia do contrato de fornecimento de energia no ambiente regulado junto à distribuidora de energia, informando a migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL). Deve-se informar a distribuidora de energia do interesse de migração das unidades ao mercado livre em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista de migração.

As informações que deveram estar contidas na carta denúncia são:

- Número da instalação/código da unidade consumidora;
- Cartão do CNPJ na instalação, conforme o endereço da unidade;
- Razão Social da unidade;
- Solicitação para denúncia do contrato vigente para migração ao ACL;
- Informar se a migração será total ou parcial;
- Data pretendida de migração ao ACL;
- Dados para contato; e
- Identificação e assinatura do representante legal do Órgão.

Etapa 03: Serviços de adequação do Sistema de Medição para Faturamento das unidades beneficiadas

A contratada deverá providenciar os serviços de adequação dos Sistemas de Medição para Faturamento das unidades consumidoras que irão migrar para o mercado livre e que atualmente apresentem algum tipo de irregularidade em seus padrões de entrada, à luz do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

documento “CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR”, norma técnica da Enel/CE que traz especificações para o padrão de entrada de unidades consumidoras atendidas por tensão primária de fornecimento. As adequações que se fizerem necessárias permitirão que sejam instalados medidores específicos em operações do Ambiente de Contratação Livre de modo a viabilizar a coleta diária de dados de medição de consumo pelo Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCE. Nesse sentido, evidencia-se que o serviço de adequação dos Sistemas de Medição para Faturamento das unidades consumidoras é essencial para que ocorra a migração das unidades consumidoras beneficiadas pela contratação.

Nesta etapa é realizada a vistoria na subestação da unidade para verificar se atende aos padrões técnicos vigentes, estabelecidos nas normas de cada concessionária. Em caso de inobservância das normas técnicas, é necessária obra de adequação. Para a elaboração das peças técnicas que regem a contratação proposta, foram realizadas visitas técnicas nas unidades consumidoras beneficiadas pela migração ao mercado livre de energia, tendo sido observada a necessidade da realização de serviços de adequação no SMF das unidades listadas pelo Anexo I.A.2 do ETP. Ao total, o valor relacionado aos serviços de adequação física foi estimado em R$ 771.220,04 (setecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos), o que corresponde a um adicional tarifário de R$ 4,66/MWh, conforme evidenciado pelo capítulo 04 do Anexo I.A - ETP.

De acordo com a Enel/CE, os requisitos a serem atendidos são:

I. Em consumidores cativos que já possuem o padrão de medição conforme o documento “CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5kV”, será efetuada apenas a substituição do medidor e/ou remota.

II. Em ligações novas no ambiente livre, o padrão de medição deve ser conforme o documento “CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5 kV”, não sendo mais necessário a construção de cabana, painel, entre outras instalações conforme exigências anteriores.

III. Será necessário que a distribuidora realize vistoria, a fim de atestar condições gerais do ponto de entrega e do padrão de medição, além de verificar possíveis divergências com o projeto já aprovado. Caso seja detectada alguma deficiência técnica de responsabilidade do consumidor, será emitida uma Notificação Técnica com prazo pré-determinado para solução das pendências. O processo de adequação somente será seguido após solução das pendências.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

IV. Consumidores cativos com medição “Semidireta” serão submetidos a avaliação das condições do quadro de medição. Caso esteja defasado ou deteriorado, será necessário que o cliente efetue a substituição do mesmo por padrão com tampa de policarbonato.

V. Consumidores com medição do tipo “Direta” deverão apresentar projeto junto à Enel para adequar a medição aos padrões contemplados no documento “CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5 kV”.

VI. Consumidores que já construíram cabana poderão optar por adequação no painel ou aderirem ao novo padrão (exceto padrões de medição Direta que deverão seguir orientações descritas no item anterior).

Para as unidades consumidoras que possuem fornecimento em 13,8 kV e que não apresentam inconsistências em suas subestações, o processo de adequação será realizado somente com a troca do medidor que ficará acoplado ao conjunto de medição, como já funciona nos cativos (Figura 2), o que não representará custos adicionais ao consumidor.

Figura 1 - padrão de medição dos clientes aderentes ao Ambiente Livre de Energia

Etapa 04: Modelagem do Ativo na CCE

Em uma contratação varejista, a contratada será uma agente varejista, responsável por representar na CCE as unidades consumidoras que migrarão ao mercado livre. Nesse sentido, a contratada será responsável pela realização do processo de modelagem do ativo, que consiste no cadastro das unidades consumidoras no site da CCE. Esse processo é uma representação virtual para possibilitar a contabilização do consumo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Após as etapas listadas anteriormente, o comercializador varejista também é responsável pela gestão operacional completa, como medição, pagamento e outras obrigações financeiras.

Vale destacar que o pagamento no ambiente de contratação livre é divido em duas documentações:

- Fatura da Comercializadora: Referente a Energia – TE (R$/MWh); e
- Fatura da Distribuidora[1]: Referente ao uso da rede – TUSD (R$/MWh).

De uma forma geral, a solução pode ser resumida como: contratação de uma empresa responsável por fornecer energia elétrica no Mercado Livre de Energia na modalidade varejista, conforme etapas listadas, visando preservar a qualidade do bem (energia). Mister se faz salientar que a contratação de apenas uma comercializadora varejista, responsável pelo gerenciamento do processo de migração e pelo fornecimento de energia para a totalidade das UCs beneficiadas pela contratação, fará com que seja possível a obtenção de ganhos de escala os quais se converterão em economicidade para a Administração Pública, além de facilitar o gerenciamento da interface entre contratante e contratada, tendo em vista que se tratará de apenas uma contratada comercializadora varejista.

Além disso, a contratada deve garantir a realização de adequações físicas, que objetivam a atualização do ponto de medição para os padrões técnicos vigentes, conforme apresentado no documento "CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5 kV". Desse modo, o serviço que será contratado pode ser qualificado como um serviço comum de engenharia, conforme diz a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, em seu art. 06, inciso XXI:

> *"[...]*
>
> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de*

[1] Vale ressaltar que os seguintes custos ainda serão cobrados pela distribuidora de energia ao consumidor:
tributação; iluminação pública; e TUSD.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"

Desse modo, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho a ser submetido à validação da CONTRATANTE, em no máximo 10 dias corridos após a assinatura do contrato, contendo minimamente descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Fica vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste nos serviços de fornecimento de energia;

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: Adequações físicas das subestações; Gestão pré e pós migração;

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.1.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

5.2. A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho a ser submetido à validação da contratante, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e deverá conter, minimamente:

5.2.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos endereços das Unidades Consumidoras constantes no ANEXO I.C – LISTA DE UNIDADES CONSUMIDORAS.

5.4. Os serviços serão prestados na carga horária diária de 24 (vinte e quatro) horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Capítulo 03 do ANEXO I.A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as características constantes no ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Serão necessários procedimentos de transição na finalização do contrato devido às características do objeto, incluindo a transferência de conhecimento referente a gestão de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

energia, sem perda de informações, incluindo a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de gestor(a) e fiscal que serão nomeados(as) por portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.246/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2. não produzir os resultados acordados;

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1. No caso deste item, em decorrência da natureza do objeto, além do Instrumento de Medição de Resultado, a CONTRATADA deverá seguir ao disposto no Anexo I.D – Critérios de Medição.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da Contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.11. A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.12. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.14. Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.15. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório, ou pelo (a) Pregoeiro (a), durante a sessão pública da licitação, mediante a apresentação do original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, poderá o (a) pregoeiro (a) proceder a sua validação durante a sessão.

7.16. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.18. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.19. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA e no formato de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.2. Tanto o valor global, quanto os preços unitários deverão ser menores que os orçados pela Administração.

Exigências de habilitação

8.4. Todos os documentos deverão, obrigatoriamente, ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.4.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.4.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

8.4.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica descritos neste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade expedida por autoridade competente.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei nº 11.101/2005.

8.25.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, comprovando:

8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo)} \geq 1{,}00$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)} \geq 1{,}00$$

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)} \geq 1{,}00$$

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. Uma vez admitida a participação de consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.34. No caso de consórcio, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.38.1. Comercialização de energia pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.38.2. Gestão no processo de migração para o mercado livre;

8.39. Os profissionais que a licitante indicar para o subitem anterior deverão ser pertencentes ao quadro permanente da mesma, cuja comprovação pode ser feita através de:

8.39.1. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

8.39.2. O sócio, através do contrato social;

8.39.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

8.39.4. No caso do profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a Proponente demonstre, por meio de relação de equipe técnica que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

8.40. A licitante deverá apresentar relação explícita que demonstre indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.42. Comprovação de que a Licitante possui cadastro como comercializador varejista na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, através de recorte do site **https://www.ccee.org.br/pt/web/guest/nossos-associados**, contendo no mínimo o CNPJ e a categoria como comercializador varejista.

8.43. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.1. Comercialização de energia de um montante mínimo mensal de 1.356 (um mil, trezentos e cinquenta e seis) MWh durante 12 meses (50% do montante do primeiro ano).

8.44.2. Gestão no processo de migração para o mercado livre de, no mínimo, 74 (setenta e quatro) unidades consumidoras (50% do total).

8.45. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.45.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.45.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.46. Caso a licitante participe sob a forma de Consórcio, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar a comprovação dos serviços inerentes às parcelas relevantes acima indicadas, permanecendo aceito o somatório do acervo técnico para atendimento a todos os subitens da Qualificação Técnica.

8.47. Uma vez permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.48. Para a parcela admitida para subcontratação, a qualificação técnica poderá ser demonstrada através de atestados relativos ao potencial de que se trata os subitens 8.38.2 e 8.44.2, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 48.034.234,24 (quarenta e oito milhões, trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste instrumento e conforme a Justificativa de Preços Adotados.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão pagas por cada unidade consumidora contemplada, devendo a Contratada emitir mensalmente uma nota fiscal para cada unidade consumidora. A critério dos órgãos participantes da contratação, poderá ser emitida uma nota fiscal unificada, contemplando o faturamento mensal das unidades consumidoras específicas de cada órgão.

10.1.1. As identificações dos órgãos, unidades consumidoras, valores e dotações encontram-se pormenorizadas no Anexo I.F – DETALHAMENTO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I.A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I.A.1 – UNIDADES CONSUMIDORAS QUE MIGRARÃO AO ACL

ANEXO I.A.2 – UNIDADES CONSUMIDORAS QUE NECESSITAM DE ADEQUAÇÃO FÍSICA

ANEXO I.A.3 – RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DAS VISITAS REALIZADAS EM CAMPO

ANEXO I.B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ANEXO I.C - LISTA DE UNIDADES CONSUMIDORAS

ANEXO I.D - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ANEXO I.E – MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

ANEXO I.F – DETALHAMENTO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fortaleza-CE, data da última assinatura digital.

Francisco José de Abreu Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I.A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Processo n° P297735/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Especial de Iluminação Pública – COEIP da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: P297735/2025

Área solicitante: Coordenadoria Especial de Iluminação Pública - COEIP

Equipe responsável pela contratação:

Nome	Cargo
Eduardo Raphael Santos Palheta	COORDENADOR ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA COORDENADORIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Francisco José de Abreu Machado	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esse Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação de SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), INCLUINDO AS OBRIGAÇÕES DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E EVENTUAIS ADEQUAÇÕES FÍSICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PREVISTAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, tendo em vista os elevados custos atualmente incorridos com energia elétrica pelas unidades consumidoras do Grupo A da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), bem como a oportunidade de usufruir de descontos tarifários associados ao fornecimento por fontes incentivadas, cuja manutenção encontra-se em iminência de extinção em razão da Medida Provisória nº 1.300/2025, já vigente, a qual estabelece que novos contratos de fornecimento celebrados a partir de 31 de dezembro de 2025 não mais farão jus a tais benefícios, justifica-se a adoção célere das medidas necessárias para contratação, de modo a resguardar a economicidade e a eficiência do gasto público. Pretende-se com a contratação a obtenção de uma economia mínima da ordem de R$ 34.722.051,06 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, cinquenta e um reais e seis centavos), ao longo de toda vigência contratual (5 anos).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.1. Dos Ambientes de Contratação de Energia Elétrica

Os ambientes de contratação de energia elétrica são divididos em: (i) Ambiente de Contratação Livre (ACL) e; (ii) Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

O ACR, também denominado como mercado cativo, opera sob forte controle e regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a qual, por meio de instrumentos denominados de Resoluções Homologatórias, repassa as tarifas bases de energia para os agentes de distribuição, e estes, aos consumidores cativos. Já no ACL (Mercado Livre), observa-se uma livre negociação de parâmetros contratuais relevantes para a comercialização dos montantes energéticos, tais como: preços de energia (R$/MWh), fornecedor de energia (agente comercializador ou agente gerador), tipo de energia contratada (energia incentivada e convencional) etc.

Em 27 de setembro de 2022, foi aprovada a portaria nº 50/2022 do MME, alterando os requisitos de elegibilidade para o mercado livre, conforme os parágrafos 1º e 2º de seu art. 1°. Com a Portaria n° 50/2022 do MME, todos os consumidores de energia elétrica conectados em média ou em alta tensão (consumidores pertencentes ao grupo A) passaram a poder optar por escolher seu fornecedor de energia através do Ambiente de Contratação Livre, independentemente do valor de demanda contratada.

> *" § 1º **A partir de 1º de janeiro de 2024**, os consumidores classificados como Grupo A, nos termos da regulamentação vigente, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.*
>
> *§ 2º Os consumidores de que trata o § **1º com carga individual inferior a 500kW**, no exercício da opção de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, serão representados por agente varejista perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE."*

2.2. Do Modelo de Contratação de Energia no Mercado Livre

Atualmente, existem dois modelos de contratação no ACL: (i) modelo varejista; e (ii) modelo atacadista.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

No modelo atacadista, a unidade consumidora se associa diretamente à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, tornando-se um agente da CCE e atuando como principal responsável pela gestão de energia adquirida no mercado livre de energia. Surgem nesse modelo algumas garantias e obrigações[2] financeiras que não estão presentes no modelo varejista, além de possíveis variações de preços, relacionadas ao PLD. Os prazos para apresentação das obrigações financeiras intrínsecas ao modelo atacadista são curtos, o que, juntamente com a quantidade de obrigações, faz com que esse modelo não seja o mais indicado para a realidade da Administração Pública quando comparado ao modelo varejista.

Já na modalidade Varejista a unidade é representada perante a CCE por um agente varejista, que ficará responsável pela intermediação e obrigações com a CCE, proporcionando uma maior facilidade na adesão, na operação do processo de migração e em toda a vigência de contrato. Em razão da praticidade desse modelo, a contratação varejista é mais indicada para contratos públicos, sendo, pois, a modalidade de contratação de energia elétrica no mercado livre adotada neste processo.

2.3. Da Análise Tarifária

De maneira geral, a tarifa aplicada aos consumidores de energia elétrica pode ser dividida em Tarifa de Energia (TE) e Tarifa de Uso do Sistema do Sistema de Distribuição (TUSD), de modo que a TUSD reflete os custos que a concessionária de energia tem para manter a sua rede de distribuição, enquanto a TE, o preço da energia elétrica em si, ou seja, o valor referente à compra da energia elétrica feita pela distribuidora para atender os consumidores cativos, o que inclui custo de geração, encargos setoriais e perdas na transmissão até o ponto de consumo.

A ANEEL, em seu sítio eletrônico, disponibiliza uma planilha denominada “39 PCAT Enel CE 2025 V02 - Final”, em cujas abas “TUSD” e “TE” detalha a composição em valores monetários da tarifa de energia, discretizando cada componente tarifário aplicados na área de

[2] Obrigações financeiras como: contribuição associativa, encargos relacionados a energia de reserva e segurança do sistema, caso necessário compra de energia no mercado de curto prazo valorada ao preço do PLD e Encargos de Serviços dos Sistemas (ESS) relacionado a possíveis serviços em rede e distribuição de energia, além de aporte de garantia financeira e custos com empresa gestora. O Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) é o resultado de um cálculo que determina os valores de toda a energia elétrica que foi produzida, mas não foi contratada pelos agentes do mercado. O cálculo do PLD resolve esse dilema levando em consideração fatores como condições hidrológicas, preços de combustível, disponibilidade de equipamentos de geração e transmissão, expectativa de geração de usinas não despachada centralizadamente, demanda de energia, custo de déficit e na entrada de novos projetos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

concessão da ENEL CE. A**Erro! Fonte de referência não encontrada. Erro! Fonte de referência não encontrada.** e a Tabela 2 apresentam os valores cobrados, relacionados ao consumo de energia, para cada componente tarifários (TE e TUSD).

Tabela 1 - Tarifas de consumo cobradas em 2025 ***sem incidência de tributos*** *(subgrupo A4, modalidade horossazonal verde).*

POSTO	TUSD (R$)	TE (R$)
Ponta (kWh)	1,1629	0,37247
Fora ponta (kWh)	0,08846	0,23250

Fonte: Resolução Homologatória n° 3,445, de 15 de abril de 2025.

Tabela 2 - Tarifas de consumo cobradas em 2025 ***sem incidência de tributos*** *(subgrupo A4, modalidade horossazonal azul).*

POSTO	TUSD (R$)	TE (R$)
Ponta (kWh)	0,08846	0,37247
Fora ponta (kWh)	0,08846	0,23250

Fonte: Resolução Homologatória n° 3,445, de 15 de abril de 2025.

2.3.1. Do Reajuste Tarifário Anual

O reajuste tarifário anual das distribuidoras de energia elétrica é um processo regulado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) para garantir o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias e a modicidade tarifária para os consumidores. Todos os anos, a ANEEL revisa as tarifas com base em fórmulas definidas em contrato, que consideram custos não gerenciáveis (como compra de energia, encargos setoriais e uso das redes de transmissão) e custos gerenciáveis (como operação e manutenção da distribuidora), além de índices de inflação e variações cambiais. Esse cálculo é transparente e segue regras públicas, de forma a assegurar que as tarifas reflitam os custos reais do serviço e mantenham a qualidade do fornecimento de energia.

O Reajuste Tarifário Anual da ENEL CE conduz a um efeito médio nas tarifas a ser percebido pelos consumidores de 2,51%, em média, para os consumidores pertencentes ao grupo A. A **Erro! Fonte de referência não encontrada.** apresenta a variação tarifária entre 2016 e 2025, referente ao grupo tarifário A.

Tabela 3 - Variação tarifária anual em Alta Tensão (2016 a 2025) – ENEL CE

Ano	Variação Tarifária

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2025	-9,07%[3]
2024	-2,10%[4]
2023	-3,77%[5]
2022	-2,96%[6]
2021	10,21%[7]
2020	3,78%[8]
2019	7,87%[9]
2018	7,69%[10]
2017	1,95%[11]
2016	11,51%[12]

Fonte: Atta Energias, 2025, com base nas informações da ANEEL.

2.3.2. Da Possibilidade de Obtenção de Descontos sobre a TUSD

Conforme disposto no § 1°-A do art. 26 da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, **consumidores que contratarem energia gerada por fontes classificadas como incentivadas fazem jus a um desconto não inferior a 50% sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), tanto a TUSD de consumo (R$/MWh), como também a de demanda (R$/kW)**. O dispositivo legal, no entanto, estabelece alguns requisitos para que essa possibilidade se concretize, quais sejam: (i) o empreendimento de geração do qual a energia gerada se oriunda deve ter solicitado o ato autorizativo[13] pela ANEEL no prazo máximo de 12 meses após a publicação da Lei n° 14.120, de 01 de março de 2021; e (ii) o empreendimento de geração do qual a energia gerada se oriunda deve ter iniciado a sua operação comercial em até 48 meses contados da data de publicação do ato de outorga pela ANEEL.

Segue a transcrição do dispositivo legal citado:

> *"§ 1o-A Para empreendimentos com base em fontes solar, eólica, biomassa e, conforme regulamentação da Aneel, cogeração qualificada, a Aneel estipulará*

[3] NOTA TÉCNICA Nº 90/2025-STR/ANEEL, Referência: 48500.903315/2024-80;
[4] Nota Técnica n° 45/2024-STR/ANEEL, Processo: 48500.005931/2023-94;
[5] Nota Técnica no 67/2023–SGT/ANEEL, Processo n.º 48500.006882/2022-26;
[6] Nota Técnica n° 114/2022-SGT-SFF/ANEEL, Processo nº: 48500.006029/2022-12;
[7] Nota Técnica n° 71/2021-SGT/ANEEL, Processo: 48500.005025/2020-47;
[8] Nota Técnica n° 50/2020-SGT/ANEEL, Processo: 48500.007039/2019-61;
[9] NOTA TÉCNICA Nº 67/2019–SGT/ANEEL, Processo n.º 48500.006204/2018-87;
[10] Nota Técnica n° 89/2018-SGT/ANEEL, Processo: 48500.000846/2018-72;
[11] Nota Técnica n° 87/2017-SGT/ANEEL, Processo: 48500.005155/2016-01;
[12] Nota Técnica n° 95/2016-SGT/ANEEL, Processo: 48500.005403/2015-25;
[13] Também denominado de Outorga de Autorização, conforme disposições da REN 1.071/2023, esse documento emitido pela ANEEL possibilita que usinas de geração de energia elétrica possam ser conectadas à rede elétrica e operem comercialmente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia proveniente de tais empreendimentos, comercializada ou destinada à autoprodução, pelos aproveitamentos, desde que a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja maior que 30.000 kW (trinta mil quilowatts) e menor ou igual a 300.000 kW (trezentos mil quilowatts) e atendam a quaisquer dos seguintes critérios:

I – resultem de leilão de compra de energia realizado a partir de 1o de janeiro de 2016; ou

II – venham a ser autorizados a partir de 1o de janeiro de 2016.

(...)

§ 1º-C. Os percentuais de redução de que tratam os §§ 1º, 1º-A e 1º-B deste artigo serão aplicados: (Redação dada pela Lei nº 14.120, de 2021)

I - aos empreendimentos que solicitarem a outorga, conforme regulamento da Aneel, no prazo de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação deste inciso, e que iniciarem a operação de todas as suas unidades geradoras no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da outorga; e (Incluído pela Lei nº 14.120, de 2021)

II - ao montante acrescido de capacidade instalada, caso a solicitação de alteração da outorga que resulte em aumento na capacidade instalada do empreendimento seja realizada no prazo de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação deste inciso, e a operação de todas as unidades geradoras associadas à solicitação seja

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

> *iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de publicação do ato que autoriza a alteração da outorga. (Incluído pela Lei nº 14.120, de 2021)"*

Ainda sobre essa temática, é válido ressaltar o disposto na Medida Provisória n° 1.300, de 21 de maio de 2025, que adicionou os § 1°-P e § 1°-Q ao art. 26° da Lei n° 9.427/1996. Segue a transcrição dos parágrafos adicionados:

> *"§ 1º-P Os descontos nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição incidentes no consumo de energia elétrica de que tratam os § 1º, § 1º-A e § 1º-B serão aplicados exclusivamente até a data de término do contrato de compra e venda de energia elétrica registrado e validado na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, e serão limitados aos respectivos montantes de energia elétrica registrados e validados pelas partes perante a CCEE até 31 de dezembro de 2025.*
>
> *§ 1º-Q Fica vedada a incidência dos descontos no consumo de que trata o § 1º-P nas seguintes hipóteses:*
>
> *I - após a data de término do contrato de compra e venda de energia elétrica;*
>
> *II - definida por meio de transferência de titularidade do contrato de compra e venda de energia elétrica;*
>
> *III - definida por meio de prorrogação do contrato de compra e venda de energia elétrica;*
>
> *IV - definida por meio de cláusulas de duração indeterminada de contrato de compra e venda de energia elétrica;*
>
> *V - em contrato de compra e venda de energia elétrica não registrado ou não validado na CCEE;*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

> *VI - em contrato de compra e venda de energia elétrica registrado após 31 de dezembro de 2025; ou*
> *VII - em contrato de compra e venda de energia elétrica sem definição do montante de energia elétrica a ser comercializado, ainda que registrado e validado na CCEE."*

Nesse sentido, conclui-se pela aplicabilidade do desconto mínimo de 50% sobre as TUSDs de consumo e de demanda das unidades consumidoras beneficiadas pela contratação em estruturação, tendo em vista a perspectiva da Administração Pública em celebrar o contrato de compra de energia incentivada no mercado livre de energia anteriormente a 31 de dezembro de 2025. Dessa forma, a comercializadora varejista contratada deverá assegurar que tais descontos não serão poluídos ao longo de toda a vigência contratual, sendo prevista uma restituição (RETUSD) em uma eventual poluição do desconto, conforme determinado pelo Anexo I.D – Critérios de Medição.

2.4. Descritivo dos Dados de Energia

Para a análise dos dados de energia das unidades, foi disponibilizada uma planilha de dados fornecida pela Enel/CE em que consta um histórico de faturamento referente ao período de janeiro de 2022 a fevereiro de 2025. Todas as unidades consumidoras analisadas pertencem ao Grupo A, subgrupo A4 e A3, com tensão de fornecimento de 13,8 kV e 69 kV.

A base de dados recebida apresentava diversas unidades de diferentes subgrupos, inclusive unidades com fornecimento em tensão secundária, tendo sido mantidas para estudo apenas as unidades conectadas na média e na alta tensão, totalizando um montante de 212 unidades consumidoras, as quais são vinculadas a 30 órgãos e secretarias da PMF.

Inicialmente, foi realizado o contato individualizado com os pontos focais de cada órgão das unidades consumidoras contempladas neste estudo. Essa etapa teve como objetivo sanar eventuais inconsistências e confirmar a veracidade das informações constantes na base de dados, assegurando a confiabilidade das análises subsequentes.

Para garantir clareza nas informações foram verificadas divergências quanto a números de Unidades Consumidoras (UCs), razões sociais, denominação oficial dos órgãos e endereços físicos das instalações. Foi também solicitado aos órgãos públicos informações sobre natureza da posse dos imóveis (se próprios ou alugados), tendo em vista que unidades consumidoras localizadas em prédios alugados, a depender dos termos do contrato de locação, poderiam

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

trazer riscos à contratação. Cada ponto identificado foi submetido à validação junto aos responsáveis designados, de modo a garantir que os dados utilizados no presente ETP reflitam com precisão a realidade administrativa e operacional dos órgãos e Secretarias da Prefeitura de Fortaleza.

O procedimento de conferência consistiu no envio e recebimento de informações por meio eletrônico e em alguns casos mediante ligações diretas. Todas as inconsistências identificadas foram devidamente sanadas, de modo que a base de dados atualizada com a descrição de cada unidade consumidora beneficiada pelo projeto de migração ao mercado livre encontra-se no Anexo I.A.1 deste ETP.

Das 212 unidades consumidoras analisadas para a viabilidade de contratação, 205 são classificadas como horo sazonal verde, caracterizadas pelo faturamento do consumo por posto horário (ponta e fora ponta) e pelo faturamento único da demanda de potência, não havendo diferenciação horária neste quesito. As demais unidades consumidoras (7 unidades) são classificadas como horo sazonal azul, caracterizada pelo faturamento do consumo por posto horário (ponta e fora ponta) e pelo faturamento da demanda de potência também por posto horário (ponta e fora ponta).

O consumo médio mensal das 212 unidades ao longo da série temporal analisada (janeiro de 2022 a fevereiro de 2025) é de 3.269.576 kWh, enquanto o consumo anual, 39.234.912 kWh.

Outro aspecto relevante é a demanda contratada pelas unidades. Para as UCs horo sazonais verde, o MUSD total contratado é de 15.640 kW, enquanto para as unidades horo sazonais azul, 2.586 kW no horário fora ponta e 2.277 kW na ponta.

O custo médio mensal com energia elétrica ao longo da série histórica analisada (janeiro de 2022 a fevereiro de 2025) é de aproximadamente R$ 3.156.324,19 (três milhões e cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos). De acordo com os meses analisados, as despesas anuais totalizaram o equivalente a R$ 37.875.890,33 (trinta e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Gráfico 1 - Perfil de custos

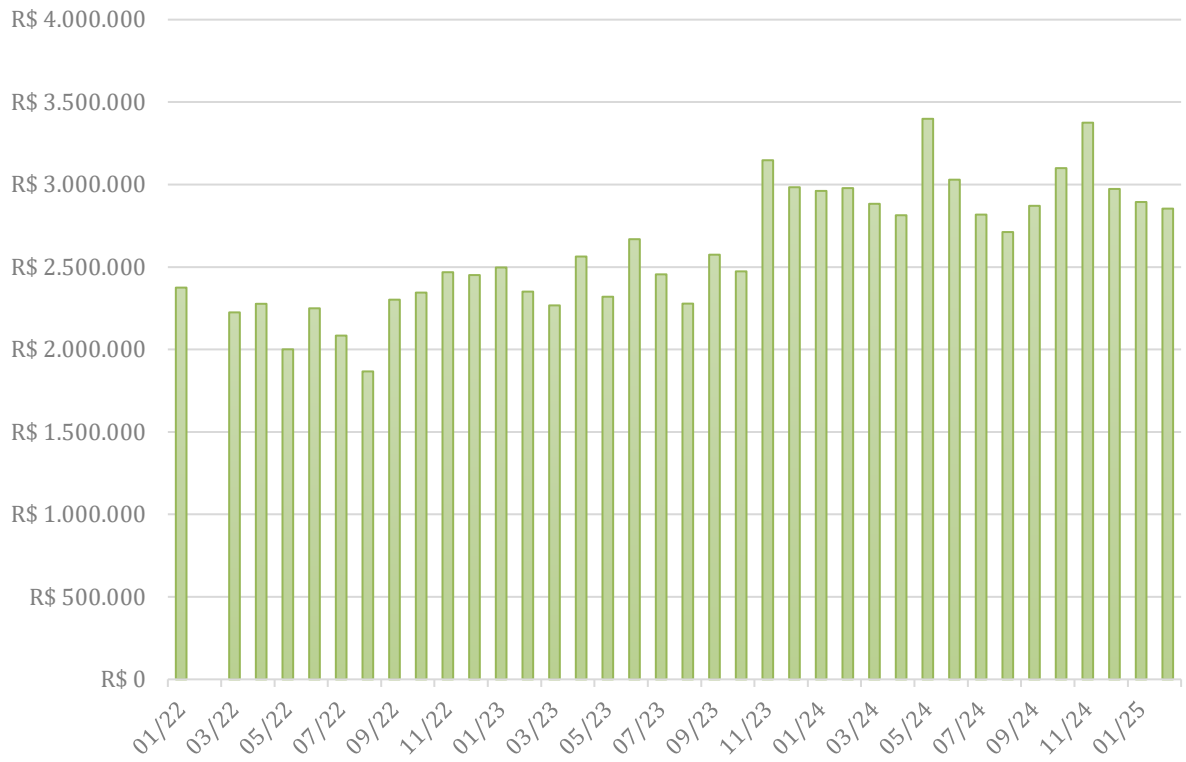

Diante dos altos custos com energia elétrica, torna-se oportuna a contratação de energia por meio do Ambiente de Contração Livre, como forma de reduzir os custos referentes ao consumo de energia elétrica.

2.5. Triagem, Seleção e Projeção de Consumo das Unidades Consumidoras para Contratação de Fornecimento de Energia

Para a seleção e para a projeção futura de consumo das unidades consumidoras que farão parte da migração para o mercado livre de energia, foram realizadas três etapas, descritas a seguir:

i. Etapa 1 - seleção das unidades consumidoras para análise preliminar:

Anterior à descrição das triagens realizadas, ressalta-se que anteriormente, no ano de 2024, a SCSP já havia pleiteado uma contratação corporativa de energia no mercado livre. Entretanto, por decisão administrativa, o Edital anterior foi suspenso, de modo que os estudos para atualização das peças editalícias foram retomados em 01 de julho de 2025. O estudo anterior contemplou 177 unidades consumidoras da PMF, tendo sido realizadas, inclusive, visitas técnicas em todas elas para a verificação de eventuais necessidades de adequação física em suas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

subestações para recebimento do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) aplicável a operações de fornecimento de energia no mercado livre.

Ocorre que, quando da retomada dos estudos para atualização das peças da licitação, uma nova base de dados foi empregada para a realização das análises, dessa vez contemplando o histórico de faturamento da PMF no período de janeiro de 2022 a fevereiro de 2025. A partir disso, foi percebido que foram desativadas 19 unidades consumidoras que haviam sido contempladas no estudo anterior, por não ter sido identificado o faturamento destas UCs ao longo do último semestre de 2024 e ao longo de 2025. Percebeu-se, também, que surgiram 54 unidades novas na base de dados.

Então, tendo em vista que, para garantir a aplicabilidade dos descontos sobre a TUSD, os contratos de fornecimento de energia no ACL devem ser registrados na Câmera de Comercialização de Energia (CCE) até 31 de dezembro de 2025, à luz do disposto no art. 26 da MP 1.300/2025, optou-se por excluir do escopo desta contratação as 54 novas unidades que foram identificadas, tendo em vista que a inclusão delas deveria ser precedida de novas visitas técnicas para avaliação de seus padrões de entrada, o que poderia trazer riscos de atraso ao processo de uma forma geral.

Dessa forma, as análises para atualização das peças técnicas desta contratação foram iniciadas a partir de um lote de 158 unidades consumidoras, correspondendo ao quantitativo das 177 UCs elencadas no edital anterior subtraindo-se as 19 unidades que foram desativadas.

ii. Etapa 2 - normalização dos dados:

Constatou-se que parte das 158 unidades consumidoras (UCs) apresentava variações mensais substanciais nos valores de consumo, decorrentes, entre outros fatores, de: (i) sazonalidade operacional; (ii) alteração do órgão responsável, com mudança do perfil de consumo; e (iii) desativação e/ou reativação de UCs, que introduz descontinuidades nas séries históricas. Tais efeitos podem distorcer o índice de variação média de consumo e, por consequência, comprometer a projeção de consumo.

Para mitigar essas distorções, adotou-se a metodologia da normalização robusta baseada em mediana e quartis, utilizando o intervalo interquartil (IQR) como balizador. O procedimento é o seguinte:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) **Construção da série:** para cada UC a ser analisada (158 unidades), foi feita a série de consumo mensal, que no caso em tela corresponde ao histórico de consumo referente ao período de janeiro de 2022 a fevereiro de 2025.

b) **Cálculo dos quartis:** determinou-se o 1º quartil (**Q1**, 25%), a **mediana** (**Q2**, 50%) e o 3º quartil (**Q3**, 75%), referentes à série histórica de cada unidade consumidora.

c) **Cálculo do intervalo interquartil (IQR):** para cada unidade consumidora, calculou-se o intervalo interquartil (IQR), sendo **IQR = Q3 − Q1**, medida de dispersão menos sensível a valores extremos.

d) **Determinação dos outliers de consumo:** para a identificação dos valores outliers (valores de consumo muito dispersos em relação à média), realizou-se para os dados de cada série histórica a seguinte divisão, conforme equação a seguir. Caso os resultados dessas operações resultassem em valores superiores a +2 ou inferiores a -2, o dado analisado na série histórica seria tratado como sendo um outlier:

$$Dispersão = \frac{Dado\ analisado - mediana\ do\ histórico}{IQR}$$

e) **Tratamento de outliers:** valores fora dos limites definidos acima foram tratados como outliers. Nesse sentido, optou-se por trocar os valores outliers pelas médias aritméticas de consumo de cada série histórica.

A aplicação desse método assegura que oscilações pontuais — decorrentes de sazonalidade, mudanças de gestão ou (des)ativação de UCs — não elevem artificialmente a variabilidade e não induzam vieses na projeção. Como resultado, obtém-se estimativa mais estável, transparente e aderente ao comportamento típico de cada unidade consumidora, em conformidade com boas práticas estatísticas para tomadas de decisão.

iii. Etapa 3 - Inspeção visual do histórico das unidades selecionadas e definição da projeção de consumo:

Verificou-se que a metodologia baseada em intervalo interquartil (IQR), item (ii.), embora eficaz para identificar pontos atípicos (outliers pontuais), não capturou adequadamente mudanças de regime nas séries, isto é, históricos que alternam, por longos períodos, entre níveis

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

muito baixos e muito altos de consumo, bem como sequências extensas de valores zerados. Tais padrões não são necessariamente sinalizados pelo IQR porque a técnica é robusta a extremos isolados, mas pouco sensível a persistências (picos e vales prolongados) que distorcem a média e a tendência.

Para endereçar essas limitações, procedeu-se a uma verificação complementar das séries de todas as unidades consumidoras (UCs) previamente selecionadas, mediante análise visual do histórico de consumo. Sempre que identificados: (a) trechos prolongados de consumo nulo não compatíveis com a operação típica; (b) alternância sustentada entre patamares muito distintos de consumo; ou (c) descontinuidades associadas a desativação, reativação ou troca de órgão responsável, o que resultou na eliminação de mais 7 unidades e na desconsideração dos dados afetados para o cálculo da projeção, evitando distorções na variação média. Importante destacar, também, que a unidade consumidora 1569656 foi retirada das análises tendo em vista um processo de mudança de titularidade que está ocorrendo na unidade, o que não permite uma projeção de consumo precisa: a unidade que outrora estava sob titularidade da URBFOR passará para a titularidade da SDHDS. Por fim, destaca-se a retirada das unidades consumidoras n° 964386 e n° 52318675, cujas titularidades eram da Secretaria HABITAFOR e Secretaria SELIFOR, respectivamente. A unidade da HABITAFOR mudou suas operações para outra unidade consumidora em abril/2025 e a unidade da SELIFOR planeja uma mudança de endereço no futuro próximo. Considerá-las no planejamento de migração, sem a definição de como serão seus perfis de consumo após as mudanças de endereço, agregaria muitos riscos ao projeto, sobretudo no que diz respeito a exposições ao PLD.

A tabela abaixo evidencia as observações trazidas e aplicadas a partir da análise visual:

Tabela 4 - Detalhamento dos tratamentos realizados na base de dados normalizada para determinação do índice de projeção de consumo por unidade consumidora

N° UC	Considerações	Observação
1569656	**Retirada.**	Desconsiderada do estudo em virtude de incertezas em seu perfil de consumo.
18918965	**Retirada.**	Desconsiderada do estudo em virtude de incertezas em seu perfil de consumo, alta sazonalidade
55736370	**Retirada.**	Desconsiderada do estudo em virtude de incertezas em seu perfil de consumo, alta sazonalidade
42075510	**Retirada.**	Desconsiderada do estudo em virtude de incertezas em seu perfil de consumo, alta sazonalidade

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Considerações	Observação
9002005	**Retirada.**	Desconsiderada do estudo em virtude de incertezas em seu perfil de consumo, alta sazonalidade
832949	**Retirada.**	Desconsiderada do estudo em virtude de incertezas em seu perfil de consumo, alta sazonalidade
49246297	**Retirada.**	Desconsiderada do estudo em virtude de incertezas em seu perfil de consumo, alta sazonalidade
56398684	**Retirada.**	Desconsiderada do estudo em virtude de incertezas em seu perfil de consumo, alta sazonalidade
50141748	Foram retirados os seguintes meses: 08/22; 02/23; 08/23.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
55081525	Foram retirados os seguintes meses da análise: até 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
56853017	Foram retirados os seguintes meses da análise: até 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
55535307	Foram retirados os seguintes meses da análise: até 05/23; 08/23; 02/24; 08/24.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
55050545	Foram retirados os seguintes meses da análise: até 03/23; 08/23; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
55717376	Foram retirados os seguintes meses da análise: até 03/23; 08/23; 02/24; 08/24.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
52771998	Foram retirados os seguintes meses da análise: até 02/23; 08/23; 02/24; 08/24.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
9010800	Foram retirados os seguintes meses da análise: 11/23 a 11/24.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
51176119	Foram retirados os seguintes meses da análise:	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Considerações	Observação
	09/22; 02/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
55740890	Foram retirados os seguintes meses da análise: 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
50336892	Foram retirados os seguintes meses da análise: 02/23; 08/23; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
56398599	Foram retirados os seguintes meses da análise: 02/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
56398600	Foram retirados os seguintes meses da análise: 02/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
56398784	Foram retirados os seguintes meses da análise: 02/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
55047639	Foram retirados os seguintes meses da análise: 01/23 a 07/23; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
50141850	Foram retirados os seguintes meses da análise: 01/22 a 04/22; 08/22; 02/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
55025777	Foram retirados os seguintes meses da análise: 10/22 a 01/23; 08/23; 08/24.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
55036617	Foram retirados os seguintes meses da análise: 09/22 a 02/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
52140553	Foram retirados os seguintes meses da análise: 08/22; 02/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
52502338	Foram retirados os seguintes meses da análise: 04/22; 08/22; 08/23; 08/24.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Considerações	Observação
56363318	Foram retirados os seguintes meses da análise: 02/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
56363319	Foram retirados os seguintes meses da análise: 02/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
50000331	Foram retirados os seguintes meses da análise: 01/22 a 05/22; 08/22; 08/23; 08/24.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
9011700	Foram desconsiderados os dados dos seguintes meses: 01/22; 08/22; 02/23; 08/23; 02/24; 08/24.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
9008813	Foram desconsiderados os dados dos seguintes meses: 08/22; 08/23; 08/24.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
9011355	Foram desconsiderados os dados dos seguintes meses: 08/22; 02/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
9012167	Foram desconsiderados os dados dos seguintes meses: 01/22 a 08/22; 02/23; 03/23; 08/23; 02/24; 08/24; 02/25.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.
52662353	Foi retirado o seguinte mês da análise: 08/22.	Em virtude da presença de vales nesses meses, que, se considerados, poderiam trazer riscos para análise do ponto de vista de exposição ao PLD.

Fonte: Atta Energias, 2025.

Concluída essa verificação, que resultou na exclusão de mais 9 unidades consumidoras, as projeções de consumo foram obtidas a partir da série normalizada (mediana e quartis) e tratada de cada UC, a partir do cálculo da variação média normalizada por UC, após o tratamento de outliers pontuais (IQR) e a exclusão dos trechos identificados na análise visual, destacadas na Tabela 4.

Assim, para cada unidade consumidora contemplada com a solução a ser contratada, obteve-se o índice de projeção anual de consumo, que foi devidamente empregado no cálculo do montante anual a ser contratado para cada unidade de consumo, conforme apresentado pela Tabela 5.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Tabela 5 - Índice de projeção de consumo anual por unidade consumidora beneficiada pela contratação

Razão social	N° UC	Projeção de consumo (a.a)
CEGOR	152050	1,45%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	768932	0,74%
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	768981	0,43%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	787426	0,02%
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	1078149	0,47%
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1141669	-1,93%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	1150592	0,55%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	1215506	-2,57%
CEGOR	1441305	0,71%
INSTITUTO DR JOSE FROTA	1476312	0,19%
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1522219	1,34%
CEGOR	9000493	-0,61%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9000809	0,37%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9001451	6,08%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	9003385	1,70%
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9004021	0,30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9006205	5,64%
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9006576	0,79%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9006943	-0,19%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008548	0,53%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008549	0,31%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008550	0,74%

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão social	N° UC	Projeção de consumo (a.a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008551	0,45%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008553	1,19%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008554	3,04%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008555	-0,21%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008556	0,83%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008558	-0,08%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008559	-0,24%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008572	6,60%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008575	0,63%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008576	0,95%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008580	0,74%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008583	0,73%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008727	0,38%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008757	0,44%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008758	1,86%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9008813	1,62%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008931	0,44%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008932	0,75%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008934	0,49%
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	9009311	0,75%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009438	1,66%

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão social	N° UC	Projeção de consumo (a.a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009725	0,69%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009783	0,45%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009789	0,15%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009793	3,90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009815	0,08%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009820	6,78%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009837	-0,01%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009867	1,47%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009868	0,49%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009906	0,64%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009907	1,30%
AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	9009949	0,48%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009955	0,25%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009956	0,52%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010041	1,75%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010320	0,49%
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	9010635	-0,02%
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9010709	0,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010713	0,19%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010768	0,79%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010794	0,28%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010798	0,74%

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão social	N° UC	Projeção de consumo (a.a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010800	-0,18%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010903	0,46%
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	9011103	0,21%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011131	3,68%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011132	2,29%
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9011241	1,48%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9011261	1,13%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011350	2,94%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011352	5,20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011355	4,31%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011357	1,12%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011572	5,52%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011582	0,19%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011583	1,64%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011700	0,19%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012167	-0,53%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012168	3,41%
INSTITUTO DR JOSE FROTA	14204119	0,35%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	22644388	0,66%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22810743	3,33%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22924253	2,93%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	24148160	0,53%

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão social	N° UC	Projeção de consumo (a.a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	34477073	0,77%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	34749470	0,08%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	36290253	0,04%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	40147370	3,22%
CEGOR	44705330	0,11%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	44860829	0,88%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	45335360	0,20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	48008735	3,08%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49155976	1,65%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49156160	4,19%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49267153	3,42%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49729373	0,74%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50000331	7,34%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141458	1,22%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141748	3,69%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141850	5,74%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50196740	4,50%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50268426	3,34%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50336892	2,23%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50864961	7,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50870057	1,97%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50871242	4,49%

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão social	N° UC	Projeção de consumo (a.a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032128	0,88%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032338	3,95%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51176119	4,99%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52140553	2,30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	52285551	0,96%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502178	4,47%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502338	1,04%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52662353	4,77%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52737546	1,29%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52771998	0,62%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52820460	3,28%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55025777	1,86%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55036617	1,09%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55047639	7,38%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55050545	2,96%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55081525	1,56%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55106986	4,54%
CEGOR	55348602	2,92%
CEGOR	55361983	0,71%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55535307	-0,93%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55580164	3,28%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	55580720	0,40%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55717376	1,00%

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão social	N° UC	Projeção de consumo (a.a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55740890	6,51%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363318	1,50%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363319	3,61%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363320	2,06%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398530	2,68%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398596	0,31%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398597	0,73%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398599	0,01%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398600	2,10%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398603	-0,47%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398604	4,73%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398644	3,66%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398769	-0,51%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398776	0,74%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398784	0,10%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56853017	2,58%

Fonte: Atta Energias, 2025.

Em síntese, com base no apresentado, 148 unidades consumidoras serão contempladas no planejamento da contratação de energia no mercado livre. Seus dados de consumo e de identificação constam no Anexo I.A.1 deste ETP.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. Necessidades de adequações das unidades consumidoras

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Em se tratando de um pré-requisito técnico para a migração ao mercado livre de energia, a contratada deverá providenciar os serviços de adequação dos Sistemas de Mensuração para Faturamento das unidades consumidoras que irão migrar para o mercado livre e que atualmente apresentem algum tipo de irregularidade em seus padrões de entrada, à luz do documento "GRI-EDBR-CNC-GRI-0004 / CNC-NDBR-DBR-20-0942-EDBR_V05_20/12/2024", norma técnica da Enel/CE que traz especificações para o padrão de entrada de unidades consumidoras atendidas por tensão primária de fornecimento. As adequações que se fizerem necessárias permitirão que sejam instalados medidores específicos em operações do Ambiente de Contratação Livre de modo a viabilizar a coleta diária de dados de medição de consumo pelo Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCE.

Conforme Anexos I.A.2 e I.A.3, encontram-se documentadas todas as inconformidades obtidas a partir das vistorias realizadas nas unidades consumidoras, frente às normas técnicas da Enel Distribuição Ceará. A partir desses registros, foram identificadas as adequações necessárias para assegurar que as unidades selecionadas atendam integralmente aos requisitos técnicos no momento da migração para o Ambiente de Contratação Livre. Dentre os problemas mais constantes observados, tem-se:

a) Inconformidade no padrão de medição, segundo a tabela 5 da GRI-EDBR-CNC-GRI-0004 / CNC-NDBR-DBR-20-0942-EDBR;

b) Subestações aérea com estruturas de poste H, não mais adotado, conforme visualizado nos desenhos 2, 3 e 4 da ET. GRI-EDBR-CNC-GRI-0004 / CNC-NDBR-DBR-20-0942-EDBR da ENEL; e

c) Estruturas de aterramentos e Centros de Proteção Geral (CPGs) avariados.

Para as unidades consumidoras que possuem fornecimento em 13,8 kV e que não apresentam inconsistências em suas subestações, o processo de adequação será realizado somente com a troca do medidor que ficará acoplado ao conjunto de medição, o que não representará custos adicionais ao projeto.

Para as unidades consumidoras que apresentaram necessidade de serviços de adequação física em suas subestações, a Tabela Unificada da SEINFRA 028 foi empregada na composição dos custos relacionados a isso. Conforme demonstrado no capítulo 4, os custos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

resultantes dos serviços de adequação física foram diluídos na tarifa de comercialização de energia, de modo que a Contratada deverá realizar tais adequações, sendo remunerada quando do início do fornecimento de energia no mercado livre.

3.2. Modalidade de Contratação de Energia

Ao migrar para o ACL como consumidora atacadista, a unidade ou organização contratante se associa diretamente à Câmara de Comercialização de Energia (CCE). Assim, torna-se um agente da CCE, atuando de acordo com regras e procedimentos, o que inclui a necessidade de obter adequação comercial, apresentar garantias financeiras e estar exposto ao mercado de curto prazo, ou seja, compra de energia adicional com tarifa (R$/MWh) valorada ao PLD [14] e ter que atender prazos curtos. Sendo assim, a modalidade é recomendada para organizações que já tenham experiência no Mercado Livre, e que estejam dispostas a arcar com custos adicionais com uma empresa gestora, bem como consiga atender os curtos prazos do atacadista.

Já na modalidade varejista, o agente varejista fica responsável pela intermediação e obrigações com a CCE. Essa modalidade possibilita a unificação de três frentes de custos em uma só, proporcionando uma menor burocracia nos pagamentos, além da não exposição ao mercado de curto prazo (desde que possua flexibilidade conservadora), não pagamento da contribuição associativa e dos Encargo de Energia de Reserva (EER) e Encargos de Serviço do Sistema (ESS). Portanto, é ideal para consumidores de energia que buscam por mais facilidade na adesão e na operação, pois não é necessário a associação junto à CCE, simplificando o processo e diminuindo burocracias.

A **Erro! Fonte de referência não encontrada.** apresenta um resumo das principais diferenças das modalidades de contratação de energia no ACL.

Tabela 6 - Diferenças entre o modelo atacadista e varejista.

Parâmetro	Atacadista	Varejista
Compra de Energia	À mercado	Agente Varejista
Retorno financeiro	Mais rápido	Mais lento
Dificuldade Operacional	Maior	Menor

[14] O Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) é o resultado de um cálculo que determina os valores de toda a energia elétrica que foi produzida, mas não foi contratada pelos agentes do mercado. O cálculo do PLD resolve esse dilema levando em consideração fatores como condições hidrológicas, preços de combustível, disponibilidade de equipamentos de geração e transmissão, expectativa de geração de usinas não despachada centralizadamente, demanda de energia, custo de déficit e na entrada de novos projetos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Parâmetro	Atacadista	Varejista
Relação com a CCEE	Adesão	Modelagem
Demanda contratada	Mínimo de 500 kW	A partir de 30kW
Gestão	Completa	Simplificada
Autonomia	Maior	Menor

Fonte: Atta Energia, 2025.

Desse modo, o modelo mais adequado para todas as unidades do poder público é a migração através do modelo varejista, uma vez que se torna uma opção mais simplificada para as unidades do poder público, o que aumenta a eficiência operacional do processo como um todo. Ademais, mister se faz salientar que a contratação de apenas uma comercializadora varejista, responsável pela gestão da migração de todas as unidades beneficiadas, trará ganhos de escala que se converterão em economicidade para a Administração Pública, além da redução de eventuais riscos de interface, tendo em vista que haverá a comunicação entre a contratante e apenas uma contratada, sendo, portanto, a opção mais viável para o projeto.

3.3. Período de Fornecimento de Energia no Mercado Livre

A fim de garantir o interesse da administração pública, bem como atender a prática de mercado, adotou-se o prazo de 60 (sessenta) meses, afastando-se a possibilidade de que o certame se dê por deserto.

Vale destacar que os contratos de médio e longo prazo de compra de energia no mercado livre possibilitam a aplicação de menores tarifas, e consequentemente, uma maior economia para a administração pública. Não menos importante, a contratação de energia no mercado livre para o prazo de 60 (sessenta) meses possibilita um maior planejamento orçamentário, uma vez que as tarifas de fornecimento de energia já serão plenamente conhecidas e não sofrerão com a aplicação de bandeiras tarifárias.

Ademais, visto que o objetivo é reduzir custos com energia elétrica, é necessária a manutenção contratual pelo período supracitado, de modo a garantir a constância do desenvolvimento dos serviços solicitados para que o objetivo final seja alcançado e que permaneça contínuo para assegurar benefício econômico. Para tal, o serviço é enquadrado como continuado, com fulcro nos artigos 105 a 107 da Lei n° 14.133/2021.

Assim, com base nos fundamentos apresentados acima, a escolha do prazo contratual de 60 (sessenta) meses, dá-se no exercício da competência discricionária de, em face das demandas específicas da realidade em questão, considerar o lapso temporal adequado para o atingimento da finalidade pública, respeitado o limite máximo fixado na legislação. Espera-se

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

com a adoção dessa vigência o alcance de propostas comerciais mais vantajosas para a administração pública.

3.4. Montante de Energia Contratado

Tendo sido calculados os índices de projeção de consumo anual de cada unidade consumidora beneficiada com a migração ao ACL, foram calculados os montantes de contratação de energia necessários para cada unidade consumidora durante todo o período de fornecimento (60 meses). As linhas de base de consumo das unidades, sobre as quais os índices de projeção foram aplicados, foram os consumos anuais do ano de 2024 das UCs beneficiadas. A Tabela 7 detalha os montantes a serem contratados por período por unidade contemplada. Evidencia-se que o montante total a ser contratado durante os 05 anos de fornecimento é de 165.390,00 MWh.

Tabela 7 - Montante de Energia a ser contratado no ACL

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
CEGOR	152050	152	308	313	318	322	163
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	768932	61	122	123	124	125	64
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	768981	148	298	299	301	302	152
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	787426	412	824	824	824	824	412
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	1078149	144	290	291	292	294	147
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1141669	114	224	220	216	212	104

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	1150592	524	1056	1065	1071	1077	539
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	1215506	10	19	18	18	17	9
CEGOR	1441305	355	714	719	724	730	367
GABINETE DO PREFEITO	1476312	121	242	242	242	243	122
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1522219	119	242	245	248	252	128
CEGOR	9000493	120	240	238	236	234	117
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9000809	53	107	108	108	109	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9001451	42	88	93	99	105	56
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	9003385	35	71	72	73	75	38
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9004021	109	219	220	220	221	111

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9006205	43	91	96	102	107	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9006576	149	301	303	305	308	155
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9006943	3022	6032	6020	6008	5997	2993
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008548	31	62	62	62	63	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008549	30	60	60	61	61	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008550	30	61	62	62	62	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008551	40	80	81	81	81	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008553	33	67	68	68	70	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008554	31	65	67	69	71	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008555	18	36	36	36	36	18

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008556	49	98	99	100	100	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008558	28	56	56	56	56	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008559	32	63	63	63	63	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008572	15	33	35	36	40	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008575	27	55	55	55	56	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008576	33	67	68	68	69	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008580	32	65	66	66	67	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008583	27	55	56	56	57	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008727	39	78	79	79	79	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008757	33	66	66	66	66	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008758	37	76	77	79	80	41

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9008813	29	59	60	61	62	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008931	43	86	87	87	87	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008932	36	72	73	73	74	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008934	35	71	71	71	72	36
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	9009311	57	115	116	116	117	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009438	40	82	83	84	86	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009725	26	52	53	53	53	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009783	42	84	84	85	85	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009789	32	64	64	64	64	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009793	24	50	52	54	56	29

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009815	27	54	54	55	55	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009820	39	83	89	95	101	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009837	34	68	68	68	68	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009867	19	39	39	40	41	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009868	34	68	69	69	69	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009906	35	71	71	72	72	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009907	26	53	54	54	55	28
AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	9009949	94	189	189	190	191	96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009955	30	59	59	60	60	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009956	29	59	59	60	60	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010041	29	58	59	60	62	31

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010320	24	48	48	48	49	24
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	9010635	259	517	517	517	517	258
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9010709	143	286	287	287	287	144
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010713	46	92	92	92	92	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010768	38	73	74	75	75	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010794	29	58	58	58	59	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010798	43	87	87	88	89	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010800	11	23	23	23	23	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010903	39	79	80	80	80	40
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	9011103	169	338	339	340	340	171

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011131	21	43	44	46	47	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011132	13	26	26	27	28	14
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9011241	222	450	456	463	470	238
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9011261	27	54	54	55	55	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011350	15	30	31	32	33	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011352	13	27	29	30	32	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011355	12	24	25	26	27	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011357	19	39	39	40	40	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011572	16	33	35	37	39	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011582	21	43	43	43	43	22

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011583	76	155	158	160	163	83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011700	70	141	141	141	141	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012167	69	137	136	136	135	67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012168	83	171	177	183	189	98
INSTITUTO DR JOSE FROTA	14204119	1885	3784	3797	3810	3823	1918
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	22644388	32	65	65	66	66	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22810743	90	185	191	198	204	106
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22924253	117	242	249	256	265	136
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	24148160	149	300	300	303	304	153
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	34477073	40	82	82	83	83	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	34749470	110	220	220	220	220	110

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	36290253	36	73	73	73	73	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	40147370	39	81	83	86	89	46
CEGOR	44705330	150	301	301	302	302	151
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	44860829	37	74	75	75	76	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	45335360	375	752	753	754	756	379
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	48008735	15	30	31	32	33	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49155976	25	52	53	54	54	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49156160	19	39	41	42	44	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49267153	17	36	37	39	40	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49729373	17	33	34	34	34	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50000331	98	210	225	243	260	138

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141458	20	40	41	41	42	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141748	24	49	51	52	54	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141850	75	158	167	176	186	99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50196740	15	32	33	35	36	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50268426	17	35	36	37	38	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50336892	102	208	212	217	224	113
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50864961	40	86	92	98	105	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50870057	18	36	37	37	38	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50871242	22	46	48	50	52	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032128	20	41	41	41	42	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032338	15	31	32	33	35	18

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51176119	17	35	37	39	41	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52140553	70	143	147	150	153	78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	52285551	739	1491	1506	1520	1535	775
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502178	23	47	49	51	54	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502338	82	166	168	170	171	87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52662353	26	55	57	60	63	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52737546	15	31	31	32	32	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52771998	69	140	141	141	142	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52820460	52	108	111	115	118	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55025777	87	178	181	184	188	96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55036617	87	175	177	179	181	92

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55047639	87	186	200	215	230	124
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55050545	97	199	205	211	217	112
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55081525	78	158	161	163	166	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55106986	42	87	91	95	100	52
CEGOR	55348602	5	10	10	10	11	6
CEGOR	55361983	51	102	103	104	104	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55535307	72	142	141	139	138	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55580164	28	59	61	63	65	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	55580720	18	37	37	37	37	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55717376	29	58	58	59	59	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55740890	64	137	146	156	166	88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363318	14	29	30	30	31	16

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363319	17	35	36	37	38	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363320	19	40	40	41	42	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398530	494	1015	1042	1070	1099	564
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398596	106	212	213	214	214	108
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398597	28	56	56	57	57	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398599	57	114	114	114	114	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398600	69	140	143	146	149	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398603	539	1073	1067	1062	1057	526
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398604	39	83	86	91	95	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398644	41	84	87	91	94	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398769	628	1249	1243	1236	1230	612

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398776	79	160	161	162	163	82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398784	65	131	131	131	131	66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56853017	22	45	47	48	49	25

Fonte: Atta Energia, 2025.

3.4.1. Flexibilidades Superior e Inferior Adotadas

Conforme exposto, as projeções de consumo foram obtidas a partir da série normalizada por mediana e quartis e do tratamento específico de cada UC. Esse procedimento viabiliza a individualização da projeção do montante a contratar por unidade, mitigando os riscos inerentes à adoção de um índice agregado para todo o conjunto de unidades. Assim, reduz-se a probabilidade de exposição ao Mercado de Curto Prazo (PLD) por insuficiência de lastro ou por sobras não otimizadas, conferindo maior aderência entre o perfil contratado e o consumo efetivo de cada UC.

Ademais, ainda que os montantes tenham sido definidos de forma individualizada por UC, a adoção de flexibilidade anual mínima de 50% constitui camada adicional de mitigação do risco de exposição ao PLD. Nesse sentido, apresentam-se, para cada período da vigência contratual (cinco anos), os montantes a contratar por UC e seus limites superior (+50%) e inferior (-50%), conforme as tabelas a seguir.

Tabela 8 - Limite superior e inferior período 1 de fornecimento de energia.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
CEGOR	152050	152	228	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	768932	61	92	31
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	768981	148	222	74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	787426	412	618	206
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	1078149	144	216	72
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1141669	114	171	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	1150592	524	786	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	1215506	10	15	5
CEGOR	1441305	355	533	178
GABINETE DO PREFEITO	1476312	121	182	61
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1522219	119	179	60
CEGOR	9000493	120	180	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9000809	53	80	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9001451	42	63	21
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	9003385	35	53	18
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9004021	109	164	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9006205	43	65	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9006576	149	224	75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9006943	3022	4533	1511
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008548	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008549	30	45	15

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008550	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008551	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008553	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008554	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008555	18	27	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008556	49	74	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008558	28	42	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008559	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008572	15	23	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008575	27	41	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008576	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008580	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008583	27	41	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008727	39	59	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008757	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008758	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9008813	29	44	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008931	43	65	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008932	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008934	35	53	18
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	9009311	57	86	29

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009438	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009725	26	39	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009783	42	63	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009789	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009793	24	36	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009815	27	41	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009820	39	59	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009837	34	51	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009867	19	29	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009868	34	51	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009906	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009907	26	39	13
AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	9009949	94	141	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009955	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009956	29	44	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010041	29	44	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010320	24	36	12
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	9010635	259	389	130
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9010709	143	215	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010713	46	69	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010768	38	57	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010794	29	44	15

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010798	43	65	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010800	11	17	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010903	39	59	20
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	9011103	169	254	85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011131	21	32	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011132	13	20	7
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9011241	222	333	111
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9011261	27	41	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011350	15	23	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011352	13	20	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011355	12	18	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011357	19	29	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011572	16	24	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011582	21	32	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011583	76	114	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011700	70	105	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012167	69	104	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012168	83	125	42
INSTITUTO DR JOSE FROTA	14204119	1885	2828	943
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	22644388	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22810743	90	135	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22924253	117	176	59

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	24148160	149	224	75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	34477073	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	34749470	110	165	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	36290253	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	40147370	39	59	20
CEGOR	44705330	150	225	75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	44860829	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	45335360	375	563	188
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	48008735	15	23	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49155976	25	38	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49156160	19	29	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49267153	17	26	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49729373	17	26	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50000331	98	147	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141458	20	30	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141748	24	36	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141850	75	113	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50196740	15	23	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50268426	17	26	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50336892	102	153	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50864961	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50870057	18	27	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50871242	22	33	11

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032128	20	30	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032338	15	23	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51176119	17	26	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52140553	70	105	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	52285551	739	1109	370
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502178	23	35	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502338	82	123	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52662353	26	39	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52737546	15	23	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52771998	69	104	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52820460	52	78	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55025777	87	131	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55036617	87	131	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55047639	87	131	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55050545	97	146	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55081525	78	117	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55106986	42	63	21
CEGOR	55348602	5	8	3
CEGOR	55361983	51	77	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55535307	72	108	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55580164	28	42	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	55580720	18	27	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55717376	29	44	15

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55740890	64	96	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363318	14	21	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363319	17	26	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363320	19	29	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398530	494	741	247
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398596	106	159	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398597	28	42	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398599	57	86	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398600	69	104	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398603	539	809	270
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398604	39	59	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398644	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398769	628	942	314
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398776	79	119	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398784	65	98	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56853017	22	33	11
Total		**16210**	**24315**	**8105**

Fonte: Atta Energia, 2025.

Tabela 9 - Limite superior e inferior período 2 de fornecimento de energia.

Razão Social	N° da unidade	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
CEGOR	152050	308	462	154
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	768932	122	183	61

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	768981	298	447	149
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	787426	824	1236	412
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	1078149	290	435	145
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1141669	224	336	112
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	1150592	1056	1584	528
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	1215506	19	29	10
CEGOR	1441305	714	1071	357
GABINETE DO PREFEITO	1476312	242	363	121
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1522219	242	363	121
CEGOR	9000493	240	360	120
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9000809	107	161	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9001451	88	132	44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	9003385	71	107	36
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9004021	219	329	110
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9006205	91	137	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9006576	301	452	151
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9006943	6032	9048	3016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008548	62	93	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008549	60	90	30

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008550	61	92	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008551	80	120	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008553	67	101	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008554	65	98	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008555	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008556	98	147	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008558	56	84	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008559	63	95	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008572	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008575	55	83	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008576	67	101	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008580	65	98	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008583	55	83	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008727	78	117	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008757	66	99	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008758	76	114	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9008813	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008931	86	129	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008932	72	108	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008934	71	107	36

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	9009311	115	173	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009438	82	123	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009725	52	78	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009783	84	126	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009789	64	96	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009793	50	75	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009815	54	81	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009820	83	125	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009837	68	102	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009867	39	59	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009868	68	102	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009906	71	107	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009907	53	80	27
AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	9009949	189	284	95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009955	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009956	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010041	58	87	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010320	48	72	24
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	9010635	517	776	259

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9010709	286	429	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010713	92	138	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010768	73	110	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010794	58	87	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010798	87	131	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010800	23	35	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010903	79	119	40
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	9011103	338	507	169
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011131	43	65	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011132	26	39	13
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9011241	450	675	225
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9011261	54	81	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011350	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011352	27	41	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011355	24	36	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011357	39	59	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011572	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011582	43	65	22

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011583	155	233	78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011700	141	212	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012167	137	206	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012168	171	257	86
INSTITUTO DR JOSE FROTA	14204119	3784	5676	1892
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	22644388	65	98	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22810743	185	278	93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22924253	242	363	121
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	24148160	300	450	150
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	34477073	82	123	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	34749470	220	330	110
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	36290253	73	110	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	40147370	81	122	41
CEGOR	44705330	301	452	151
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	44860829	74	111	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	45335360	752	1128	376
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	48008735	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49155976	52	78	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49156160	39	59	20

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49267153	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49729373	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50000331	210	315	105
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141458	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141748	49	74	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141850	158	237	79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50196740	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50268426	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50336892	208	312	104
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50864961	86	129	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50870057	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50871242	46	69	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032128	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032338	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51176119	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52140553	143	215	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	52285551	1491	2237	746

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502178	47	71	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502338	166	249	83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52662353	55	83	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52737546	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52771998	140	210	70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52820460	108	162	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55025777	178	267	89
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55036617	175	263	88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55047639	186	279	93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55050545	199	299	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55081525	158	237	79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55106986	87	131	44
CEGOR	55348602	10	15	5
CEGOR	55361983	102	153	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55535307	142	213	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55580164	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	55580720	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55717376	58	87	29

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55740890	137	206	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363318	29	44	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363319	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363320	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398530	1015	1523	508
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398596	212	318	106
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398597	56	84	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398599	114	171	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398600	140	210	70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398603	1073	1610	537
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398604	83	125	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398644	84	126	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398769	1249	1874	625
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398776	160	240	80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398784	131	197	66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56853017	45	68	23
Total		**32672**	**49008**	**16336**

Fonte: Atta Energia, 2025.

Tabela 10 - Limite superior e inferior período 3 de fornecimento de energia.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
CEGOR	152050	313	470	157
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	768932	123	185	62
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	768981	299	449	150
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	787426	824	1236	412
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	1078149	291	437	146
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1141669	220	330	110
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	1150592	1065	1598	533
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	1215506	18	27	9
CEGOR	1441305	719	1079	360
GABINETE DO PREFEITO	1476312	242	363	121
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1522219	245	368	123
CEGOR	9000493	238	357	119
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9000809	108	162	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9001451	93	140	47
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	9003385	72	108	36
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9004021	220	330	110
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9006205	96	144	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9006576	303	455	152
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9006943	6020	9030	3010
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008548	62	93	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008549	60	90	30

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008550	62	93	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008551	81	122	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008553	68	102	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008554	67	101	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008555	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008556	99	149	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008558	56	84	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008559	63	95	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008572	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008575	55	83	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008576	68	102	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008580	66	99	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008583	56	84	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008727	79	119	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008757	66	99	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008758	77	116	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9008813	60	90	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008931	87	131	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008932	73	110	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008934	71	107	36
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	9009311	116	174	58

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009438	83	125	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009725	53	80	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009783	84	126	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009789	64	96	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009793	52	78	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009815	54	81	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009820	89	134	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009837	68	102	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009867	39	59	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009868	69	104	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009906	71	107	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009907	54	81	27
AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	9009949	189	284	95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009955	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009956	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010041	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010320	48	72	24
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	9010635	517	776	259
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9010709	287	431	144
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010713	92	138	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010768	74	111	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010794	58	87	29

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010798	87	131	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010800	23	35	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010903	80	120	40
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	9011103	339	509	170
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011131	44	66	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011132	26	39	13
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9011241	456	684	228
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9011261	54	81	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011350	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011352	29	44	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011355	25	38	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011357	39	59	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011572	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011582	43	65	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011583	158	237	79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011700	141	212	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012167	136	204	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012168	177	266	89
INSTITUTO DR JOSE FROTA	14204119	3797	5696	1899
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	22644388	65	98	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22810743	191	287	96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22924253	249	374	125

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	24148160	300	450	150
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	34477073	82	123	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	34749470	220	330	110
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	36290253	73	110	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	40147370	83	125	42
CEGOR	44705330	301	452	151
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	44860829	75	113	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	45335360	753	1130	377
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	48008735	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49155976	53	80	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49156160	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49267153	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49729373	34	51	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50000331	225	338	113
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141458	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141748	51	77	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141850	167	251	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50196740	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50268426	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50336892	212	318	106
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50864961	92	138	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50870057	37	56	19

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50871242	48	72	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032128	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032338	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51176119	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52140553	147	221	74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	52285551	1506	2259	753
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502178	49	74	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502338	168	252	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52662353	57	86	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52737546	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52771998	141	212	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52820460	111	167	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55025777	181	272	91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55036617	177	266	89
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55047639	200	300	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55050545	205	308	103
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55081525	161	242	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55106986	91	137	46
CEGOR	55348602	10	15	5
CEGOR	55361983	103	155	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55535307	141	212	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55580164	61	92	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	55580720	37	56	19

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55717376	58	87	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55740890	146	219	73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363318	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363319	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363320	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398530	1042	1563	521
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398596	213	320	107
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398597	56	84	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398599	114	171	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398600	143	215	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398603	1067	1601	534
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398604	86	129	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398644	87	131	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398769	1243	1865	622
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398776	161	242	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398784	131	197	66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56853017	47	71	24
Total		**32931**	**49397**	**16466**

Fonte: Atta Energia, 2025.

Tabela 11 - Limite superior e inferior período 4 de fornecimento de energia.

Razão Social	N° da unidade	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
CEGOR	152050	318	477	159
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	768932	124	186	62

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	768981	301	452	151
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	787426	824	1236	412
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	1078149	292	438	146
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1141669	216	324	108
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	1150592	1071	1607	536
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	1215506	18	27	9
CEGOR	1441305	724	1086	362
GABINETE DO PREFEITO	1476312	242	363	121
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1522219	248	372	124
CEGOR	9000493	236	354	118
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9000809	108	162	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9001451	99	149	50
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	9003385	73	110	37
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9004021	220	330	110
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9006205	102	153	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9006576	305	458	153
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9006943	6008	9012	3004
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008548	62	93	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008549	61	92	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008550	62	93	31

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008551	81	122	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008553	68	102	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008554	69	104	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008555	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008556	100	150	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008558	56	84	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008559	63	95	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008572	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008575	55	83	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008576	68	102	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008580	66	99	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008583	56	84	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008727	79	119	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008757	66	99	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008758	79	119	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9008813	61	92	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008931	87	131	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008932	73	110	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008934	71	107	36
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	9009311	116	174	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009438	84	126	42

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009725	53	80	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009783	85	128	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009789	64	96	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009793	54	81	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009815	55	83	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009820	95	143	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009837	68	102	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009867	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009868	69	104	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009906	72	108	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009907	54	81	27
AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	9009949	190	285	95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009955	60	90	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009956	60	90	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010041	60	90	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010320	48	72	24
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	9010635	517	776	259
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9010709	287	431	144
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010713	92	138	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010768	75	113	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010794	58	87	29

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010798	88	132	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010800	23	35	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010903	80	120	40
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	9011103	340	510	170
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011131	46	69	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011132	27	41	14
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9011241	463	695	232
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9011261	55	83	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011350	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011352	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011355	26	39	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011357	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011572	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011582	43	65	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011583	160	240	80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011700	141	212	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012167	136	204	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012168	183	275	92
INSTITUTO DR JOSE FROTA	14204119	3810	5715	1905

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	22644388	66	99	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22810743	198	297	99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22924253	256	384	128
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	24148160	303	455	152
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	34477073	83	125	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	34749470	220	330	110
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	36290253	73	110	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	40147370	86	129	43
CEGOR	44705330	302	453	151
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	44860829	75	113	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	45335360	754	1131	377
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	48008735	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49155976	54	81	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49156160	42	63	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49267153	39	59	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49729373	34	51	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50000331	243	365	122
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141458	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141748	52	78	26

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141850	176	264	88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50196740	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50268426	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50336892	217	326	109
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50864961	98	147	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50870057	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50871242	50	75	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032128	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032338	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51176119	39	59	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52140553	150	225	75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	52285551	1520	2280	760
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502178	51	77	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502338	170	255	85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52662353	60	90	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52737546	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52771998	141	212	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52820460	115	173	58

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55025777	184	276	92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55036617	179	269	90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55047639	215	323	108
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55050545	211	317	106
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55081525	163	245	82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55106986	95	143	48
CEGOR	55348602	10	15	5
CEGOR	55361983	104	156	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55535307	139	209	70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55580164	63	95	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	55580720	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55717376	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55740890	156	234	78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363318	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363319	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363320	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398530	1070	1605	535
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398596	214	321	107
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398597	57	86	29

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398599	114	171	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398600	146	219	73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398603	1062	1593	531
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398604	91	137	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398644	91	137	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398769	1236	1854	618
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398776	162	243	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398784	131	197	66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56853017	48	72	24
Total		**33200**	**49800**	**16600**

Fonte: Atta Energia, 2025.

Tabela 12 - Limite superior e inferior período 5 de fornecimento de energia.

Razão Social	N° da unidade	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
CEGOR	152050	322	483	161
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	768932	125	188	63
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	768981	302	453	151
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	787426	824	1236	412
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	1078149	294	441	147
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1141669	212	318	106
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	1150592	1077	1616	539

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	1215506	17	26	9
CEGOR	1441305	730	1095	365
GABINETE DO PREFEITO	1476312	243	365	122
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1522219	252	378	126
CEGOR	9000493	234	351	117
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9000809	109	164	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9001451	105	158	53
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	9003385	75	113	38
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9004021	221	332	111
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9006205	107	161	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9006576	308	462	154
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9006943	5997	8996	2999
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008548	63	95	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008549	61	92	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008550	62	93	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008551	81	122	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008553	70	105	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008554	71	107	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008555	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008556	100	150	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008558	56	84	28

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008559	63	95	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008572	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008575	56	84	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008576	69	104	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008580	67	101	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008583	57	86	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008727	79	119	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008757	66	99	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008758	80	120	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9008813	62	93	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008931	87	131	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008932	74	111	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008934	72	108	36
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	9009311	117	176	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009438	86	129	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009725	53	80	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009783	85	128	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009789	64	96	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009793	56	84	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009815	55	83	28

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009820	101	152	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009837	68	102	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009867	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009868	69	104	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009906	72	108	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009907	55	83	28
AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	9009949	191	287	96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009955	60	90	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009956	60	90	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010041	62	93	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010320	49	74	25
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	9010635	517	776	259
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9010709	287	431	144
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010713	92	138	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010768	75	113	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010794	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010798	89	134	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010800	23	35	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010903	80	120	40
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	9011103	340	510	170

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011131	47	71	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011132	28	42	14
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9011241	470	705	235
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9011261	55	83	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011350	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011352	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011355	27	41	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011357	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011572	39	59	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011582	43	65	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011583	163	245	82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011700	141	212	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012167	135	203	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012168	189	284	95
INSTITUTO DR JOSE FROTA	14204119	3823	5735	1912
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	22644388	66	99	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22810743	204	306	102
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22924253	265	398	133

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	24148160	304	456	152
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	34477073	83	125	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	34749470	220	330	110
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	36290253	73	110	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	40147370	89	134	45
CEGOR	44705330	302	453	151
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	44860829	76	114	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	45335360	756	1134	378
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	48008735	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49155976	54	81	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49156160	44	66	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49267153	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49729373	34	51	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50000331	260	390	130
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141458	42	63	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141748	54	81	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141850	186	279	93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50196740	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50268426	38	57	19

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50336892	224	336	112
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50864961	105	158	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50870057	38	57	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50871242	52	78	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032128	42	63	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032338	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51176119	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52140553	153	230	77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	52285551	1535	2303	768
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502178	54	81	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502338	171	257	86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52662353	63	95	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52737546	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52771998	142	213	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52820460	118	177	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55025777	188	282	94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55036617	181	272	91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55047639	230	345	115

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55050545	217	326	109
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55081525	166	249	83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55106986	100	150	50
CEGOR	55348602	11	17	6
CEGOR	55361983	104	156	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55535307	138	207	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55580164	65	98	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	55580720	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55717376	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55740890	166	249	83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363318	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363319	38	57	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363320	42	63	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398530	1099	1649	550
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398596	214	321	107
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398597	57	86	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398599	114	171	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398600	149	224	75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398603	1057	1586	529

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398604	95	143	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398644	94	141	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398769	1230	1845	615
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398776	163	245	82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398784	131	197	66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56853017	49	74	25
Total		**33486**	**50229**	**16743**

Fonte: Atta Energia, 2025.

Tabela 13 - Limite superior e inferior período 6 de fornecimento de energia.

Razão Social	N° da unidade	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
CEGOR	152050	163	245	82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	768932	64	96	32
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	768981	152	228	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	787426	412	618	206
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	1078149	147	221	74
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1141669	104	156	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	1150592	539	809	270
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	1215506	9	14	5
CEGOR	1441305	367	551	184
GABINETE DO PREFEITO	1476312	122	183	61

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1522219	128	192	64
CEGOR	9000493	117	176	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9000809	55	83	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9001451	56	84	28
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	9003385	38	57	19
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9004021	111	167	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9006205	57	86	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9006576	155	233	78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9006943	2993	4490	1497
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008548	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008549	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008550	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008551	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008553	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008554	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008555	18	27	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008556	51	77	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008558	28	42	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008559	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008572	21	32	11

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008575	28	42	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008576	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008580	34	51	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008583	28	42	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008727	40	60	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008757	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008758	41	62	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9008813	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008931	44	66	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008932	37	56	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9008934	36	54	18
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	9009311	59	89	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009438	44	66	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009725	27	41	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009783	43	65	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009789	32	48	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009793	29	44	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009815	27	41	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009820	54	81	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009837	34	51	17

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009867	21	32	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009868	35	53	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009906	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9009907	28	42	14
AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	9009949	96	144	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009955	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9009956	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010041	31	47	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010320	24	36	12
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	9010635	258	387	129
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9010709	144	216	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010713	46	69	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010768	38	57	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010794	29	44	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010798	45	68	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010800	11	17	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9010903	40	60	20
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	9011103	171	257	86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011131	25	38	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011132	14	21	7

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	9011241	238	357	119
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	9011261	28	42	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011350	17	26	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011352	17	26	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011355	14	21	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011357	20	30	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011572	21	32	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011582	22	33	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011583	83	125	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9011700	71	107	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012167	67	101	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	9012168	98	147	49
INSTITUTO DR JOSE FROTA	14204119	1918	2877	959
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	22644388	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22810743	106	159	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	22924253	136	204	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	24148160	153	230	77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	34477073	42	63	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	34749470	110	165	55

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	36290253	36	54	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	40147370	46	69	23
CEGOR	44705330	151	227	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	44860829	38	57	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	45335360	379	569	190
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	48008735	17	26	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49155976	28	42	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49156160	23	35	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49267153	21	32	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	49729373	17	26	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50000331	138	207	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141458	21	32	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141748	28	42	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50141850	99	149	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50196740	19	29	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50268426	20	30	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50336892	113	170	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50864961	56	84	28

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50870057	19	29	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	50871242	27	41	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032128	21	32	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51032338	18	27	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	51176119	21	32	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52140553	78	117	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	52285551	775	1163	388
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502178	28	42	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52502338	87	131	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52662353	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52737546	16	24	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52771998	72	108	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	52820460	61	92	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55025777	96	144	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55036617	92	138	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55047639	124	186	62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55050545	112	168	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55081525	84	126	42

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55106986	52	78	26
CEGOR	55348602	6	9	3
CEGOR	55361983	53	80	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55535307	68	102	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55580164	33	50	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	55580720	19	29	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55717376	30	45	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	55740890	88	132	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363318	16	24	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363319	20	30	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56363320	21	32	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398530	564	846	282
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398596	108	162	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398597	29	44	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398599	57	86	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398600	76	114	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398603	526	789	263
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398604	50	75	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398644	49	74	25

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Razão Social	N° da unidade	Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)	Flexibilidade (50%)	Flexibilidade (-50%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398769	612	918	306
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	56398776	82	123	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56398784	66	99	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	56853017	25	38	13
Total		**16891**	**25337**	**8446**

Fonte: Atta Energia, 2025.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a composição dos preços adotados desta contratação foram utilizadas 03 (três) referências de contratos vigentes, os quais foram pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para tanto, buscaram-se contratos cujas especificações técnicas fossem similares às utilizadas nesta contratação, tais como: (i) modalidade de contratação varejista; (ii) fornecimento de energia incentivada, com desconto na TUSD de 50%; e (iii) flexibilidades superior e inferior de 50%.

Seguem as referências de contratos vigentes utilizadas para a composição dos preços adotados:

a. **Contrato Vigente n° 01:** Ata nº 00001/2025; Id ata PNCP: 00394452000103-1-023314/2024-000001; Id contratação PNCP: 00394452000103-1-023314/2024; Fornecedor: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A (CNPJ: 17.858.631/0001-49); Preços Homologados por Período: R$ 323,95 (2026), R$ 311,40 (2027), R$ 305,67 (2028), R$ 301,98 (2029) e R$ 300,66 (2030); Link para o PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2024/23314/1;

b. **Contrato Vigente n° 02:** Ata nº 00002/2025; Id ata PNCP: 00394452000103-1-010888/2025-000001; Id contratação PNCP: 00394452000103-1-010888/2025; Item n° 1; Fornecedor: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A (CNPJ: 06.981.176/0001-58); Preços Homologados por Período: R$ 271,80 (2026), R$ 239,62 (2027), R$ 223,52 (2028), R$ 208,43 (2029) e R$ 204,41 (2030); Link para o PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/10888/1;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c. **Contrato Vigente n° 03:** Contrato nº 26/2024-0030/00/2024; Id contrato PNCP: 00394502000144-2-001902/2024; Id contratação PNCP: 00394502008390-1-000004/2024; Fornecedor: EDP SMART ENERGIA LTDA (CNPJ: 28.630.316/0001-86); Preços Homologados por Período: R$ 247,66 (2025), R$ 247,66 (2026), R$ 206,21 (2027), R$ 180,03 (2028), R$ 180,02 (2029) e R$ 180,00 (2030); Link para o PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/00394502000144/2024/1902;

As referências de preços utilizadas não apresentam a incidência de ICMS, fazendo-se necessária a inclusão da alíquota de ICMS aplicada ao estado do Ceará, 20%. As tarifas homologadas para cada referência contratual com a incidência de ICMS estão detalhadas na Tabela 1.

Tabela 1 - Tarifas homologadas nos contratos vigentes utilizados como referência

	Contrato Vigente n° 01 - Preço tarifa fornecedor 1 (R$/MWh):	Contrato Vigente n° 02 - Preço tarifa fornecedor 2 (R$/MWh):	Contrato Vigente n° 03 - Preço tarifa fornecedor 3 (R$/MWh):
Preço da Energia – 2025	-	-	R$ 297,19
Preço da Energia – 2026	R$ 388,74	R$ 326,16	R$ 297,19
Preço da Energia – 2027	R$ 373,68	R$ 287,54	R$ 247,45
Preço da Energia – 2028	R$ 366,80	R$ 268,22	R$ 216,04
Preço da Energia – 2029	R$ 362,38	R$ 250,12	R$ 216,02
Preço da Energia – 2030	R$ 360,79	R$ 245,29	R$ 216,00

Fonte: Atta Energia, 2025.

Conforme evidenciado pelo capítulo 3 do ETP, a contratação de energia no ACL para a Prefeitura Municipal de Fortaleza terá seu último período de fornecimento no primeiro semestre do ano de 2031 e, conforme pode ser verificado pela Tabela 1, as referências de contratos utilizadas possuem período de fornecimento que se limita ao ano de 2030. Nesse sentido, para a projeção dos preços para o ano de 2031, aplicou-se a metodologia de regressão linear aos preços homologados dos contratos vigentes. Gráficos de dispersão foram plotados para cada referência contratual, de modo que o eixo x de cada um deles representa o ano da contratação e o eixo y, os valores de tarifa homologados sem a incidência a incidência do ICMS. A partir de tais gráficos, suas linhas de tendência foram determinadas, bem como as equações de cada reta que rege as linhas de tendência. Com as equações das retas, foi possível projetar os preços para o ano de 2031. Seguem os gráficos de dispersão com destaque para a equação da reta de cada linha de tendência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Gráfico 1 - Gráfico de dispersão referente aos preços do contrato vigente n° 01

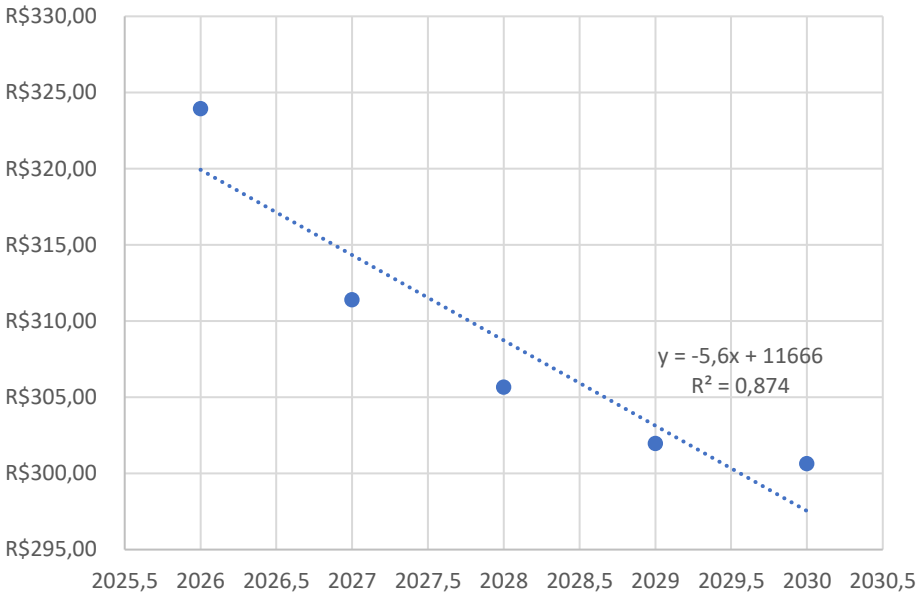

Fonte: Atta Energia, 2025.

Gráfico 2 - Gráfico de dispersão referente aos preços do contrato vigente n° 02

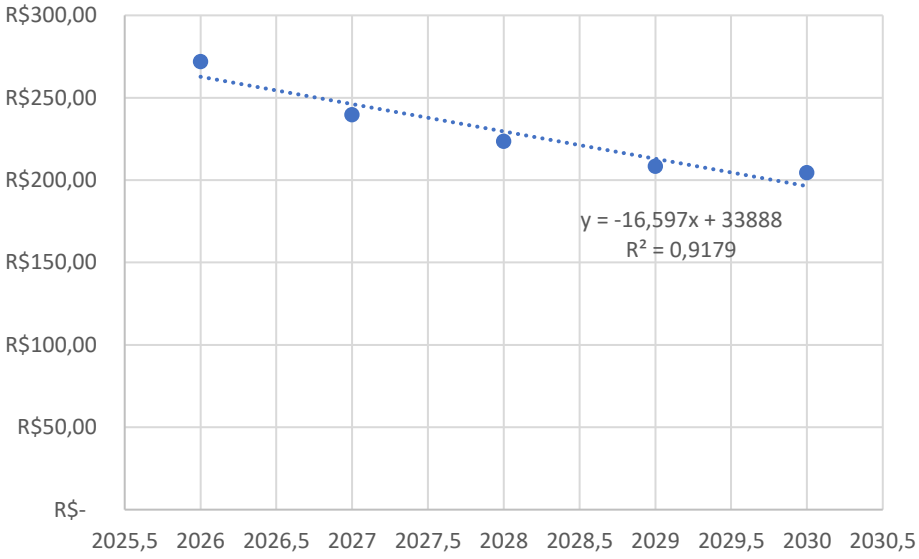

Fonte: Atta Energia, 2025.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Gráfico 3 - Gráfico de dispersão referente aos preços do contrato vigente n° 03

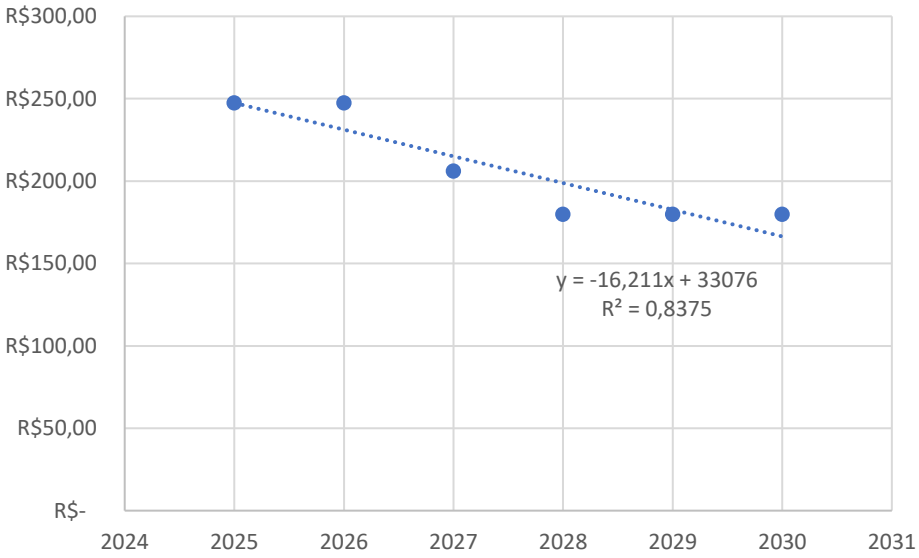

Fonte: Atta Energia, 2025.

A Tabela 2 detalha os preços por ano de cada contrato utilizado como referência e os preços projetados para o ano de 2031, todos com a incidência do ICMS.

Tabela 2 - Média dos preços homologados e dos preços projetados para 2031, já com a incidência das alíquotas de ICMS

	Contrato Vigente n° 01 - Preço tarifa fornecedor 1 (R$/MWh):	Contrato Vigente n° 02 - Preço tarifa fornecedor 2 (R$/MWh):	Contrato Vigente n° 03 - Preço tarifa fornecedor 3 (R$/MWh):
Preço da Energia – 2025	-	-	R$ 297,19
Preço da Energia – 2026	R$ 388,74	R$ 326,16	R$ 297,19
Preço da Energia – 2027	R$ 373,68	R$ 287,54	R$ 247,45
Preço da Energia – 2028	R$ 366,80	R$ 268,22	R$ 216,04
Preço da Energia – 2029	R$ 362,38	R$ 250,12	R$ 216,02
Preço da Energia – 2030	R$ 360,79	R$ 245,29	R$ 216,00
Preço de Energia Projetado - 2031	R$ 350,88	R$ 215,39	R$ 181,75

Fonte: Atta Energia, 2025.

Por fim, as referências contratuais utilizadas não consideravam em seus objetos de contratação a realização de serviços de adequação física nos Sistemas de Mensuração para Faturamento (SMFs) das unidades consumidoras contempladas com a migração ao mercado livre de energia. Tendo em vista que a contratação contemplada por este ETP envolve também a realização dos serviços de adequação que se fizerem necessários, conforme laudos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

fotográficos presentes no Anexo I.A.3 deste estudo15, realizou-se a composição dos custos associados a isso através do emprego da tabela oficial utilizada em composições de preços no estado do Ceará: Tabela Unificada da SEINFRA 028, conforme metodologia a seguir:

1.1. Foi feita a composição de um orçamento com base nos planos de serviços existentes na tabela SEINFRA não desonerada 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%, bem como composições próprias, conforme exposto nas Tabelas 17, 18 e 19;

1.2. Para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), seu memorial de cálculo encontra-se detalhado na Tabela 3. Importante citar que o BDI foi calculado de acordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU, adotando-se os valores médios das alíquotas referenciais para os serviços de CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Para a alíquota do ISS foi utilizada a LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, Art. 245, inciso II em que é exposta uma alíquota de 3,00% de ISS para Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Tabela 3 - Memória de cálculo para o BDI

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL **(AC)**	**5,92%**
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS **(I)**	

[15] Constatou-se, através das visitas técnicas realizadas, a necessidade de adequação em 77 unidades consumidoras, adequações essas, em sua maioria, relacionadas a mudanças no padrão de medição, com troca de um padrão de medição direta (em baixa tensão), para indireta (em média tensão). Mister se faz salientar que, caso a Licitante identifique a necessidade da realização de outros serviços de adequação além dos que foram identificados na execução deste estudo, os preços adicionais deverão ser agregados às tarifas constantes em suas propostas comerciais.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	0,00%	
1.4 - ISS	3,00%	**6,65%**
2 - LUCRO **(L)**		**8,31%**
3 - GARANTIA **(G)** + SEGURO **(S)**		**0,51%**
4 - RISCO **(R)**		**1,48%**
5 - DESPESAS FINANCEIRAS **(DF)**		**1,07%**

III - CÁLCULO DO B.D.I.

B D I =((((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) x 100

B D I = 26,54 %

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

Tabela 4 - Composição Própria 01

Comp. Própria_01	**REALOCAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 13,8 kV**					**UN**
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I0584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	4,0000	64,9912	259,9600
	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	12,0000	172,7113	2.072,5400
					Total:	2.332,5000
	MAO DE OBRA					
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	16,0000	21,1000	337,6000
	I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	16,0000	32,5400	520,6400
	I2312	ELETRICISTA	H	16,0000	26,8500	429,6000
	I2543	SERVENTE	H	16,0000	20,2600	324,1600
					Total:	1.612,0000
	MATERIAIS					
	I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	25,0000	23,7100	592,7500
	I0549	CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A	UN	3,0000	357,2800	1.071,8400
	I0914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	UN	5,0000	80,0100	400,0500

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	I1272	ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO	UN	9,0000	96,5400	868,8600
	I1549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8''	UN	3,0000	12,4100	37,2300
	I1563	PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	UN	3,0000	192,5100	577,5300
	I1768	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,0000	805,0300	805,0300
	I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	10,0000	13,7400	137,4000
	I2390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	4,0000	18,2600	73,0400
	I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	6,0000	8,2500	49,5000
	I8072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	4,0000	1,0100	4,0400
	I8076	GANCHO OLHAL	UN	3,0000	10,3900	31,1700
	I8077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	3,0000	10,0400	30,1200
	I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	3,0000	29,4700	88,4100
	I9066	ELO FUSIVEL	UN	3,0000	2,8200	8,4600
	I9067	ISOLADOR PORCELANA TIPO PINO PARA DISTRIBUIÇÃO 15KV	UN	9,0000	29,5500	265,9500
	I9421	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	1,0000	1.367,6600	1.367,6600
					Total:	6.409,0400
SERVIÇOS						
	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	M	35,0000	65,5993	2.295,9800
	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	2,0000	19,3714	38,7400
	C0559	CABO EM PVC 1000V 70MM2	M	40,0000	64,7428	2.589,7100
	C0592	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x80cm	UN	1,0000	504,4446	504,4400
	C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	UN	2,0000	10,2350	20,4700
	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	UN	2,0000	12,4850	24,9700
	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	1,0000	10,3735	10,3700
	C1025	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	UN	2,0000	61,8300	123,6600
	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	9,0000	16,7300	150,5700
	C1191	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	M	12,0000	57,0365	684,4400
	C1606	LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA	M3	0,0600	140,8600	8,4500
	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	4,0000	4,0475	16,1900
	C1714	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	UN	6,0000	20,9600	125,7600
	C2454	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM2	UN	4,0000	29,7900	119,1600
	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	6,0000	180,2030	1.081,2200
	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	7,0000	40,0960	280,6700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	C4815	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,0000	423,9100	423,9100
	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	6,0000	136,1400	816,8400
					Total:	9.315,5500
					Total Simples:	**19.669,09**

Tabela 5 - Composição Própria 02

Comp. Própria_02	**ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE MEDIÇÃO C/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL**				**UN**	
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I0584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	2,0000	64,9912	R$ 129,98
	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	3,0000	172,7113	R$ 518,13
					Total:	R$ 648,11000
	MAO DE OBRA					
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	21,1000	R$ 63,30
	I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	3,0000	32,5400	R$ 97,62
	I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	26,8500	R$ 80,55
	I2543	SERVENTE	H	3,0000	20,2600	R$ 60,78
					Total:	302,2500
	MATERIAIS					
	I0914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	UN	3,0000	80,0100	R$ 240,03
	I1272	ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO	UN	9,0000	96,5400	R$ 868,86
	I1549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	UN	3,0000	12,4100	R$ 37,23
	I1563	PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	UN	3,0000	192,51	R$ 577,53
	I1768	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,0000	805,0300	R$ 805,03
	I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	10,0000	13,7400	R$ 137,40
	I2390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	4,0000	18,2600	R$ 73,04
	I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	6,0000	8,2500	R$ 49,50
	I8072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	4,0000	1,0100	R$ 4,04
	I8076	GANCHO OLHAL	UN	3,0000	10,3900	R$ 31,17
	I8077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	3,0000	10,0400	R$ 30,12
	I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	3,0000	29,4700	R$ 88,41
					Total:	2.942,3600
	SERVIÇOS					

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	15,0000	23,7100	R$ 355,65
					Total:	355,6500
					Total Simples:	**4.248,37**
					Encargos Sociais:	***INCLUSO***
					Valor BDI:	**0,00%**
					Valor Geral:	**4.248,37**

Tabela 14 - Composição Própria 03

Comp. Própria_03	**ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE MEDIÇÃO C/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL, INCLUSIVE POSTE**			**UN**	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I0584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	2,0000	64,9912	R$ 129,98
	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	3,0000	172,7113	R$ 518,13
					Total:	R$ 648,11000
MAO DE OBRA						
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	6,0000	21,1000	R$ 126,60
	I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	6,0000	32,5400	R$ 195,24
	I2312	ELETRICISTA	H	6,0000	26,8500	R$ 161,10
	I2543	SERVENTE	H	6,0000	20,2600	R$ 121,56
					Total:	604,5000
MATERIAIS						
	I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	25,0000	23,7100	R$ 592,75
	I0549	CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A	UN	3,0000	357,2800	R$ 1.071,84
	I0914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	UN	3,0000	80,0100	R$ 240,03
	I1272	ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO	UN	6,0000	96,5400	R$ 579,24
	I1549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	UN	3,0000	12,4100	R$ 37,23
	I1563	PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	UN	3,0000	192,5100	R$ 577,53
	I1768	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,0000	805,0300	R$ 805,03
	I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	10,0000	13,7400	R$ 137,40
	I2390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	4,0000	18,2600	R$ 73,04
	I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	6,0000	8,2500	R$ 49,50
	I8072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	4,0000	1,0100	R$ 4,04
	I8076	GANCHO OLHAL	UN	3,0000	10,3900	R$ 31,17
	I8077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UN	3,0000	10,0400	R$ 30,12
	I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	3,0000	29,4700	R$ 88,41
	I9066	ELO FUSIVEL	UN	3,0000	2,8200	R$ 8,46

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	I9067	ISOLADOR PORCELANA TIPO PINO PARA DISTRIBUIÇÃO 15KV	UN	9,0000	29,5500	R$ 265,95
	I9421	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	1,0000	1.367,6600	R$ 1.367,66
					Total:	5.959,4000
SERVIÇOS						
	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	2,0000	19,3714	R$ 38,74
	C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	UN	2,0000	10,2350	R$ 20,47
	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	UN	2,0000	12,4850	R$ 24,97
	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	1,0000	10,3735	R$ 10,37
	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	9,0000	16,7300	R$ 150,57
	C1606	LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA	M3	0,0600	140,8600	R$ 8,45
	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	4,0000	4,0475	R$ 16,19
	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	6,0000	180,2030	R$ 1.081,22
	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	6,0000	40,0960	R$ 240,58
	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	6,0000	136,1400	R$ 816,84
					Total:	2.408,4000
					Total Simples:	**9.620,41**
					Encargos Sociais:	***INCLUSO***
					Valor BDI:	**0,00%**
					Valor Geral:	**9.620,41**

Tabela 7 – Orçamento relativo aos serviços de adequação dos SMFs das unidades consumidoras

Item	Código	Referência	descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário s/ BDI	Valor unitário c/ BDI	Total
1	C1043	SEINFRA 028	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	10,0	R$ 68,84	R$ 87,11	R$ 871,10
2	C2531	SEINFRA 028	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	10,0	R$ 6,54	R$ 8,28	R$ 82,80
3	Comp. Própria _01	SEINFRA 028	REALOCAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 13,8 kV	UN	1,0	R$ 9.223,47	R$ 11.671,66	R$ 11.671,66
4	Comp. Própria _02	SEINFRA 028	ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE MEDIÇÃO C/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL, EXCLUSIVE POSTE	UN	63,0	4.248,37	R$ 5.376,02	R$ 338.689,26

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Item	Código	Referência	descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário s/ BDI	Valor unitário c/ BDI	Total
5	Comp. Própria _03	SEINFRA 028	ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE MEDIÇÃO C/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL, INCLUSIVE POSTE	UN	6,0	9.620,41	R$ 12.173,96	R$ 73.043,76
6	C4942	SEINFRA 028	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	2	R$ 59.953,97	R$ 75.867,56	R$ 151.735,12
7	C4939	SEINFRA 028	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	3	R$ 35.058,25	R$ 44.363,77	R$ 133.091,31
8	C4941	SEINFRA 028	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1	R$ 48.314,03	R$ 61.138,03	R$ 61.138,03
9	C1628	SEINFRA 028	LIMPEZA GERAL	M2	50,0	R$ 14,18	R$ 17,94	R$ 897,00
							VALOR TOTAL:	**R$ 771.220,04**

Ao total, o valor relacionado aos serviços de adequação física foi estimado em R$ 771.220,04 (setecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos). Dividindo esse valor pelo montante total a ser contratado ao longo dos 05 anos de fornecimento de energia no ACL (165.390 MWh), tem-se que o valor adicional por MWh com adequações físicas é de R$4,66/MWh.

A Tabela 8 apresenta o valor de tarifa de energia (R$/MWh) por contrato de referência, já considerando o adicional de valor para as adequações físicas sobre os valores de tarifas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

apresentadas pela Tabela 2, bem como a média entre as 3 referências, valor esse que é utilizado para a composição do valor global desta contratação.

Tabela 8 - Valores de tarifa de fornecimento de energia elétrica por período contratual

	Contrato Vigente n° 01 - Preço tarifa fornecedor 1 (R$/MWh):	**Contrato Vigente n° 02 - Preço tarifa fornecedor 2 (R$/MWh):**	**Contrato Vigente n° 03 - Preço tarifa fornecedor 3 (R$/MWh):**	**Média das Tarifas Referenciais (Valores de tarifa de fornecimento por período contratual)**
Preço da Energia – 2026	R$ 393,40	R$ 330,82	R$ 301,85	R$ 342,02
Preço da Energia – 2027	R$ 378,34	R$ 292,20	R$ 252,11	R$ 307,55
Preço da Energia – 2028	R$ 371,46	R$ 272,88	R$ 220,70	R$ 288,35
Preço da Energia – 2029	R$ 367,04	R$ 254,78	R$ 220,68	R$ 280,83
Preço da Energia – 2030	R$ 365,45	R$ 249,95	R$ 220,66	R$ 278,69
Preço de Energia Projetado - 2031	R$ 355,54	R$ 220,05	R$ 186,41	R$ 254,00

A Tabela 9, por sua vez, apresenta os montantes de energia contratados por período contratual, conforme capítulo 3 do ETP, valorados pelas tarifas médias apresentadas pela Tabela 8. Na Tabela 9, também é apresentado o valor global da contratação.

Tabela 9 - Cálculo do Valor Global da Contratação

Período	**Total de Energia (MWh):**	**Tarifa de Energia do Período**	**Total**
Período 1 (01/06/2026 até 31/12/2026)	16.210,00	R$ 342,0240	R$ 5.544.209,04
Período 2 (01/01/2027 até 31/12/2027)	32.672,00	R$ 307,5520	R$ 10.048.338,94
Período 3 (01/01/2028 até 31/12/2028)	32.931,00	R$ 288,3480	R$ 9.495.587,99
Período 4 (01/01/2029 até 31/12/2029)	33.200,00	R$ 280,8320	R$ 9.323.622,40

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Período	Total de Energia (MWh):	Tarifa de Energia do Período	Total
Período 5 (01/01/2030 até 31/12/2030)	33.486,00	R$ 278,6880	R$ 9.332.146,37
Período 6 (01/01/2031 até 31/06/2031)	16.891,00	R$ 254,0008	R$ 4.290.327,51
Total:	165.390,00	-	R$ 48.034.232,25

Ocorre que, quando da elaboração do Mapa de Preços, o sistema responsável por essa operação retornou o valor global de R$ 48.034.234,24 (quarenta e pito milhões, trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), dois reais superior ao valor calculado pela Tabela 9. Nesse sentido, utiliza-se para esta contratação o valor global que foi retornado pelo sistema de compras quando da geração do Relatório de Mapa de pesquisa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrito ao longo dos capítulos 2, 3 e 4 deste ETP, a solução que será contratada envolve o fornecimento de energia no mercado livre para 148 unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Ao total, será contratada uma demanda energética de 165.390,00 MWh ao longo de 60 meses, do período que vai de 01 de junho de 2026 a 31 de junho de 2031. Ao total, a contratação beneficiará 16 órgãos da PMF, conforme evidenciado pelo Anexo I.A.1 – Lista de Unidades Consumidoras.

No que tange ao fornecimento de energia no ACL, as seguintes especificações são exigidas:

a. Fornecimento de energia no mercado livre através de uma contratação varejista;
b. Fornecimento de energia incentivada, oferecendo às unidades beneficiadas descontos nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSDs) de no mínimo 50%; e
c. Flexibilidade anual inferior e superior de no mínimo 50% em relação ao montante anual contratado.

A solução completa será operacionalizada através da realização pela contratada das seguintes etapas:

Etapa 01: Elaboração de Plano de Trabalho

A contratada, na qualidade de agente varejista habilitado na CCE, deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de Trabalho completo para a migração das unidades consumidoras ao mercado livre de energia, de modo que o início do fornecimento de energia seja em junho de 2026, detalhando todas as atividades necessárias para tanto e seus responsáveis técnicos. Deverá ainda prever riscos e planos de mitigação, assegurando conformidade com as normas da ANEEL, CCE e Enel/CE.

Etapa 02: Encaminhamento da carta denúncia à Enel/CE

Essa etapa consiste no envio da carta denúncia do contrato de fornecimento de energia no ambiente regulado junto à distribuidora de energia, informando a migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL). Deve-se informar a distribuidora de energia do interesse de migração das unidades ao mercado livre em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista de migração.

As informações que deveram estar contidas na carta denúncia são:

- Número da instalação/código da unidade consumidora;
- Cartão do CNPJ na instalação, conforme o endereço da unidade;
- Razão Social da unidade;
- Solicitação para denúncia do contrato vigente para migração ao ACL;
- Informar se a migração será total ou parcial;
- Data pretendida de migração ao ACL;
- Dados para contato; e
- Identificação e assinatura do representante legal do Órgão.

Etapa 03: Serviços de adequação do Sistema de Medição para Faturamento das unidades beneficiadas

Tendo em vista ser um pré-requisito técnico para a migração das unidades beneficiadas ao Ambiente de Contratação Livre, a contratada deverá providenciar os serviços de adequação dos Sistemas de Medição para Faturamento das unidades consumidoras que irão migrar para o mercado livre e que atualmente apresentem algum tipo de irregularidade em seus padrões de entrada, à luz do documento “CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR”, norma técnica da Enel/CE que traz especificações para o padrão de entrada de unidades consumidoras atendidas por tensão primária de fornecimento. As adequações que se fizerem necessárias permitirão que sejam instalados medidores específicos em operações do Ambiente de Contratação Livre de modo a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

viabilizar a coleta diária de dados de medição de consumo pelo Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCE.

Nesta etapa é realizada a vistoria na subestação da unidade para verificar se atende aos padrões técnicos vigentes, estabelecidos nas normas de cada concessionária. Em caso de inobservância das normas técnicas, é necessária obra de adequação. Para a elaboração das peças técnicas que regem a contratação proposta por este ETP, foram realizadas visitas técnicas nas unidades consumidoras beneficiadas pela migração ao mercado livre de energia, tendo sido observada a necessidade da realização de serviços de adequação no SMF das unidades listadas pelo Anexo I.A.2 deste ETP. Ao total, o valor relacionado aos serviços de adequação física foi estimado em R$ 771.220,04 (setecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos), o que corresponde a um adicional tarifário de R$ 4,66/MWh, conforme evidenciado pelo capítulo 04 deste ETP.

De acordo com a Enel/CE, os requisitos a serem atendidos são:

I. Em consumidores cativos que já possuem o padrão de medição conforme o documento “CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5kV”, será efetuada apenas a substituição do medidor e/ou remota.

II. Em ligações novas no ambiente livre, o padrão de medição deve ser conforme o documento “CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5 kV”, não sendo mais necessário a construção de cabana, painel, entre outras instalações conforme exigências anteriores.

III. Será necessário que a distribuidora realize vistoria, a fim de atestar condições gerais do ponto de entrega e do padrão de medição, além de verificar possíveis divergências com o projeto já aprovado. Caso seja detectada alguma deficiência técnica de responsabilidade do consumidor, será emitida uma Notificação Técnica com prazo pré-determinado para solução das pendências. O processo de adequação somente será seguido após solução das pendências.

IV. Consumidores cativos com medição “Semidireta” serão submetidos a avaliação das condições do quadro de medição. Caso esteja defasado ou deteriorado, será necessário que o cliente efetue a substituição do mesmo por padrão com tampa de policarbonato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

V. Consumidores com medição do tipo “Direta” deverão apresentar projeto junto à Enel para adequar a medição aos padrões contemplados no documento “CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5 kV”.

VI. Consumidores que já construíram cabana poderão optar por adequação no painel ou aderirem ao novo padrão (exceto padrões de medição Direta que deverão seguir orientações descritas no item anterior).

Para as unidades consumidoras que possuem fornecimento em 13,8 kV e que não apresentam inconsistências em suas subestações, o processo de adequação será realizado somente com a troca do medidor que ficará acoplado ao conjunto de medição, como já funciona nos cativos (Figura 2), o que não representará custos adicionais ao consumidor.

Figura 2 - padrão de medição dos clientes aderentes ao Ambiente Livre de Energia

Etapa 04: Modelagem do Ativo na CCE

Em uma contratação varejista, a contratada será uma agente varejista, responsável por representar na CCE as unidades consumidoras que migrarão ao mercado livre. Nesse sentido, a contratada será responsável pela realização do processo de modelagem do ativo, que consiste no cadastro das unidades consumidoras no site da CCE. Esse processo é uma representação virtual para possibilitar a contabilização do consumo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Após as etapas listadas anteriormente, o comercializador varejista também é responsável pela gestão operacional completa, como medição, pagamento e outras obrigações financeiras.

Vale destacar que o pagamento no ambiente de contratação livre é divido em duas documentações:

- Fatura da Comercializadora: Referente a Energia – TE (R$/MWh); e
- Fatura da Distribuidora[16]: Referente ao uso da rede – TUSD (R$/MWh).

De uma forma geral, a solução pode ser resumida como: contratação de uma empresa responsável por fornecer energia elétrica no Mercado Livre de Energia na modalidade varejista, conforme etapas listadas, visando preservar a qualidade do bem (energia). Além disso, a contratada deve garantir a realização de adequações físicas, que objetivam a atualização do ponto de medição para os padrões técnicos vigentes, conforme apresentado no documento "CNC-OMBR-MAT-20-0942-EDBR Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5 kV". Desse modo, o serviço que será contratado pode ser qualificado como um serviço comum de engenharia, conforme diz a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, em seu art. 06, inciso XXI:

> *"[...]*
>
> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"*

[16] Vale ressaltar que os seguintes custos ainda serão cobrados pela distribuidora de energia ao consumidor:
tributação; iluminação pública; e TUSD.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Desse modo, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho a ser submetido à validação da CONTRATANTE, em no máximo 10 dias corridos após a assinatura do contrato, contendo minimamente descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Formação do Preço

Tabela 15 - Formação do preço da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL (R$)
1.	**SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), INCLUINDO AS OBRIGAÇÕES DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E EVENTUAIS ADEQUAÇÕES FÍSICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PREVISTAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**	MWh	165.390,00	R$ 48.034.234,24

Fonte: Atta Energias, 2025.

Tabela 16 - Valor total por período de contratação

DETALHAMENTO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor Unitário (R$)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.1	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%.	R$ 342,0240	MWh	16.210,00	R$ 5.544.209,04

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	Período de 01/06/2026 até 31/12/2026				
1.2	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2027 até 31/12/2027	R$ 307,5520	MWh	32.672,00	R$ 10.048.338,94
1.3	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. 01/01/2028 até 31/12/2028	R$ 288,3480	MWh	32.931,00	R$ 9.495.587,99
1.4	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2029 até 31/12/2029	R$ 280,8320	MWh	33.200,00	R$ 9.323.622,40
1.5	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2030 até 31/12/2030	R$ 278,6880	MWh	33.486,00	R$ 9.332.146,37
1.6	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2031 até 30/06/2031	R$ 254,0008	MWh	16.891,00	R$ 4.290.327,51
	TOTAL:			**165.390,00**	**R$ 48.034.234,24**

Na composição dos preços estão previstos: Despesas mensais com encargo de energia de reserva – EER, encargo de segurança do sistema – ESS, taxa de mensalidade na CCE, tributos,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

penalidade por insuficiência de lastro de potência; ICMS (20%); Flexibilidade anual inferior de: 50%; e Flexibilidade anual superior de: 50%.

Na atribuição do valor global foi considerada a seguinte equação:

$$VT = \sum_{m=1}^{5} Pm \times QNNOm$$

VT: valor total;

P: preço do MWh por período e submercado;

Q: quantidade de MWh no submercado NORDESTE;

m: período de aquisição;

Para m considerar a tabela a seguir:

Tabela 17 - Montante de energia contratado por período

m	Período de fornecimento	Quantidade (MWh)
1	01/06/2026 até 31/12/2026	16.210,00
2	01/01/2027 até 31/12/2027	32.672,00
3	01/01/2028 até 31/12/2028	32.931,00
4	01/01/2029 até 31/12/2029	33.200,00
5	01/01/2030 até 31/12/2030	33.486,00
6	01/01/2031 até 30/06/2031	16.891,00
TOTAL DE MWh		**165.390,00**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor desta contratação está estimado em R$ 48.034.234,24 (quarenta e pito milhões, trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), cuja composição foi detalhada no capítulo 4 deste ETP.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, que deverá realizar o processo de migração e fornecimento de energia no ACL para todas as unidades beneficiadas pela contratação, salvo hipótese de subcontratação, caso contrário, poderia implicar em uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

8.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de lote único (grupo único), nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

8.3. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único (grupo único) por terem grande interdependência, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

8.4. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No que concerne à realização do objeto, a CONTRATANTE procedeu com a contratação da ATTA ENERGIAS LTDA, empresa de assessoria na área de engenharia de energias que está a cargo de garantir o pleno funcionamento de todas as etapas do projeto (iniciação, planejamento, execução, controle e encerramento).

Processo Administrativo: N° 089552/2023

Contrato N° 26/2023 – SCSP

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme o art.105 da Lei Federal n° 14.133/2021, para contratos cuja vigência ultrapasse 1 (um) exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá estar prevista no Plano Plurianual da referida entidade.

10.2. O certame em questão, cujo objeto está relacionado ao ramo de energia, deverá encontrar previsão legal conforme Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Fortaleza para o quadriênio 2026-2029, o qual, embora ainda não publicado, sua lei encontra-se em fase final de tramitação na Câmara Municipal de Fortaleza.

10.3. Ademais, ainda conforme a norma federal supracitada, esta dispõe que o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar previsão da contratação no plano de contratações anual, conforme seu art.18, §1°, II.

10.4. Destarte, assim como no PPA, o certame encontra validação no Plano de Contratações Anual do Município de Fortaleza do ano de 2025 com as seguintes informações:

I) ID PCA no PNCP: 07954605000160-0-000140/2025

II) Data de publicação no PNCP: 12/08/2025

III) Id do item no PCA: 20

IV) Classe/Grupo: 7621 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas tarifas de fornecimento por período contratual determinadas, capítulo 04 deste ETP, realizou-se uma estimativa dos custos futuros das unidades consumidoras no mercado livre de energia. Para tanto, as seguintes premissas foram aplicadas:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Tarifas de fornecimento no mercado livre por período de contratação: conforme apresentado na Tabela 23;
- Alíquota de ICMS: 20,00%;
- Alíquota de PIS/PASEP: 0,86%;
- Alíquota de COFINS: 3,91%;
- Valores de Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) aplicáveis à área de concessão da Enel CE: conforme apresentado pela Resolução Homologatória n° 3.445, de 15 de abril de 2025;
- Índice de projeção de consumo: calculado para cada unidade consumidora, conforme apresentado pelo capítulo 3 deste ETP;
- Índice de Reajuste Tarifário: 2,51% a.a; e
- Percentual de desconto sobre a TUSD: 50%, incidente tanto sobre TUSD de consumo (R$/MWh), como também sobre a TUSD de demanda (R$/kW).

Para a estimativa dos custos com energia por período de contratação no mercado livre, é válido ressaltar que foram desconsiderados parâmetros como custo com energia reativa excedente, contribuição de iluminação pública, benefícios, restituições e/ou multas, dentre outros parâmetros que porventura podem contribuir para a redução ou para o aumento do valor total faturado de uma unidade consumidora, seja no ambiente cativo ou no livre, tendo sido considerados apenas os custos relativos ao faturamento de consumo ativo e de demanda contratada.

Os custos totais estimados no mercado livre de energia por período de contratação são apresentados na Tabela 25.

Tabela 18 - Estimativa dos custos totais com energia no mercado livre durante os períodos da vigência contratual

Custos Totais ACL - Período 01	R$	8.698.168,38
Custos Totais ACL - Período 02	R$	16.572.338,40
Custos Totais ACL - Período 03	R$	16.239.904,20
Custos Totais ACL - Período 04	R$	16.293.064,44
Custos Totais ACL - Período 05	R$	16.531.940,16
Custos Totais ACL - Período 06	R$	8.013.459,66
Custo Total	R$	82.348.875,24

Mesmo que base de dados tenha apresentado o valor total faturado para cada unidade consumidora beneficiada pela migração ao ACL, optou-se por estimar os valores no cativo para cada período de contratação de energia no mercado livre, para garantir que o cálculo de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

economia tivesse uma comparação equivalente (entre livre e cativo). Para tanto, as seguintes premissas foram aplicadas:

- Alíquota de ICMS: 20,00%;
- Alíquota de PIS/PASEP: 0,86%;
- Alíquota de COFINS: 3,91%;
- Valores de Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e de Tarifa de Energia (TE) aplicáveis à área de concessão da Enel CE: conforme apresentado pela Resolução Homologatória n° 3.445, de 15 de abril de 2025;
- Índice de projeção de consumo: calculado para cada unidade consumidora, conforme apresentado pelo capítulo 3 deste ETP; e
- Índice de Reajuste Tarifário: 2,51% a.a.

Para a estimativa dos custos com energia caso as unidades permanecessem no ambiente regulado, é válido ressaltar que foram desconsiderados parâmetros como custo com energia reativa excedente, contribuição de iluminação pública, benefícios, restituições e/ou multas, dentre outros parâmetros que porventura podem contribuir para a redução ou para o aumento do valor total faturado de uma unidade consumidora, seja no ambiente cativo ou no livre, tendo sido considerados apenas os custos relativos ao faturamento de consumo ativo e de demanda contratada.

Os custos totais estimados caso as unidades consumidoras continuassem no mercado cativo são apresentados na Tabela 26.

Tabela 19 - Estimativa dos custos totais de energia caso as unidades consumidoras não migrassem ao mercado livre

Custos Totais ACR - Período 01	R$ 10.832.580,84
Custos Totais ACR - Período 02	R$ 22.347.936,84
Custos Totais ACR - Período 03	R$ 22.868.034,00
Custos Totais ACR - Período 04	R$ 23.791.963,92
Custos Totais ACR - Período 05	R$ 24.555.771,60
Custos Totais ACR - Período 06	R$ 12.674.639,10
Custo Total	R$ 117.070.926,30

Com base no que foi apresentado pelas Tabelas 25 e 26 e calculando-se a diferença entre a estimativa do que seria faturado no ACR e do que será faturado no ACL, é esperado que o projeto proporcione uma economia mínima de **R$ 34.722.051,06 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, cinquenta e um reais e seis centavos)**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

12.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

12.1.3. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

12.1.4. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A Análise de Riscos encontra-se pormenorizada em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar (Anexo I.E – Matriz de Riscos do Contrato) e respeitando as determinações da Instrução Normativa n° 05/2023, de 30 de outubro de 2023, da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14. Em razão da natureza do objeto da presente licitação, não há impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1. A energia elétrica é um componente relevante para a atividade do setor público como um todo, de modo que a implementação em projetos que resultem na redução dos custos com o fornecimento de energia elétrica se mostra como uma ferramenta fundamental para a otimização das despesas públicas, devido a possibilidade de realocação de excedentes para demais áreas prioritárias, resultando na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

15.2. Ressalta que a economia total resultante desta contratação foi estimada em **R$ 34.722.051,06 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, cinquenta e um reais e seis centavos)**. Logo, o valor economizado pode, por sua vez, ser destinado para a realização de investimentos em serviços básicos de uma sociedade, tais como: saúde, educação etc., o que evidencia o benefício social do investimento em migrar para o mercado livre de energia.

15.3 Além disso, prevê que a energia a ser fornecida deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração de energia de fonte incentivada, logo, destaca-se o benefício ambiental do investimento em fontes renováveis de energia.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Possibilidade de subcontratação

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a prévia aprovação por parte da Contratante, com as seguintes condições:

16.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, a qual consiste em FORNECIMENTO DE ENERGIA.

16.1.2. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

16.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

16.1.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

16.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Possibilidade de participação de Consórcio

16.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/21. A admissão à participação de consórcio obedecerá às seguintes regras:

16.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

16.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

16.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

16.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

16.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

16.2.6. Estabelecimento para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, exceto se o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas;

16.2.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso citado no subitem 16.2.1.

16.2.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

16.2.9. Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

16.2.10. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Possibilidade de participação de Cooperativa

16.3. Será permitida a participação sob forma de cooperativa.

Qualificação Técnica

16.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.6. Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

16.7. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

16.8. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

16.8.1. Para o Engenheiro, serviços de:

16.8.1.1. Comercialização de energia pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

16.8.1.2. Gestão no processo de migração para o mercado livre;

16.9. Os profissionais que a licitante indicar para o subitem anterior deverão ser pertencentes ao quadro permanente dela, cuja comprovação pode ser feita através de:

16.9.1. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

16.9.2. O sócio, através do contrato social;

16.9.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

16.9.4. No caso do profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a Proponente demonstre, por meio de relação de equipe técnica que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

16.10. A licitante deverá apresentar relação explícita que demonstre indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

16.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16.12. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.13. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.13.1. Comercialização de energia de um montante mensal de 1.356 (um mil, trezentos e cinquenta e seis) MWh durante 12 meses (50% do montante do primeiro ano).

16.13.2. Gestão no processo de migração para o mercado livre de, no mínimo, 74 (setenta e quatro) unidades consumidoras (50% do total).

16.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados. Para o montante mensal, referenciado no item 16.13.1., a condição do somatório é que o fornecimento da energia seja em períodos coincidentes.

16.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.14.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.15. Caso a licitante participe sob a forma de Consórcio, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar a comprovação dos serviços inerentes às parcelas relevantes acima indicadas, permanecendo aceito o somatório do acervo técnico para atendimento a todos os subitens da Qualificação Técnica.

16.16. Uma vez permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

16.17. Para a parcela admitida para subcontratação, a qualificação técnica poderá ser demonstrada através de atestados relativos ao potencial de que se trata os subitens 16.13.1 e 16.13.2, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

16.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.18.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

16.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Amostra ou Protótipo

16.19. Para a presente licitação, não haverá exigência de amostra ou protótipo.

Classificação da informação quanto ao sigilo

16.20. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I.A.1 – UNIDADES CONSUMIDORAS QUE MIGRARÃO AO ACL

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
152050	CEGOR	CEGOR	01.804.507/0001-60	RU PROF JURACI MENDES DE OLIVEIRA 01 FORTALEZA EDSON QUEIROZ CE	24,96
768932	Posto de Saúde Carlos Ribeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua JACINTO DE MATOS 944 FORTALEZA JACARECANGA CE	10,01
768981	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS SEFIN	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	07.965.205/0004-01	Rua GAL BEZERRIL 755 FORTALEZA CENTRO CE	24,62
787426	Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida I C/RUA 1001 FORTALEZA JD. GUANABARA CE	68,64
1078149	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	03.844.450/0001-59	Avenida DES GONZAGA 1630 FORTALEZA C. FUNCIONARIOS CE	23,9
1141669	Regional III	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	01.828.034/0001-31	Avenida JOVITA FEITOSA 1264 FORTALEZA PARQUELANDIA CE	19,43
1150592	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida DESEMBARGADOR MOREIRA 0 FORTALEZA ALDEOTA CE	87,33
1215506	CEVISA- VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida AV DO IMPERADOR 762 FORTALEZA CENTRO CE	1,65
1441305	Mercado São Sebastião	CEGOR	07.806.947/0001-33	RU CLARINDO DE QUEIROZ 1745 FORTALEZA CENTRO CE	58,68
1476312	Prefeitura Municipal de Fortaleza (Palácio do Bispo)	INSTITUTO DR JOSE FROTA	07.835.044/0001-80	RU SAO JOSE 1 FORTALEZA CENTRO CE	20,05
1522219	IMPARH	INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	07.908.866/0001-44	AVENIDA JO AO PESSOA 5609 FORTALEZA MONTESE CE	19,69
9000493	Regional V	CEGOR	01.778.925/0001-20	Rua AGUSTO DOS ANJOS 0 FORTALEZA BONSUCESSO CE	20,15
9000809	Ouvidoria do SAMU 192 Fortaleza	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA PADRE GUERRA, 1350 FORTALEZA PARQUELANDIA CE	8,88

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sebog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
9001451	EMTI José Júlio da Ponte	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RU VIRIATO RIBEIRO COM RIO GRANDE DO SUL FORTALEZA BELA VISTA CE	6,52
9003385	PROCON - SEC MUN DE DEFESA DO CONSUMIDOR	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	06.343.080/0001-64	MA JOR FACUNDO 0 FORTALEZA CENTRO CE	5,71
9004021	PMF SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	07.965.205/0004-01	RUA GENERAL BEZERRIL 00730 730 FORTALEZA CENTRO CE	18,14
9006205	EMEF ALDEMIR MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida FRANCISCO SA 9999 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	6,8
9006576	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	04.923.143/0001-26	Avenida PA ULINO ROCHA 0 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	24,68
9006943	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida LINEU MACHADO 0 FORTALEZA JOCKEY CLUB CE	504,57
9008548	UAPS Rebouças Macambira	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU CREUZA ROCHA FORTALEZA JD. GUANABARA CE	5,09
9008549	UAPS VIRGÍLIO TÁVORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	AV MONSENHOR HELIO CAMPOS 301 FORTALEZA CRISTO REDENTOR CE	4,98
9008550	UAPS Francisco Domingos da Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4707 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	5,02
9008551	UAPS CASEMIRO LIMA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida FRANCISCO SA 0 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	6,62
9008553	UAPS FREI TITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA JOSE CLAUDIO COSTA LIMA 100 FORTALEZA CACA E PESCA CE	5,46
9008554	Posto de Saúde Benedito Arthur de Carvalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU JAIME LEONEL 00228 FORTALEZA LUC. CAVALCANTE CE	5,07
9008555	UAPS ODORICO DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU SAO BERNARDO DO CAMPO FORTALEZA LUC. CAVALCANTE CE	3,05
9008556	Posto de Saúde METON DE ALENCAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA PERDIGAO SAMPAIO 820 FORTALEZA CE	8,03
9008558	UAPS HUMBERTO BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU HUGO VITOR 00051 301 FORTALEZA CENTRO CE	4,69
9008559	UAPS IVANA DE SOUSA PAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU VIRGILIO BRIGIDO FORTALEZA PRES. KENNEDY CE	5,3

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
9008572	UAPS EDMILSON PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida H 0 FORTALEZA GRANJA PORTUGAL CE	2,39
9008575	UAPS SIQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU ENG LUIS MONTENEGRO 00485 FORTALEZA SIQUEIRA CE	4,49
9008576	UAPS JOAO HIPOLITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua TRES 0 FORTALEZA CENTRO CE	5,47
9008580	SMS SER VI CSF MANOEL CARLOS GOUVEIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida FAUSTINO DE ALBUQUERQUE 0 FORTALEZA JD. OLIVEIRAS CE	5,36
9008583	UAPS MONTEIRO DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU EVILASIO MIRANDA FORTALEZA CENTRO CE	4,54
9008727	UAPS JANIVAL DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU COELHO GARCIA 00025 FORTALEZA CASTELAO CE	6,48
9008757	UAPS AIDA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU TRAJANO DE MEDEIROS 813 FORTALEZA VICENTE PINZON CE	5,42
9008758	UAPS CELIO BRASIL GIRAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA 00082 FORTALEZA CENTRO CE	6,08
9008813	SME EMEIF ALDACI BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RU CEL OLEGARIO MEMORIA 02391 FORTALEZA COCO CE	4,8
9008931	UAPS IRMA HERCILIA ARAGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU FREI VIDAL 1821 FORTALEZA S. J. DO TAUAPE CE	7,12
9008932	UAPS RIGOBERTO ROMERO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	ALAMEDA DAS GRAVIOLAS 00195 FORTALEZA CIDADE 2000 CE	5,92
9008934	UIAPS GOTHARDO PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU IRMA BAZET FORTALEZA MONTESE CE	5,84
9009311	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	03.322.598/0001-23	Rua TIBURCIO CAVALCANTE 0 FORTALEZA ALDEOTA CE	9,42
9009438	SME EMEIF PROFA MARIA LIDUINA C LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RU FERNAO MAGALHAES 00120 FORTALEZA CENTRO CE	6,59
9009725	UAPS GALBA ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida RECREIO 0 FORTALEZA CENTRO CE	4,3
9009783	UAPS LUIZ FRANKLIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua OITO 0 FORTALEZA MESSEJANA CE	6,96

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
9009789	Posto de Saúde Ronaldo de Albuquerque Ribeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida I 0 FORTALEZA PARQUE GENIBAU CE	5,33
9009793	SME ALMOXARIFADO CENTRAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida FRANCISCO SA 0 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	3,88
9009815	Posto de Saúde Maria Aparecida Lima de Almeida	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA 37 S-N FORTALEZA VILA VELHA CE	4,53
9009820	SME EMEIF PAULO SARASATE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RU PEDRO MUNIZ 00250 FORTALEZA DEMOCRITO ROCHA CE	6,06
9009837	Posto de Saúde Dr. Pompeu Vasconcelos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua IMPERATRIZ 0 FORTALEZA MONDUBIM CE	5,68
9009867	SME EMEIF SANTA FE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua ONOFRE 0 FORTALEZA ANCURI CE	3,14
9009868	UAPS OTONI CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua SETE 0 FORTALEZA PAUPINA CE	5,64
9009906	UAPS EDILMAR NOROES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua J COM RU H PARQUE DOIS IRMAO 0 FORTALEZA PQ. DOIS IRMAOS CE	5,81
9009907	SME EMEIF REITOR MARTINS FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua ANTONIO NERY 0 FORTALEZA CENTRO CE	4,31
9009949	AGEFIS AG DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	22.078.704/0001-10	RUA DRA WANDA SIDOU S-N FORTALEZA CAJAZEIRAS CE	15,56
9009955	Posto de Saúde JOAO MEDEIROS LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida DOM ALOISIO LORSCHEIDER 0 FORTALEZA VILA VELHA CE	4,91
9009956	Posto de Saúde LINEU JUCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua VILA VELHA 0 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	4,87
9010041	Posto de Saúde Oliveira Pombo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Travessa JULIO RIBEIRO 0 FORTALEZA PANAMERICANO CE	4,70
9010320	Posto de Saúde Maria Grasiela Teixeira Barroso	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua EDESIO MONTEIRO 0 FORTALEZA ANCURI CE	3,95
9010635	INST DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO IPM	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	07.354.939/0001-01	Rua 24 DE MAIO 1479 FORTALEZA FORTALEZA CE	43,11
9010709	SEMAM SEC MUN DE URBAN E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	04.923.143/0001-26	AV DEP PAULINO ROCHA 1343 FORTALEZA CE	23,79
9010713	Posto de Saúde Dr. Luís Costa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua JORGE DUMAR 0 FORTALEZA JARDIM AMERICA CE	7,62

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o numero 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 492026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
9010768	UAPS REGINA MARIA SEVERINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA UM S-N SQU RUA OSMAR LIMA FORTALEZA CE	6,02
9010794	Posto de Saúde Dr. Licínio Nunes de Miranda	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA VI S-N FORTALEZA CENTRO CE	4,81
9010798	Posto de Saúde Mariusa Silva de Souza	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA ARACA S-N FORTALEZA CE	7,12
9010800	Posto de Saúde Sandra Maria Faustino Nogueira	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA PRINCESA ISABEL S-N FORTALEZA VICENTE PINZON CE	1,91
9010903	Posto de Saúde Dr. Pontes Neto	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA 541 S-N FORTALEZA CJ. CEARA CE	6,55
9011103	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	03.844.450/0001-59	RUA PEDRO LUIZ SOBRINHO S-N FORTALEZA C. FUNCIONARIOS CE	28,07
9011131	SME CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA C S-N FORTALEZA CE	3,3
9011132	SME CEI PROFESSOR AGOSTINHO GOSSON	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA H S-N FORTALEZA CE	2,06
9011241	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS SEFIN	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	07.965.205/0004-01	Rua JORGE DUMAR 1395 FORTALEZA JARDIM AMERICA CE	36,38
9011261	Posto de Saúde Maria de Lourdes R. Jereissati	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA QUATORZE 115 115 FORTALEZA JD. OLIVEIRAS CE	4,37
9011350	SME CEI JOAO MASSAL MESQUITA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA ROCHA POMBO 370 370 FORTALEZA FLORESTA CE	2,37
9011352	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA OSORIO CORREIA 0 FORTALEZA CENTRO CE	2,05
9011355	SME CEI VILA VELHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida L 1000 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	1,85
9011357	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA PARAGUACU S/N 1 FORTALEZA DIONISIO TORRES CE	3,15
9011572	SME CEI ALTO DA BALANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA DO PILOTO S-N FORTALEZA ALTO DA BALANCA CE	2,48
9011582	SME ESCOLA MUN DOM ALUISIO LORSCHAIDER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA JULIO SILVAN 400 FORTALEZA DE LOURDES CE	3,55
9011583	SME ETI MESSEJANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua JOAO OLIVEIRA S/N 0 FORTALEZA MESSEJANA CE	12,59

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o numero 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
9011700	SME-ETI CURIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida ODILON GUIMARAES S/N 1 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	11,67
9012167	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua A ESQUINA C RUA 00000 FORTALEZA CENTRO CE	11,54
9012168	EMTI LEONEL DE MOURA BRIZOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA CORONEL DE QUEIROZ S/N S/N DERSU PARANGABA CENTRO CE	13,3
14204119	HOSPITAL INST. DR. JOSE FROTA MOTA - CENTRO	INSTITUTO DR JOSE FROTA	07.835.044/0001-80	Rua SENADOR POMPEU 001 FORTALEZA CENTRO CE	313,13
22644388	Posto de Saúde Roberto da Silva Bruno	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua SDO C AV BORGES DE MELO S/N 001 FORTALEZA FÃ□TIMA CE	5,33
22810743	Academia do Professor Darcy Ribeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua DONA LEOPOLDINA 907 FORTALEZA CENTRO CE	14,46
22924253	EMTI PROFESSOR PRISCO BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida F - CONJUNTO CEARA 01 FORTALEZA CONJUNTO CEARA CE	19
24148160	COAF - Coordenadoria de Assistencia Farmaceutica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua DOS ENCONTROS S/N 1810 FORTALEZA CAJAZEIRAS CE	24,7
34477073	Posto de Saúde Dr. Antônio Ciríaco de Holanda Neto (UAPS Parangaba)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida AUGUSTO DOS ANJOS 001 FORTALEZA JOQUEI CLUBE CE	6,69
34749470	TV TERRA DO SOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	17.479.459/0001-12	Rua LEONARDO MOTA 2701 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	18,3
36290253	Posto de Saúde Dr. Zenirton Pereira da Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua DOUTOR JOSE ROBERTO SALES 0006 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	6,04
40147370	EMTI DOM Ant de Almeida Lustosa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua GERALDO BARBOSA 03901 FORTALEZA GRANJA LISBOA CE	6,3
44705330	SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO	CEGOR	07.806.947/0001-33	Avenida ALBERTO NEPOMUCENO 199 FORTALEZA CENTRO CE	25,04
44860829	Posto de Saúde Guiomar Arruda	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA GENERAL COSTA MATOS 06 FORTALEZA JACARECANGA CE	6,07
45335360	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua BARAO DO RIO BRANCO 910 FORTALEZA CENTRO CE	62,35
48008735	CEI PROFESSORRA LAIS DE SOUSA VIEIRA NOBRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua DOR PEDRO DE SOUSA 00001 FORTALEZA ANCURI CE	2,39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
49155976	CEI DEPUTADO EDSON QUEIROZ FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua FRANCISCO DANTAS 001 FORTALEZA EDSON QUEIROZ CE	4,18
49156160	CEI FRANCISCO SALES FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua K 001 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	2,99
49267153	CEI PADRE JOSÉ MARIA CAVALCANTE COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua DO GUAJIRU 0001 FORTALEZA CONJUNTO TANCREDO NEVES CE	2,81
49729373	CEI Professora Maria Rozani Mendonça Nobre	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua ESCRITOR TOM JOBIM 001 FORTALEZA BARROSO CE	2,75
50000331	EM Professor Asthon Guilherme da Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua B RES JOSE EUCLIDES 00001 FORTALEZA JANGURUSSU CE	15,21
50141458	CEI Dom Beda Pereira de Holanda	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua OLIVEIRA LEMOS 0001 FORTALEZA PAUPINA CE	3,29
50141748	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALILA DELMAS MONTENEGRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua 0006 LOT PARAISO MESSEJANA 00001 FORTALEZA SAO BENTO CE	3,78
50141850	ETI PROFESSOR AGERSON TABOSA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua WILCA ALBUQUERQUE 0001 FORTALEZA CANINDEZINHO CE	11,75
50196740	CEI Arievaldo Viana	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua CORONEL QUEIROZ 00001 FORTALEZA PLANALTO AYRTON SENNA CE	2,42
50268426	CEI Olinda Maria Feitosa Parente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Travessa SIMEAO 01 FORTALEZA LAGOA REDONDA CE	2,7
50336892	EMTI Deputado Roberto Mesquita	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua BETA 01 FORTALEZA Vila Velha CE	16,5
50864961	EMEIF Ismael Pordeus	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua DES FAUSTINO DE ALBUQUERQUE 511 FORTALEZA JARDIM DAS OLIVEIRAS CE	6,24
50870057	Centro de Educação Infantil Maria das Dores BEZERRA de Carvalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua MANOEL BERNARDO 01 FORTALEZA LAGOA REDONDA CE	2,89
50871242	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ZAFERINA MARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua CEL JOAO DE OLIVEIRA 01 FORTALEZA MESSEJANA CE	3,51
51032128	CEI MARIA AGLAÊ GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua CANDIDO CASTELO BRANCO 833 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	3,33
51032338	CEI WILMA MARIA DE VASCONCELOS LEOPÉRCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua FRANCISCO MATOS 0001 FORTALEZA COCO CE	2,37

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
51176119	CEI PETRONILLA ISONNI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida JOSE VIEIRA 01 FORTALEZA AEROPORTO CE	2,67
52140553	EMTI Maria da Hora	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua RAIMUNDO RIBEIRO 0001 FORTALEZA AUTRAN NUNES CE	11,41
52285551	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSE WALTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida D CONJ JOSE WALTER 440 FORTALEZA CONJUNTO PREF.JOSE WALTER CE	121,93
52502178	CEI Vereador Fco Ant Martins	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua RAIMUNDO PINHEIRO 0001 FORTALEZA DENDE CE	3,6
52502338	EMTI José Aroldo Cavalcante Mota	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua CAP HUGO BEZERRA 0001 FORTALEZA BARROSO CE	13,56
52662353	CEI ESMERILDA SOARES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua AURISTELA MAIA FARIAS 0 FORTALEZA LUCIANO CAVALCANTE CE	4,16
52737546	Centro de Educação Infantil Maria Félix Rodrigues	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua C LOT PARQUE ARACAPE 0001 FORTALEZA MONDUBIM CE	2,52
52771998	EMTI Vereador Alberto Gomes de Queiroz	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida ZEZE DIOGO 0001 FORTALEZA VICENTE PINZON CE	11,5
52820460	DISTRITO EDUCACIONAL VI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rodovia BR 406 FORTALEZA CENTRO CE	8,4
55025777	EM Rosa da Fonseca	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida CHIQUINHA GONZAGA 0001 FORTALEZA JANGURUSSU CE	14,26
55036617	EMTI Pastor Florêncio Nunes Neto	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua OSORIO CORREIA 0001 FORTALEZA PARQUE PRESIDENTE VARGAS CE	14,25
55047639	EMTI Luiz Teixeira Matos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua RENATO MAGALHAES 0001 FORTALEZA NOVO MONDUBIM CE	13,45
55050545	EMTI Reitor Roberto Cláudio Frota Bezerra	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida AVENIDA UM 0001 FORTALEZA PARQUE DOIS IRMAOS CE	15,68
55081525	EMTI PROFESSORA MARIA MIRTES BASTOS MANGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua Xavier da Silveira 0001 FORTALEZA Granja Lisboa CE	12,76
55106986	EM MARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua Maiza 81 FORTALEZA Conjunto Palmeiras CE	6,65
55348602	MERCADO CENTRAL	CEGOR	07.954.605/0001-60	Avenida ALBERTO NEPOMUCENO 199 FORTALEZA CENTRO CE	0,77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
55361983	Secretaria Executiva Regional 4	CEGOR	07.954.605/0001-60	RUA JOSE FELICIO DE SOUSA 2600 FORTALEZA AEROPORTO CE	8,39
55535307	EM Cláudio Martins	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	BARAO DE CANINDE 001 FORTALEZA ITAOCA CE	12,06
55580164	CEI FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua MAJ TELESFORO 0001 FORTALEZA PARQUE DOIS IRMAOS CE	4,59
55580720	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	45.524.236/0001-65	Avenida DOS PAROARAS 0001 FORTALEZA PASSARE CE	3,04
55717376	EM Almerinda de Albuquerque	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua ANA GONCALVES 1105 FORTALEZA SAO JOAO DO TAUAPE CE	4,71
55740890	EMEIF Maria de Lourdes Ribeiro Jereissati	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua REINO UNIDO 115 FORTALEZA JARDIM DAS OLIVEIRAS CE	10,07
56363318	CEI professora Luiza Teodoro Vieira	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA COLETORA CENTRAL 1 FORTALEZA PEDRAS CE	2,37
56363319	CEI professor José Teodoro Soares	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA COLETORA CENTRAL 3 S-N 0000 1 FORTALEZA PEDRAS CE	2,68
56363320	CEI PROFESSOR JOSÉ DE RIBAMAR MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA VERDE TRINTA E TRES S-N FORTALEZA CE	3,17
56398530	Hospital Distrital Edmilson B. Oliveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida JOR THOMAS COELHO 1578 FORTALEZA MESSEJANA CE	80,22
56398596	Posto de Saúde Maurício Mattos Dourado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU DES FOTIANO B MAGALHAES 00391 FORTALEZA EDSON QUEIROZ CE	17,59
56398597	Posto de Saúde Flávio Marcílio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	AVENIDA DA ABOLICAO 0 FORTALEZA CENTRO CE	4,59
56398599	EMTI PROFESSOR EDGAR LINHARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua NOVA FORTALEZA 0 FORTALEZA FARIAS BRITO CE	9,49
56398600	EMTI Professora Maria José Ferreira Gomes	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	AV CONEGO DE CASTRO COM RU HERCULANO PENA FORTALEZA PQ. PRES.VARGAS CE	11,20
56398603	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua CANDIDO MAIA 294 FORTALEZA ANTONIO BEZERRA CE	90,24
56398604	EMTI Maria do socorro Alves Carneiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida LUIS VIEIRA 0 FORTALEZA PARQUE SAO JOSE CE	6,27

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assinejia.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
56398644	EM HERONDINA LIMA CAVALCANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	AV D CONJUNTO BEIRA RIO 00310 FORTALEZA VILA VELHA CE	6,53
56398769	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	AV GAL OSORIO DE PAIVA 1127 FORTALEZA PARANGABA CE	105,15
56398776	UAPS Dom Aloísio Lorscheider	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA BETEL S-N FORTALEZA SERRINHA CE	13,13
56398784	EMTI Professor Expedito Parente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua P COM RUTEBAS 0 FORTALEZA CENTRO CE	10,88
56853017	CEI Maria da Conceição Holanda Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida PRO HERIBALDO COSTA 00 FORTALEZA HENRIQUE JORGE CE	3,59

ANEXO I.A.2 – UNIDADES QUE NECESSITAM DE ADEQUAÇÃO FÍSICA

N° da Unidade	Razão Social	Identificação da UC	CNPJ	Endereço	Tipo de Medição
768932	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Carlos Ribeiro	07.954.605/0001-60	Rua JACINTO DE MATOS 944 FORTALEZA JACARECANGA CE	DIRETA (ESTRUTURA HD
768981	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS SEFIN	07.965.205/0004-01	Rua GAL BEZERRIL 755 FORTALEZA CENTRO CE	SEMI-DIRETA
1078149	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	03.844.450/0001-59	Avenida DES GONZAGA 1630 FORTALEZA C. FUNCIONARIOS CE	SEMI-DIRETA
1215506	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	CEVISA- VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	07.954.605/0001-60	Avenida AV DO IMPERADOR 762 FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
1441305	CEGOR	Mercado São Sebastião	07.806.947/0001-33	RU CLARINDO DE QUEIROZ 1745 FORTALEZA CENTRO CE	SEMI-DIRETA
9000493	CEGOR	Regional V	01.778.925/0001-20	Rua AGUSTO DOS ANJOS 0 FORTALEZA BONSUCESSO CE	SEMI-DIRETA (ESTRUTURA HD
9000809	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Ouvidoria do SAMU 192 Fortaleza	07.954.605/0001-60	RUA PADRE GUERRA, 1350 FORTALEZA PARQUELANDIA CE	SEMI-DIRETA
9001451	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI José Júlio da Ponte	04.919.081/0001-89	RU VIRIATO RIBEIRO COM RIO GRANDE DO SUL FORTALEZA BELA VISTA CE	SEMI-DIRETA
9003385	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	PROCON - SEC MUN DE DEFESA DO CONSUMIDOR	06.343.080/0001-64	MA JOR FACUNDO 0 FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4426026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://valida.iti.gov.br/

N° da Unidade	Razão Social	Identificação da UC	CNPJ	Endereço	Tipo de Medição
9008548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS Rebouças Macambira	07.954.605/0001-60	RU CREUZA ROCHA FORTALEZA JD. GUANABARA CE	DIRETA
9008549	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS VIRGÍLIO TÁVORA	07.954.605/0001-60	AV MONSENHOR HELIO CAMPOS 301 FORTALEZA CRISTO REDENTOR CE	DIRETA (ESTRUTURA H)
9008550	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS Francisco Domingos da Silva	07.954.605/0001-60	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4707 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	DIRETA
9008551	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS CASEMIRO LIMA FILHO	07.954.605/0001-60	Avenida FRANCISCO SA 0 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	DIRETA
9008553	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS FREI TITO	07.954.605/0001-60	RUA JOSE CLAUDIO COSTA LIMA 100 FORTALEZA CACA E PESCA CE	DIRETA
9008554	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Benedito Arthur de Carvalho	07.954.605/0001-60	RU JAIME LEONEL 00228 FORTALEZA LUC. CAVALCANTE CE	DIRETA
9008555	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS ODORICO DE MORAIS	07.954.605/0001-60	RU SAO BERNARDO DO CAMPO FORTALEZA LUC. CAVALCANTE CE	DIRETA
9008556	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde METON DE ALENCAR	07.954.605/0001-60	RUA PERDIGAO SAMPAIO 820 FORTALEZA CE	DIRETA
9008558	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS HUMBERTO BEZERRA	07.954.605/0001-60	RU HUGO VITOR 00051 301 FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
9008559	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS IVANA DE SOUSA PAES	07.954.605/0001-60	RU VIRGILIO BRIGIDO FORTALEZA PRES. KENNEDY CE	DIRETA
9008572	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS EDMILSON PINHEIRO	07.954.605/0001-60	Avenida H 0 FORTALEZA GRANJA PORTUGAL CE	DIRETA
9008575	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS SIQUEIRA	07.954.605/0001-60	RU ENG LUIS MONTENEGRO 00485 FORTALEZA SIQUEIRA CE	DIRETA
9008576	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS JOAO HIPOLITO	07.954.605/0001-60	Rua TRES 0 FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
9008580	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	SMS SER VI CSF MANOEL CARLOS GOUVEIA	07.954.605/0001-60	Avenida FAUSTINO DE ALBUQUERQUE 0 FORTALEZA JD. OLIVEIRAS CE	DIRETA
9008583	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS MONTEIRO DE MORAES	07.954.605/0001-60	RU EVILASIO MIRANDA FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
9008727	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS JANIVAL DE ALMEIDA	07.954.605/0001-60	RU COELHO GARCIA 00025 FORTALEZA CASTELAO CE	DIRETA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° da Unidade	Razão Social	Identificação da UC	CNPJ	Endereço	Tipo de Medição
9008757	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS AIDA SANTOS	07.954.605/0001-60	RU TRAJANO DE MEDEIROS 813 FORTALEZA VICENTE PINZON CE	DIRETA
9008758	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS CELIO BRASIL GIRAO	07.954.605/0001-60	RU PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA 00082 FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
9008813	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME EMEIF ALDACI BARBOSA	04.919.081/0001-89	RU CEL OLEGARIO MEMORIA 02391 FORTALEZA COCO CE	SEMI-DIRETA
9008931	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS IRMA HERCILIA ARAGAO	07.954.605/0001-60	RU FREI VIDAL 1821 FORTALEZA S. J. DO TAUAPE CE	DIRETA
9008932	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS RIGOBERTO ROMERO	07.954.605/0001-60	ALAMEDA DAS GRAVIOLAS 00195 FORTALEZA CIDADE 2000 CE	DIRETA
9008934	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UIAPS GOTHARDO PEIXOTO	07.954.605/0001-60	RU IRMA BAZET FORTALEZA MONTESE CE	DIRETA
9009311	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	03.322.598/0001-23	Rua TIBURCIO CAVALCANTE 0 FORTALEZA ALDEOTA CE	DIRETA
9009725	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS GALBA ARAUJO	07.954.605/0001-60	Avenida RECREIO 0 FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
9009783	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS LUIZ FRANKLIN	07.954.605/0001-60	Rua OITO 0 FORTALEZA MESSEJANA CE	DIRETA
9009789	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Ronaldo de Albuquerque Ribeiro	07.954.605/0001-60	Avenida I 0 FORTALEZA PARQUE GENIBAU CE	DIRETA
9009793	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME ALMOXARIFADO CENTRAL	04.919.081/0001-89	Avenida FRANCISCO SA 0 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	DIRETA
9009815	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Maria Aparecida Lima de Almeida	07.954.605/0001-60	RUA 37 S-N FORTALEZA VILA VELHA CE	DIRETA
9009820	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME EMEIF PAULO SARASATE	04.919.081/0001-89	RU PEDRO MUNIZ 00250 FORTALEZA DEMOCRITO ROCHA CE	DIRETA
9009837	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Pompeu Vasconcelos	07.954.605/0001-60	Rua IMPERATRIZ 0 FORTALEZA MONDUBIM CE	DIRETA
9009867	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME EMEIF SANTA FE	04.919.081/0001-89	Rua ONOFRE 0 FORTALEZA ANCURI CE	DIRETA
9009868	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS OTONI CARDOSO	07.954.605/0001-60	Rua SETE 0 FORTALEZA PAUPINA CE	DIRETA
9009906	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS EDILMAR NOROES	07.954.605/0001-60	Rua J COM RU H PARQUE DOIS IRMAO 0 FORTALEZA PQ. DOIS IRMAOS CE	DIRETA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° da Unidade	Razão Social	Identificação da UC	CNPJ	Endereço	Tipo de Medição
9009907	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME EMEIF REITOR MARTINS FILHO	04.919.081/0001-89	Rua ANTONIO NERY 0 FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
9009955	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde JOAO MEDEIROS LIMA	07.954.605/0001-60	Avenida DOM ALOISIO LORSCHEIDER 0 FORTALEZA VILA VELHA CE	DIRETA
9009956	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde LINEU JUCA	07.954.605/0001-60	Rua VILA VELHA 0 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	DIRETA
9010041	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Oliveira Pombo	07.954.605/0001-60	Travessa JULIO RIBEIRO 0 FORTALEZA PANAMERICANO CE	DIRETA
9010320	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Maria Grasiela Teixeira Barroso	07.954.605/0001-60	Rua EDESIO MONTEIRO 0 FORTALEZA ANCURI CE	DIRETA
9010635	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	INST DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO IPM	07.354.939/0001-01	Rua 24 DE MAIO 1479 FORTALEZA FORTALEZA CE	SEMI-DIRETA
9010713	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Luís Costa	07.954.605/0001-60	Rua JORGE DUMAR 0 FORTALEZA JARDIM AMERICA CE	DIRETA
9010768	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS REGINA MARIA SEVERINO	07.954.605/0001-60	RUA UM S-N SQU RUA OSMAR LIMA FORTALEZA CE	DIRETA
9010794	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Licínio Nunes de Miranda	07.954.605/0001-60	RUA VI S-N FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
9010798	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Mariusa Silva de Souza	07.954.605/0001-60	RUA ARACA S-N FORTALEZA CE	DIRETA
9010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Sandra Maria Faustino Nogueira	07.954.605/0001-60	RUA PRINCESA ISABEL S-N FORTALEZA VICENTE PINZON CE	DIRETA
9010903	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Pontes Neto	07.954.605/0001-60	RUA 541 S-N FORTALEZA CJ. CEARA CE	DIRETA
9011103	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	03.844.450/0001-59	RUA PEDRO LUIZ SOBRINHO S-N FORTALEZA C. FUNCIONARIOS CE	SEMI-DIRETA
9011131	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	04.919.081/0001-89	RUA C S-N FORTALEZA CE	SEMI-DIRETA
9011132	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME CEI PROFESSOR AGOSTINHO GOSSON	04.919.081/0001-89	RUA H S-N FORTALEZA CE	SEMI-DIRETA
9011261	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Maria de Lourdes R. Jereissati	07.954.605/0001-60	RUA QUATORZE 115 115 FORTALEZA JD. OLIVEIRAS CE	DIRETA
9011350	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME CEI JOAO MASSAL MESQUITA	04.919.081/0001-89	RUA ROCHA POMBO 370 370 FORTALEZA FLORESTA CE	SEMI-DIRETA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/valida/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° da Unidade	Razão Social	Identificação da UC	CNPJ	Endereço	Tipo de Medição
9011352	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	04.919.081/0001-89	RUA OSORIO CORREIA 0 FORTALEZA CENTRO CE	SEMI-DIRETA
9011355	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME CEI VILA VELHA	04.919.081/0001-89	Avenida L 1000 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	SEMI-DIRETA
9011357	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	04.919.081/0001-89	RUA PARAGUACU S/N 1 FORTALEZA DIONISIO TORRES CE	SEMI-DIRETA
9011572	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME CEI ALTO DA BALANCA	04.919.081/0001-89	RUA DO PILOTO S-N FORTALEZA ALTO DA BALANCA CE	SEMI-DIRETA
9011583	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME ETI MESSEJANA	04.919.081/0001-89	Rua JOAO OLIVEIRA S/N 0 FORTALEZA MESSEJANA CE	SEMI-DIRETA
9012167	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	04.919.081/0001-89	Rua A ESQUINA C RUA 00000 FORTALEZA CENTRO CE	SEMI-DIRETA
22644388	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Roberto da Silva Bruno	07.954.605/0001-60	Rua SDO C AV BORGES DE MELO S/N 001 FORTALEZA FÃ⍰TIMA CE	DIRETA
44705330	CEGOR	SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO	07.806.947/0001-33	Avenida ALBERTO NEPOMUCENO 199 FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
52820460	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	DISTRITO EDUCACIONAL VI	04.919.081/0001-89	Rodovia BR 406 FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
56363318	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI professora Luiza Teodoro Vieira	04.919.081/0001-89	RUA COLETORA CENTRAL 1 FORTALEZA PEDRAS CE	SEMI-DIRETA
56363319	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI professor José Teodoro Soares	04.919.081/0001-89	RUA COLETORA CENTRAL 3 S-N 0000 1 FORTALEZA PEDRAS CE	SEMI-DIRETA
56363320	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI PROFESSOR JOSÉ DE RIBAMAR MORAES	04.919.081/0001-89	RUA VERDE TRINTA E TRES S-N FORTALEZA CE	SEMI-DIRETA
56398597	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Flávio Marcílio	07.954.605/0001-60	AVENIDA DA ABOLICAO 0 FORTALEZA CENTRO CE	DIRETA
56398600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI Professora Maria José Ferreira Gomes	04.919.081/0001-89	AV CONEGO DE CASTRO COM RU HERCULANO PENA FORTALEZA PQ. PRES.VARGAS CE	SEMI-DIRETA
56398776	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS Dom Aloísio Lorscheider	07.954.605/0001-60	RUA BETEL S-N FORTALEZA SERRINHA CE	SEMI-DIRETA
52285551	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSE WALTER	07.954.605/0001-60	Avenida D CONJ JOSE WALTER 440 FORTALEZA CONJUNTO PREF.JOSE WALTER CE	CONJUNTO (ESTRUTURA H

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.seppog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° da Unidade	Razão Social	Identificação da UC	CNPJ	Endereço	Tipo de Medição
34477073	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Antônio Ciríaco de Holanda Neto (UAPS Parangaba)	07.954.605/0001-60	Avenida AUGUSTO DOS ANJOS 001 FORTALEZA JOQUEI CLUBE CE	SE FORA DO LIMITE DA PROPRIEDADE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I.A.3 – RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DAS VISITAS REALIZADAS EM CAMPO

Os relatórios fotográficos das visitas realizadas em campo podem ser acessados através do seguinte link: https://www.dropbox.com/scl/fo/fawqxrd3m8iozsac03th6/APJvtPLPrLI56BklkALu5aA?rlkey=xmsur9t9h0tmarscwtfzu3nob&st=9ptumewx&dl=0

ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

1. QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DO FORNECIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%.	01/06/2026 até 31/12/2026	MWh	**16.210,00**
2.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%.	01/01/2027 até 31/12/2027	MWh	**32.672,00**
3.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%.	01/01/2028 até 31/12/2028	MWh	**32.931,00**
4.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%.	01/01/2029 até 31/12/2029	MWh	**33.200,00**
5.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%.	01/01/2030 até 31/12/2030	MWh	**33.486,00**
6.	Fornecimento de energia	01/01/2031 até	MWh	**16.891,00**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%.	30/06/2031		
		TOTAL:	MWh	**165.390,00**

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

2.1. O fornecimento de energia no ACL deverá contemplar as unidades consumidoras definidas no ANEXO I.C – LISTA DE UNIDADES CONSUMIDORAS do Termo de Referência;

2.2. O fornecimento de energia elétrica deverá se dar pelo período de 60 meses com data de início a partir do período previsto acima;

2.3. A comercialização (compra e venda) de energia elétrica deverá ser realizada por intermédio de uma comercializadora que se responsabilize por todas as obrigações financeiras do governo junto a CCEE, tais como: ESS, EER, Contribuição Associativa etc.;

2.4. A energia a ser fornecida deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração de energia de fonte incentivada. Na hipótese de indisponibilidade comprovada das centrais geradoras de energia incentivada, poderá ser complementada por energia elétrica de fontes convencionais, de acordo com as regras de comercialização regulamentadas pelo Decreto nº 5.136/2004, nas mesmas condições contratuais e previamente comunicadas ao Contratante;

2.5. As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, desde que acordado entre o Contratante e a Contratada;

2.6. A contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, a ser apresentado para a Contratante em um prazo máximo de até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, contendo o cronograma completo das migrações ao mercado livre de energia, de modo que seja possível que o início do fornecimento de energia ocorra em 01/06/2026. O cronograma de migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) poderá sofrer alterações em função de atrasos no processo de migrações perante as distribuidoras/concessionárias ou a critério do Contratante, devendo ser observados os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e ANEXO I.E – MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO.

2.7. As unidades consumidoras poderão ser substituídas a critério do Contratante, observando os critérios determinados pela CCEE e ANEXO I.E – MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.8. O comercializador deverá ser responsável pelas tratativas entre os consumidores e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

2.9. A aquisição dos montantes de energia deverá ser proveniente do centro de gravidade do submercado NORDESTE de acordo com as indicações abaixo:

2.9.1. Flexibilidade anual: limite máximo e mínimo de 50% da energia elétrica contratada ao longo do ano.

2.9.2. Fator de perdas: 3% (constante padrão).

2.9.3. Percentual de referência para redução na TUSD: mínimo 50%.

2.9.4. Compensação financeira por flexibilidade:

2.9.4.1. Preço contratual de energia consumida mínima: PLD do mês abatido de R$ 20/MWh.

2.9.4.2. Preço contratual da energia excedente: PLD do mês acrescido de R$ 60/MWh.

2.10. O preço de compra da energia deverá ser expresso em R$/MWh.

2.11. O preço da energia elétrica, conforme condições específicas de cada produto, deverá considerar PIS/PASEP, COFINS e ICMS.

Fortaleza - CE, data da última assinatura digital.

Francisco José de Abreu Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I.C – LISTA DE UNIDADES CONSUMIDORAS

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
152050	CEGOR	CEGOR	01.804.507/0001-60	RU PROF JURACI MENDES DE OLIVEIRA 01 FORTALEZA EDSON QUEIROZ CE	24,96
768932	Posto de Saúde Carlos Ribeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua JACINTO DE MATOS 944 FORTALEZA JACARECANGA CE	10,01
768981	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS SEFIN	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	07.965.205/0004-01	Rua GAL BEZERRIL 755 FORTALEZA CENTRO CE	24,62
787426	Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida I C/RUA 1001 FORTALEZA JD. GUANABARA CE	68,64
1078149	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	03.844.450/0001-59	Avenida DES GONZAGA 1630 FORTALEZA C. FUNCIONARIOS CE	23,9
1141669	Regional III	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	01.828.034/0001-31	Avenida JOVITA FEITOSA 1264 FORTALEZA PARQUELANDIA CE	19,43
1150592	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida DESEMBARGADOR MOREIRA 0 FORTALEZA ALDEOTA CE	87,33
1215506	CEVISA-VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida AV DO IMPERADOR 762 FORTALEZA CENTRO CE	1,65
1441305	Mercado São Sebastião	CEGOR	07.806.947/0001-33	RU CLARINDO DE QUEIROZ 1745 FORTALEZA CENTRO CE	58,68
1476312	Prefeitura Municipal de Fortaleza	INSTITUTO DR JOSE FROTA	07.835.044/0001-80	RU SAO JOSE 1 FORTALEZA CENTRO CE	20,05

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
	(Palácio do Bispo)				
1522219	IMPARH	INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	07.908.866/0001-44	AVENIDA JO AO PESSOA 5609 FORTALEZA MONTESE CE	19,63
9000493	Regional V	CEGOR	01.778.925/0001-20	Rua AGUSTO DOS ANJOS 0 FORTALEZA BONSUCESSO CE	20,17
9000809	Ouvidoria do SAMU 192 Fortaleza	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA PADRE GUERRA, 1350 FORTALEZA PARQUELANDIA CE	8,88
9001451	EMTI José Júlio da Ponte	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RU VIRIATO RIBEIRO COM RIO GRANDE DO SUL FORTALEZA BELA VISTA CE	6,52
9003385	PROCON - SEC MUN DE DEFESA DO CONSUMIDOR	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	06.343.080/0001-64	MA JOR FACUNDO 0 FORTALEZA CENTRO CE	5,71
9004021	PMF SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	07.965.205/0004-01	RUA GENERAL BEZERRIL 00730 730 FORTALEZA CENTRO CE	18,14
9006205	EMEF ALDEMIR MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida FRANCISCO SA 9999 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	6,8
9006576	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	04.923.143/0001-26	Avenida PA ULINO ROCHA 0 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	24,68
9006943	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida LINEU MACHADO 0 FORTALEZA JOCKEY CLUB CE	504,57

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
9008548	UAPS Rebouças Macambira	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU CREUZA ROCHA FORTALEZA JD. GUANABARA CE	5,09
9008549	UAPS VIRGÍLIO TÁVORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	AV MONSENHOR HELIO CAMPOS 301 FORTALEZA CRISTO REDENTOR CE	4,98
9008550	UAPS Francisco Domingos da Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4707 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	5,02
9008551	UAPS CASEMIRO LIMA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida FRANCISCO SA 0 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	6,62
9008553	UAPS FREI TITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA JOSE CLAUDIO COSTA LIMA 100 FORTALEZA CACA E PESCA CE	5,46
9008554	Posto de Saúde Benedito Arthur de Carvalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU JAIME LEONEL 00228 FORTALEZA LUC. CAVALCANTE CE	5,07
9008555	UAPS ODORICO DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU SAO BERNARDO DO CAMPO FORTALEZA LUC. CAVALCANTE CE	3,05
9008556	Posto de Saúde METON DE ALENCAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA PERDIGAO SAMPAIO 820 FORTALEZA CE	8,03
9008558	UAPS HUMBERTO BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU HUGO VITOR 00051 301 FORTALEZA CENTRO CE	4,69
9008559	UAPS IVANA DE SOUSA PAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU VIRGILIO BRIGIDO FORTALEZA PRES. KENNEDY CE	5,3
9008572	UAPS EDMILSON PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida H 0 FORTALEZA	2,39

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
				GRANJA PORTUGAL CE	
9008575	UAPS SIQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU ENG LUIS MONTENEGRO 00485 FORTALEZA SIQUEIRA CE	4,49
9008576	UAPS JOAO HIPOLITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua TRES 0 FORTALEZA CENTRO CE	5,47
9008580	SMS SER VI CSF MANOEL CARLOS GOUVEIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida FAUSTINO DE ALBUQUERQUE 0 FORTALEZA JD. OLIVEIRAS CE	5,36
9008583	UAPS MONTEIRO DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU EVILASIO MIRANDA FORTALEZA CENTRO CE	4,54
9008727	UAPS JANIVAL DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU COELHO GARCIA 00025 FORTALEZA CASTELAO CE	6,48
9008757	UAPS AIDA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU TRAJANO DE MEDEIROS 813 FORTALEZA VICENTE PINZON CE	5,42
9008758	UAPS CELIO BRASIL GIRAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA 00082 FORTALEZA CENTRO CE	6,08
9008813	SME EMEIF ALDACI BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RU CEL OLEGARIO MEMORIA 02391 FORTALEZA COCO CE	4,8
9008931	UAPS IRMA HERCILIA ARAGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU FREI VIDAL 1821 FORTALEZA S. J. DO TAUAPE CE	7,12
9008932	UAPS RIGOBERTO ROMERO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	ALAMEDA DAS GRAVIOLAS 00195 FORTALEZA CIDADE 2000 CE	5,92

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
9008934	UIAPS GOTHARDO PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU IRMA BAZET FORTALEZA MONTESE CE	5,84
9009311	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	03.322.598/0001-23	Rua TIBURCIO CAVALCANTE 0 FORTALEZA ALDEOTA CE	9,42
9009438	SME EMEIF PROFA MARIA LIDUINA C LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RU FERNAO MAGALHAES 00120 FORTALEZA CENTRO CE	6,59
9009725	UAPS GALBA ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida RECREIO 0 FORTALEZA CENTRO CE	4,3
9009783	UAPS LUIZ FRANKLIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua OITO 0 FORTALEZA MESSEJANA CE	6,96
9009789	Posto de Saúde Ronaldo de Albuquerque Ribeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida I 0 FORTALEZA PARQUE GENIBAU CE	5,33
9009793	SME ALMOXARIFADO CENTRAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida FRANCISCO SA 0 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	3,88
9009815	Posto de Saúde Maria Aparecida Lima de Almeida	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA 37 S-N FORTALEZA VILA VELHA CE	4,53
9009820	SME EMEIF PAULO SARASATE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RU PEDRO MUNIZ 00250 FORTALEZA DEMOCRITO ROCHA CE	6,06
9009837	Posto de Saúde Dr. Pompeu Vasconcelos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua IMPERATRIZ 0 FORTALEZA MONDUBIM CE	5,68
9009867	SME EMEIF SANTA FE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua ONOFRE 0 FORTALEZA ANCURI CE	3,14
9009868	UAPS OTONI CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua SETE 0 FORTALEZA PAUPINA CE	5,64

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
9009906	UAPS EDILMAR NOROES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua J COM RU H PARQUE DOIS IRMAO 0 FORTALEZA PQ. DOIS IRMAOS CE	5,81
9009907	SME EMEIF REITOR MARTINS FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua ANTONIO NERY 0 FORTALEZA CENTRO CE	4,31
9009949	AGEFIS AG DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	22.078.704/0001-10	RUA DRA WANDA SIDOU S-N FORTALEZA CAJAZEIRAS CE	15,56
9009955	Posto de Saúde JOAO MEDEIROS LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida DOM ALOISIO LORSCHEIDER 0 FORTALEZA VILA VELHA CE	4,91
9009956	Posto de Saúde LINEU JUCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua VILA VELHA 0 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	4,87
9010041	Posto de Saúde Oliveira Pombo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Travessa JULIO RIBEIRO 0 FORTALEZA PANAMERICANO CE	4,7
9010320	Posto de Saúde Maria Grasiela Teixeira Barroso	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua EDESIO MONTEIRO 0 FORTALEZA ANCURI CE	3,95
9010635	INST DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO IPM	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	07.354.939/0001-01	Rua 24 DE MAIO 1479 FORTALEZA FORTALEZA CE	43,11
9010709	SEMAM SEC MUN DE URBAN E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	04.923.143/0001-26	AV DEP PAULINO ROCHA 1343 FORTALEZA CE	23,75
9010713	Posto de Saúde Dr. Luís Costa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua JORGE DUMAR 0 FORTALEZA JARDIM AMERICA CE	7,62
9010768	UAPS REGINA MARIA SEVERINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA UM S-N SQU RUA OSMAR LIMA FORTALEZA CE	6,02

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
9010794	Posto de Saúde Dr. Licínio Nunes de Miranda	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA VI S-N FORTALEZA CENTRO CE	4,81
9010798	Posto de Saúde Mariusa Silva de Souza	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA ARACA S-N FORTALEZA CE	7,12
9010800	Posto de Saúde Sandra Maria Faustino Nogueira	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA PRINCESA ISABEL S-N FORTALEZA VICENTE PINZON CE	1,91
9010903	Posto de Saúde Dr. Pontes Neto	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA 541 S-N FORTALEZA CJ. CEARA CE	6,55
9011103	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	03.844.450/0001-59	RUA PEDRO LUIZ SOBRINHO S-N FORTALEZA C. FUNCIONARIOS CE	28,07
9011131	SME CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA C S-N FORTALEZA CE	3,3
9011132	SME CEI PROFESSOR AGOSTINHO GOSSON	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA H S-N FORTALEZA CE	2,06
9011241	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS SEFIN	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	07.965.205/0004-01	Rua JORGE DUMAR 1395 FORTALEZA JARDIM AMERICA CE	36,38
9011261	Posto de Saúde Maria de Lourdes R. Jereissati	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA QUATORZE 115 115 FORTALEZA JD. OLIVEIRAS CE	4,37
9011350	SME CEI JOAO MASSAL MESQUITA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA ROCHA POMBO 370 370 FORTALEZA FLORESTA CE	2,37
9011352	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA OSORIO CORREIA 0 FORTALEZA CENTRO CE	2,05
9011355	SME CEI VILA VELHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida L 1000 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	1,85

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
9011357	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA PARAGUACU S/N 1 FORTALEZA DIONISIO TORRES CE	3,15
9011572	SME CEI ALTO DA BALANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA DO PILOTO S-N FORTALEZA ALTO DA BALANCA CE	2,48
9011582	SME ESCOLA MUN DOM ALUISIO LORSCHAIDER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA JULIO SILVAN 400 FORTALEZA DE LOURDES CE	3,55
9011583	SME ETI MESSEJANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua JOAO OLIVEIRA S/N 0 FORTALEZA MESSEJANA CE	12,51
9011700	SME-ETI CURIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida ODILON GUIMARAES S/N 1 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	11,67
9012167	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua A ESQUINA C RUA 00000 FORTALEZA CENTRO CE	11,54
9012168	EMTI LEONEL DE MOURA BRIZOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA CORONEL DE QUEIROZ S/N S/N DERSU PARANGABA CENTRO CE	13,3
14204119	HOSPITAL INST. DR. JOSE FROTA MOTA - CENTRO	INSTITUTO DR JOSE FROTA	07.835.044/0001-80	Rua SENADOR POMPEU 001 FORTALEZA CENTRO CE	313,13
22644388	Posto de Saúde Roberto da Silva Bruno	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua SDO C AV BORGES DE MELO S/N 001 FORTALEZA FÃ□TIMA CE	5,33
22810743	Academia do Professor Darcy Ribeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua DONA LEOPOLDINA 907 FORTALEZA CENTRO CE	14,46
22924253	EMTI PROFESSOR PRISCO BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida F - CONJUNTO CEARA 01 FORTALEZA	19

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
				CONJUNTO CEARA CE	
24148160	COAF - Coordenadoria de Assistencia Farmaceutica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua DOS ENCONTROS S/N 1810 FORTALEZA CAJAZEIRAS CE	24,7
34477073	Posto de Saúde Dr. Antônio Ciríaco de Holanda Neto (UAPS Parangaba)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida AUGUSTO DOS ANJOS 001 FORTALEZA JOQUEI CLUBE CE	6,69
34749470	TV TERRA DO SOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	17.479.459/0001-12	Rua LEONARDO MOTA 2701 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	18,3
36290253	Posto de Saúde Dr. Zenirton Pereira da Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua DOUTOR JOSE ROBERTO SALES 0006 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	6,04
40147370	EMTI DOM Ant de Almeida Lustosa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua GERALDO BARBOSA 03901 FORTALEZA GRANJA LISBOA CE	6,3
44705330	SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO	CEGOR	07.806.947/0001-33	Avenida ALBERTO NEPOMUCENO 199 FORTALEZA CENTRO CE	25,03
44860829	Posto de Saúde Guiomar Arruda	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA GENERAL COSTA MATOS 06 FORTALEZA JACARECANGA CE	6,07
45335360	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua BARAO DO RIO BRANCO 910 FORTALEZA CENTRO CE	62,35
48008735	CEI PROFESSORRA LAIS DE SOUSA VIEIRA NOBRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua DOR PEDRO DE SOUSA 00001 FORTALEZA ANCURI CE	2,39

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
49155976	CEI DEPUTADO EDSON QUEIROZ FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua FRANCISCO DANTAS 001 FORTALEZA EDSON QUEIROZ CE	4,18
49156160	CEI FRANCISCO SALES FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua K 001 FORTALEZA SEM BAIRRO CE	2,99
49267153	CEI PADRE JOSÉ MARIA CAVALCANTE COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua DO GUAJIRU 0001 FORTALEZA CONJUNTO TANCREDO NEVES CE	2,81
49729373	CEI Professora Maria Rozani Mendonça Nobre	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua ESCRITOR TOM JOBIM 001 FORTALEZA BARROSO CE	2,75
50000331	EM Professor Asthon Guilherme da Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua B RES JOSE EUCLIDES 00001 FORTALEZA JANGURUSSU CE	15,21
50141458	CEI Dom Beda Pereira de Holanda	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua OLIVEIRA LEMOS 0001 FORTALEZA PAUPINA CE	3,29
50141748	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALILA DELMAS MONTENEGRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua 0006 LOT PARAISO MESSEJANA 00001 FORTALEZA SAO BENTO CE	3,78
50141850	ETI PROFESSOR AGERSON TABOSA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua WILCA ALBUQUERQUE 0001 FORTALEZA CANINDEZINHO CE	11,75
50196740	CEI Arievaldo Viana	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua CORONEL QUEIROZ 00001 FORTALEZA PLANALTO AYRTON SENNA CE	2,42
50268426	CEI Olinda Maria Feitosa Parente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Travessa SIMEAO 01 FORTALEZA LAGOA REDONDA CE	2,7

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
50336892	EMTI Deputado Roberto Mesquita	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua BETA 01 FORTALEZA Vila Velha CE	16,55
50864961	EMEIF Ismael Pordeus	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua DES FAUSTINO DE ALBUQUERQUE 511 FORTALEZA JARDIM DAS OLIVEIRAS CE	6,24
50870057	Centro de Educação Infantil Maria das Dores BEZERRA de Carvalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua MANOEL BERNARDO 01 FORTALEZA LAGOA REDONDA CE	2,89
50871242	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ZAFERINA MARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua CEL JOAO DE OLIVEIRA 01 FORTALEZA MESSEJANA CE	3,51
51032128	CEI MARIA AGLAÊ GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua CANDIDO CASTELO BRANCO 833 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	3,33
51032338	CEI WILMA MARIA DE VASCONCELOS LEOPÉRCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua FRANCISCO MATOS 0001 FORTALEZA COCO CE	2,37
51176119	CEI PETRONILLA ISONNI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida JOSE VIEIRA 01 FORTALEZA AEROPORTO CE	2,67
52140553	EMTI Maria da Hora	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua RAIMUNDO RIBEIRO 0001 FORTALEZA AUTRAN NUNES CE	11,41
52285551	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSE WALTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida D CONJ JOSE WALTER 440 FORTALEZA CONJUNTO PREF.JOSE WALTER CE	121,93
52502178	CEI Vereador Fco Ant Martins	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua RAIMUNDO PINHEIRO 0001	3,6

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
				FORTALEZA DENDE CE	
52502338	EMTI José Aroldo Cavalcante Mota	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua CAP HUGO BEZERRA 0001 FORTALEZA BARROSO CE	13,56
52662353	CEI ESMERILDA SOARES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua AURISTELA MAIA FARIAS 0 FORTALEZA LUCIANO CAVALCANTE CE	4,16
52737546	Centro de Educação Infantil Maria Félix Rodrigues	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua C LOT PARQUE ARACAPE 0001 FORTALEZA MONDUBIM CE	2,52
52771998	EMTI Vereador Alberto Gomes de Queiroz	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida ZEZE DIOGO 0001 FORTALEZA VICENTE PINZON CE	11,5
52820460	DISTRITO EDUCACIONAL VI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rodovia BR 406 FORTALEZA CENTRO CE	8,4
55025777	EM Rosa da Fonseca	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida CHIQUINHA GONZAGA 0001 FORTALEZA JANGURUSSU CE	14,26
55036617	EMTI Pastor Florêncio Nunes Neto	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua OSORIO CORREIA 0001 FORTALEZA PARQUE PRESIDENTE VARGAS CE	14,29
55047639	EMTI Luiz Teixeira Matos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua RENATO MAGALHAES 0001 FORTALEZA NOVO MONDUBIM CE	13,45
55050545	EMTI Reitor Roberto Cláudio Frota Bezerra	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida AVENIDA UM 0001 FORTALEZA PARQUE DOIS IRMAOS CE	15,65

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
55081525	EMTI PROFESSORA MARIA MIRTES BASTOS MANGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua Xavier da Silveira 0001 FORTALEZA Granja Lisboa CE	12,78
55106986	EM MARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua Maiza 81 FORTALEZA Conjunto Palmeiras CE	6,65
55348602	MERCADO CENTRAL	CEGOR	07.954.605/0001-60	Avenida ALBERTO NEPOMUCENO 199 FORTALEZA CENTRO CE	0,77
55361983	Secretaria Executiva Regional 4	CEGOR	07.954.605/0001-60	RUA JOSE FELICIO DE SOUSA 2600 FORTALEZA AEROPORTO CE	8,39
55535307	EM Cláudio Martins	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	BARAO DE CANINDE 001 FORTALEZA ITAOCA CE	12,06
55580164	CEI FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua MAJ TELESFORO 0001 FORTALEZA PARQUE DOIS IRMAOS CE	4,59
55580720	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	45.524.236/0001-65	Avenida DOS PAROARAS 0001 FORTALEZA PASSARE CE	3,04
55717376	EM Almerinda de Albuquerque	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua ANA GONCALVES 1105 FORTALEZA SAO JOAO DO TAUAPE CE	4,71
55740890	EMEIF Maria de Lourdes Ribeiro Jereissati	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua REINO UNIDO 115 FORTALEZA JARDIM DAS OLIVEIRAS CE	10,07
56363318	CEI professora Luiza Teodoro Vieira	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA COLETORA CENTRAL 1 FORTALEZA PEDRAS CE	2,37
56363319	CEI professor José Teodoro Soares	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA COLETORA CENTRAL 3 S-N 0000 1	2,68

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
				FORTALEZA PEDRAS CE	
56363320	CEI PROFESSOR JOSÉ DE RIBAMAR MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	RUA VERDE TRINTA E TRES S-N FORTALEZA CE	3,17
56398530	Hospital Distrital Edmilson B. Oliveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Avenida JOR THOMAS COELHO 1578 FORTALEZA MESSEJANA CE	80,22
56398596	Posto de Saúde Maurício Mattos Dourado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RU DES FOTIANO B MAGALHAES 00391 FORTALEZA EDSON QUEIROZ CE	17,59
56398597	Posto de Saúde Flávio Marcílio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	AVENIDA DA ABOLICAO 0 FORTALEZA CENTRO CE	4,59
56398599	EMTI PROFESSOR EDGAR LINHARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua NOVA FORTALEZA 0 FORTALEZA FARIAS BRITO CE	9,49
56398600	EMTI Professora Maria José Ferreira Gomes	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	AV CONEGO DE CASTRO COM RU HERCULANO PENA FORTALEZA PQ. PRES.VARGAS CE	11,2
56398603	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	Rua CANDIDO MAIA 294 FORTALEZA ANTONIO BEZERRA CE	90,23
56398604	EMTI Maria do socorro Alves Carneiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida LUIS VIEIRA 0 FORTALEZA PARQUE SAO JOSE CE	6,27
56398644	EM HERONDINA LIMA CAVALCANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	AV D CONJUNTO BEIRA RIO 00310 FORTALEZA VILA VELHA CE	6,53

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

N° UC	Identificação da UC	Razão Social	CNPJ	Endereço	Consumo Médio Mensal Atual (MWh)
56398769	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	AV GAL OSORIO DE PAIVA 1127 FORTALEZA PARANGABA CE	105,15
56398776	UAPS Dom Aloísio Lorscheider	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	07.954.605/0001-60	RUA BETEL S-N FORTALEZA SERRINHA CE	13,13
56398784	EMTI Professor Expedito Parente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Rua P COM RUTEBAS 0 FORTALEZA CENTRO CE	10,88
56853017	CEI Maria da Conceição Holanda Cavalcante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	04.919.081/0001-89	Avenida PRO HERIBALDO COSTA 00 FORTALEZA HENRIQUE JORGE CE	3,59

Fortaleza - CE, data da última assinatura digital.

Francisco José de Abreu Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I.D – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. DA MEDIÇÃO

1.1. A contratada obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinadas pela CCEE.

1.2. As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.

1.3. A Contratante, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da Contratada, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

1.4. A Contratante solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à Contratada: a) para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e, b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

1.5. A Contratada deverá emitir relatórios mensais com base no SCDE para que o fiscal do contrato possa atestar os serviços. Após a confirmação do consumo, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme item 7 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus respectivos subitens.

2. DO FATURAMENTO

2.1. O faturamento da energia deverá ser realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada unidade consumidora participante da contratação, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh). A critério dos órgãos participantes da contratação, essas notas fiscais emitidas poderão ser agrupadas em uma fatura única por órgão, sendo possibilitada também a emissão de uma nota fiscal única para essa fatura agrupada, a critério do órgão participante. Os parâmetros a seguir deverão ser oberdecidos:

2.1.1. Caso a Energia Mensal Faturável esteja entre a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima (Linf) e máxima (Lsup) estabelecidas no ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUATITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FATM = EMFM \times PECM$$

Onde:

$FATM$ – Faturamento referente ao mês contratual

$EMFM$ – Energia Mensal Faturável

$PECM$ – Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual

M – Mês contratual

2.1.2. Caso a Energia Mensal Faturável seja menor do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima (Linf) estabelecida no ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

TÉCNICAS E QUATITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FATM = EMFM \times PECmM$$

Onde:

$FATM$ – Faturamento referente ao mês contratual

$EMFM$ – Energia Mensal Faturável

$PECmM$ – Preço contratual válido para o mês de fornecimento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PECmM = \frac{(EMCM * Linf * PECM) - \Big(\big((EMCM * Linf) - EMFM\big) * PECminM\Big)}{EMFM}$$

$EMCM$ – Energia Mensal Contratada

$Linf$ – Limite inferior estabelecido no ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência

$PECM$ – Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada período de fornecimento, conforme ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, vigente no mês contratual

$PECminM$ – Preço contratual da energia consumida mínima, definida no ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência

M – Mês contratual

2.1.3. Caso a Energia Mensal Faturável seja maior do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade máxima (Lsup) estabelecida no ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUATITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FATM = EMFM \times PECeM$$

Onde:

$FATM$ – Faturamento referente ao mês contratual

$EMFM$ – Energia Mensal Faturável

$PECeM$ – Preço contratual válido para o mês de fornecimento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PECeM = \frac{(EMCM _ Lsup _ PECM) + \big(\big(EMFM - (EMCM _ Lsup)\big) _ PECmaxM\big)}{EMFM}$$

$EMCM$ – Energia Mensal Contratada

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

$Lsup$ – Limite superior estabelecido no ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência

$PECM$ – Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada período de fornecimento, conforme ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, vigente no mês contratual

$PECmaxM$ – Preço contratual da energia consumida excedente, definida no ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência

M – Mês contratual

2.1.4. O valor faturado deverá contemplar o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), calculado na forma da legislação específica, quando aplicável.

2.1.5. A Contratada deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo Contratante no momento do pagamento.

2.1.6. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela Contratada na venda de energia mensal faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, a Contratada deverá ajustar o preço no mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$AJTUSDK = EMFK \times \frac{PREFR - PREDK}{PREFR} \times VPNAK$$

$AJTUSDK$ – Ajuste de preço pela diferença entre o percentual de referência para redução na TUSD e o percentual de redução na TUSD entregue pela Contratada para a energia mensal faturável de determinado mês contratual (em R$);

$EMFK$ – Energia mensal faturável de determinando mês contratual (em MWh);

$PREFR$ – Percentual de Redução para redução na TUSD, indicado no ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência para o mês contratual (em %);

$PREDK$ – Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado mês contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada mês Contratual (em %);

$VPNAK$ – Valor proporcional de redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R$ 30,00/MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao preço contratual; e

K – Cada um dos meses contratuais em que ocorrer o disposto neste subitem.

2.1.7. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal por parte da CCEE, na aplicação efetiva percentual na TUSD entregue pela Contratada;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.1.8. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem; e

2.1.9.Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

2.2. Caso o montante anual contratado esteja fora dos limites de flexibilidade definidos no Anexo I.B do Termo de Referência, será realizado o balanço anual do fornecimento de energia elétrica da seguinte forma:

2.2.1. Para o saldo anual de energia positivo: Caso o saldo de energia esteja abaixo da flexibilidade inferior definida pelo Anexo I.B do Termo de Referência, esse montante de energia será comprado pela Contratada, valorada ao PLD médio do mês de referência. Desta forma o faturamento do mês de referência será da seguinte forma:

$$FATbal = EMFMref \times PECM - EEA \times (PEV - PECM)$$

Onde:

$FATbal$ – Faturamento de balanço referente ao mês de referência descontado da energia comprada pela Contratada

$EMFMref$ – Energia Mensal Faturável do mês de referência

$PECM$ – Preço da Energia vigente para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado

EEA – Energia excedente anual

PEV – Preço da energia de Venda valorado ao PLD médio do mês de referência

M – Mês referência

2.2.2. Para o saldo anual de energia negativo: Caso o saldo anual somado à flexibilidade superior definida pelo Anexo I.B do Termo de Referência, seja integralmente consumido, a Contratada irá cobrar o consumo adicional ao PLD do mês em que ocorreu a utilização integral do saldo. Dessa forma, o faturamento do mês de referência será da seguinte forma:

$$FATbal = (EMFMref \times PECM + EFA \times PECfal)$$

Onde:

$FATbal$ – Faturamento de balanço referente ao mês de referência acrescido da energia vendida pela Contratada.

$EMFMref$ – Energia Mensal Faturável do mês de referência;

$PECM$ – Preço da Energia vigente para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado;

EFA – Energia faltante anual;

$PECfal$ – Preço da energia de compra faltante valorado ao PLD do mês em que ocorreu a utilização integral do saldo; e

M – Mês referência.

3. DO ACEITE

3.1. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.2. O representante da Contratante, designado como fiscal do serviço, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

a) Com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

b) Leitura in loco do respectivo medidor da UC; e

c) Pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

3.3. Após a confirmação do consumo de cada UC pela Contratante a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento.

Fortaleza - CE, data da última assinatura digital.

Francisco José de Abreu Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I.E – MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

Tipo de risco	Descrição	Consequência	Fatores Mitigantes	Alocação do risco
1. Planejamento				
1.1.	Cronograma de migração diferente ao previsto durante a licitação. Ex.: início do fornecimento previsto para iniciar em 01/06/2026, porém iniciou em outra data. • Probabilidade de ocorrência: alto. • Impacto na contratação: baixo.	Possibilidade de aumento da necessidade de quantitativo de energia para o sexto período ou último ano.	Replanejamento das migrações através de alterações em cronogramas. Necessidade de formalização de compra complementar de energia do comercializador varejista (único fornecedor) através de dispensa de licitação OU remanejamento do quantitativo de energia entre os órgãos participantes. Desde que não ultrapasse a flexibilidade prevista na proposta comercial, o preço do fornecimento da energia permanecerá conforme a proposta comercial.	Se a alteração do cronograma se der por falta de repasse de informações/retorno da prefeitura, o risco será alocado para Contratante. Se a alteração do cronograma se der por falta de agilidade da contratada na execução do processo de migração, o risco será alocado para Contratada.
1.2.	Envio da carta denúncia posterior à celebração recente de contrato de fornecimento junto à distribuidora. • Probabilidade de ocorrência: alto. • Impacto na contratação: baixo.	A migração do órgão público será postergada para pelo menos 6 (seis) meses depois. Possibilidade de aumento da necessidade de	Replanejamento das migrações através de alterações em cronogramas.	Contratada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Tipo de risco	Descrição	Consequência	Fatores Mitigantes	Alocação do risco
		quantitativo de energia para o sexto período ou último ano.	Necessidade de formalização de compra complementar de energia do comercializador varejista (único fornecedor) através de dispensa de licitação OU remanejamento do quantitativo de energia entre os órgãos participantes. Desde que não ultrapasse a flexibilidade prevista na proposta comercial, o preço do fornecimento da energia permanecerá conforme a proposta comercial.	
1.3.	Não previsão da necessidade de adequações físicas. • Probabilidade de ocorrência: baixa. • Impacto na contratação: alto.	Migração não ser efetivada em prazo previsto em cronograma por falta de adequações físicas, havendo necessidade de replanejamento do processo migratório. Possibilidade de aumento da necessidade de quantitativo de energia para o sexto período ou último ano.	Replanejamento das migrações através de alterações em cronogramas. Necessidade de formalização de compra complementar de energia do comercializador varejista (único fornecedor) através de dispensa de licitação OU remanejamento do quantitativo de energia entre os órgãos participantes. Desde que não ultrapasse a flexibilidade prevista na proposta	Contratada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Tipo de risco	Descrição	Consequência	Fatores Mitigantes	Alocação do risco
			comercial, o preço do fornecimento da energia permanecerá conforme a proposta comercial.	
2. Execução				
2.1.	Mudança de localização do órgão público. • Probabilidade de ocorrência: média. • Impacto na contratação: médio. Ex.: quando determinado equipamento público precisa deslocar sua operação de um local para outro.	Por conta de eventuais mudanças nos padrões de consumo, o parâmetro de flexibilidade contratual pode não ser atendido. Necessidade de um novo processo de migração por ser uma nova UC, seja ligação nova ou mudança de titularidade.	A contratante deverá proceder com um novo processo migratório.	Contratada.
2.2.	Surgimento de novas unidades consumidoras que não foram previstas inicialmente. • Probabilidade de ocorrência: alta. • Impacto na contratação: baixo.	Necessidade de um novo processo de migração por ser uma nova UC.	Necessidade de formalização de adesão à ata de registro de preços, entre negociação bilateral entre as partes.	Contratante.
2.3.	Desativação de unidades consumidoras. • Probabilidade de ocorrência: média. • Impacto na contratação: médio.	Redução da necessidade do quantitativo de energia.	Caso o parâmetro de flexibilidade mínima contratual não seja atendido, a contratada executará a venda de energia excedente.	Contratante.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Tipo de risco	Descrição	Consequência	Fatores Mitigantes	Alocação do risco
2.4.	Ultrapassagem do limite superior de flexibilidade anual do contrato. • Probabilidade de ocorrência: baixa. • Impacto na contratação: alto.	Compra de energia a um preço não previsível, podendo ser maior ou menor ao preço pactuado durante a licitação.	Necessidade de formalização de compra complementar de energia do comercializador varejista (único fornecedor) através de dispensa de licitação.	Contratante.
2.5.	Ultrapassagem do limite inferior de flexibilidade anual do contrato. • Probabilidade de ocorrência: baixa. • Impacto na contratação: alto.	Venda de energia a um preço não previsível, podendo ser maior ou menor ao preço pactuado durante a licitação.	Venda de energia pelo comercializador.	Contratante.
2.6.	Poluição do desconto mínimo de 50,00% na TUSD, pela inobservância das regras de comercialização por parte da comercializadora ou demais agentes da cadeia de comercialização de energia. • Probabilidade de ocorrência: baixa. • Impacto na contratação: alto.	Pagamento, por parte da contratante, de valores de TUSD a maior.	Pagamento da restituição da TUSD.	Contratada.
2.7.	Não prorrogação da vigência contratual com antecedência suficiente para elaborar um novo processo licitatório (tempo recomendável de 6 meses). • Probabilidade de ocorrência: média. • Impacto na contratação: alto.	O Contratante ficará descoberto de contrato de fornecimento de energia, ficando suscetível a multas.	Necessidade de formalização de compra complementar de energia do comercializador varejista (único fornecedor) através de dispensa de licitação.	Contratante.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza - CE, data da última assinatura digital.

Francisco José de Abreu Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I.F – DETALHAMENTO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	AGEFIS AG DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA	9009949	949,00	R$ 299.975,72	11204.04.122.0001.2016.0003.339039.0.150100000000
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	1078149	1.458,00	R$ 460.866,40	11207.04.122.0001.2016.0060.339039.0.150100000000 11207.04.122.0001.2016.0060.339039.0.175200000000
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	9011103	1.697,00	R$ 536.429,34	11207.04.122.0001.2016.0060.339039.0.150100000000 11207.04.122.0001.2016.0060.339039.0.175200000000
CEGOR	MERCADO CENTRAL - ESCADA ROLANTE	152050	1.576,00	R$ 498.090,76	15102.04.122.0001.2016.0057.339039.0.150000000001
CEGOR	Mercado São Sebastião	1441305	3.609,00	R$ 1.140.743,08	15102.04.122.0001.2016.0057.339039.0.150000000001
CEGOR	Regional V	9000493	1.185,00	R$ 374.630,37	15102.04.122.0001.2016.0057.339039.0.150000000001
CEGOR	MERCADO CENTRAL	44705330	1.507,00	R$ 476.375,38	15102.04.122.0001.2016.0057.339039.0.150000000001
CEGOR	MERCADO CENTRAL - ESCADA ROLANTE	55348602	52,00	R$ 16.430,49	15102.04.122.0001.2016.0057.339039.0.150000000001
CEGOR	Secretaria Executiva Regional 4	55361983	517,00	R$ 163.413,64	15102.04.122.0001.2016.0057.339039.0.150000000001
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	PROCON - SEC MUN DE DEFESA DO CONSUMIDOR	9003385	364,00	R$ 115.037,58	31102.04.122.0001.2016.0040.339039.0.150000000001
GABINETE DO PREFEITO	Prefeitura Municipal de Fortaleza (Palácio do Bispo)	1476312	1.212,00	R$ 383.123,89	11101.04.122.0001.2016.0001.339039.0.150000000001
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GUARDA MUNICIPAL	1141669	1.090,00	R$ 344.659,52	17102.06.122.0001.2016.0012.339039.0.150000000001

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA	INST DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO IPM	9010635	2.585,00	R$ 817.163,77	18202.09.122.0001.2016.0017.339039.0.180200000000
INSTITUTO DR JOSE FROTA	HOSPITAL INST. DR. JOSE FROTA MOTA - CENTRO	14204119	19.017,00	R$ 6.011.249,16	25201.10.302.0124.2470.0001.339039.0.150010020000 25201.10.302.0124.2470.0001.339039.0.160000000000 25201.10.302.0124.2470.0001.339039.0.162100000000
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	IMPARH	1522219	1.234,00	R$ 390.004,05	18201.04.122.0001.2016.0016.339039.0.150000000001 18201.04.122.0001.2016.0016.339039.0.150100000000
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	9009311	580,00	R$ 183.329,34	26101.04.122.0001.2016.0030.339039.0.150000000001
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS SEFIN	768981	1.500,00	R$ 474.136,28	23901.04.122.0001.2016.0024.339039.0.175900000003 23901.04.122.0001.2321.0001.339039.0.175900000003
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	PMF SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO	9004021	1.100,00	R$ 347.709,14	23901.04.122.0001.2016.0024.339039.0.175900000003 23901.04.122.0001.2321.0001.339039.0.175900000003
MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS SEFIN	9011241	2.299,00	R$ 726.596,21	23901.04.122.0001.2016.0024.339039.0.175900000003 23901.04.122.0001.2321.0001.339039.0.175900000003

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	1150592	5.332,00	R$ 1.685.371,82	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI José Júlio da Ponte	9001451	483,00	R$ 152.553,15	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMEF ALDEMIR MARTINS	9006205	496,00	R$ 156.663,64	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME EMEIF ALDACI BARBOSA	9008813	303,00	R$ 95.756,55	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME EMEIF PROFA MARIA LIDUINA C LEITE	9009438	419,00	R$ 132.417,41	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME ALMOXARIFADO CENTRAL	9009793	265,00	R$ 83.723,39	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME EMEIF PAULO SARASATE	9009820	461,00	R$ 145.588,75	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME EMEIF SANTA FE	9009867	199,00	R$ 62.889,47	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME EMEIF REITOR MARTINS FILHO	9009907	270,00	R$ 85.333,69	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	9011131	226,00	R$ 71.406,76	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME CEI PROFESSOR AGOSTINHO GOSSON	9011132	134,00	R$ 42.348,49	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME CEI JOAO MASSAL MESQUITA	9011350	158,00	R$ 49.926,37	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9011352	148,00	R$ 46.747,86	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME CEI VILA VELHA	9011355	128,00	R$ 40.442,92	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	9011357	197,00	R$ 62.264,73	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME CEI ALTO DA BALANCA	9011572	181,00	R$ 57.170,72	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME ESCOLA MUN DOM ALUISIO LORSCHAIDER	9011582	215,00	R$ 67.958,23	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME ETI MESSEJANA	9011583	795,00	R$ 251.246,98	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	SME-ETI CURIO	9011700	705,00	R$ 222.854,58	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	9012167	680,00	R$ 214.975,56	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI LEONEL DE MOURA BRIZOLA	9012168	901,00	R$ 284.679,35	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	Academia do Professor Darcy Ribeiro	22810743	974,00	R$ 307.746,81	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI PROFESSOR PRISCO BEZERRA	22924253	1.265,00	R$ 399.707,46	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI DOM Ant de Almeida Lustosa	40147370	424,00	R$ 133.968,26	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI PROFESSORRA LAIS DE SOUSA VIEIRA NOBRE	48008735	158,00	R$ 49.926,37	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI DEPUTADO EDSON QUEIROZ FILHO	49155976	266,00	R$ 84.061,29	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI FRANCISCO SALES FERNANDES	49156160	208,00	R$ 65.714,76	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI PADRE JOSÉ MARIA CAVALCANTE COSTA	49267153	190,00	R$ 60.025,63	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI Professora Maria Rozani Mendonça Nobre	49729373	169,00	R$ 53.421,05	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EM Professor Asthon Guilherme da Silva	50000331	1.174,00	R$ 370.738,84	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI Dom Beda Pereira de Holanda	50141458	205,00	R$ 64.792,71	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALILA DELMAS MONTENEGRO	50141748	258,00	R$ 81.520,51	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	ETI PROFESSOR AGERSON TABOSA FILHO	50141850	861,00	R$ 271.953,88	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI Arievaldo Viana	50196740	170,00	R$ 53.703,33	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI Olinda Maria Feitosa Parente	50268426	183,00	R$ 57.822,75	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI Deputado Roberto Mesquita	50336892	1.076,00	R$ 340.030,68	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMEIF Ismael Pordeus	50864961	477,00	R$ 150.638,11	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	Centro de Educação Infantil Maria das Dores BEZERRA de Carvalho	50870057	185,00	R$ 58.470,41	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ZAFERINA MARIA	50871242	245,00	R$ 77.401,09	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI MARIA AGLAÊ GONÇALVES	51032128	206,00	R$ 65.111,21	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI WILMA MARIA DE VASCONCELOS LEOPÉRCIO	51032338	164,00	R$ 51.814,58	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI PETRONILLA ISONNI	51176119	190,00	R$ 60.021,26	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI Maria da Hora	52140553	741,00	R$ 234.164,46	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI Vereador Fco Ant Martins	52502178	252,00	R$ 79.612,90	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI José Aroldo Cavalcante Mota	52502338	844,00	R$ 266.755,96	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI ESMERILDA SOARES DA SILVA	52662353	294,00	R$ 92.873,31	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	Centro de Educação Infantil Maria Félix Rodrigues	52737546	157,00	R$ 49.620,13	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI Vereador Alberto Gomes de Queiroz	52771998	705,00	R$ 222.837,22	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	DISTRITO EDUCACIONAL VI	52820460	565,00	R$ 178.521,67	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EM Rosa da Fonseca	55025777	914,00	R$ 288.847,25	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI Pastor Florêncio Nunes Neto	55036617	891,00	R$ 281.612,37	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI Luiz Teixeira Matos	55047639	1.042,00	R$ 329.047,79	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI Reitor Roberto Cláudio Frota Bezerra	55050545	1.041,00	R$ 328.935,45	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI PROFESSORA MARIA MIRTES BASTOS MANGUEIRA	55081525	810,00	R$ 255.995,20	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EM MARIA	55106986	467,00	R$ 147.530,54	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EM Cláudio Martins	55535307	700,00	R$ 221.316,72	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	55580164	309,00	R$ 97.631,46	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EM Almerinda de Albuquerque	55717376	293,00	R$ 92.612,76	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMEIF Maria de Lourdes Ribeiro Jereissati	55740890	757,00	R$ 239.073,50	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI professora Luiza Teodoro Vieira	56363318	150,00	R$ 47.399,89	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI professor José Teodoro Soares	56363319	183,00	R$ 57.822,75	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI PROFESSOR JOSÉ DE RIBAMAR MORAES	56363320	203,00	R$ 64.152,94	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI PROFESSOR EDGAR LINHARES	56398599	570,00	R$ 180.185,55	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI Professora Maria José Ferreira Gomes	56398600	723,00	R$ 228.484,26	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI Maria do socorro Alves Carneiro	56398604	444,00	R$ 140.254,34	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EM HERONDINA LIMA CAVALCANTE	56398644	446,00	R$ 140.911,47	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	EMTI Professor Expedito Parente	56398784	655,00	R$ 207.048,83	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	CEI Maria da Conceição Holanda Cavalcante	56853017	236,00	R$ 74.573,47	24901.12.361.0042.2124.0001.339039.0.150010010000 24901.12.361.0193.2109.0001.339039.0.150010010000 24901.12.365.0052.2113.0001.339039.0.150010010000 24901.12.368.0105.2881.0001.339039.0.150010010000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	TV TERRA DO SOL	34749470	1.100,00	R$ 347.726,50	15101.04.122.0001.2016.0010.339039.0.150000000001
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	55580720	185,00	R$ 58.474,78	38101.10.304.2037.2112.0003.339039.0.150000000001
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Carlos Ribeiro	768932	619,00	R$ 195.649,88	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará	787426	4.120,00	R$ 1.302.393,80	25908.10.302.0123.2621.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	CEVISA	1215506	91,00	R$ 28.778,32	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Ouvidoria do SAMU 192 Fortaleza	9000809	540,00	R$ 170.684,74	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN	9006943	30.072,00	R$ 9.506.485,30	25918.10.302.0123.2545.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS Rebouças Macambira	9008548	313,00	R$ 98.931,00	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS VIRGÍLIO TÁVORA	9008549	302,00	R$ 95.463,30	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS Francisco Domingos da Silva	9008550	308,00	R$ 97.353,55	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS CASEMIRO LIMA FILHO	9008551	404,00	R$ 127.701,58	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS FREI TITO	9008553	341,00	R$ 107.775,87	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Benedito Arthur de Carvalho	9008554	339,00	R$ 107.114,91	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS ODORICO DE MORAIS	9008555	180,00	R$ 56.900,70	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde METON DE ALENCAR	9008556	497,00	R$ 157.091,34	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS HUMBERTO BEZERRA	9008558	280,00	R$ 88.512,20	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS IVANA DE SOUSA PAES	9008559	315,00	R$ 99.582,72	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS EDMILSON PINHEIRO	9008572	180,00	R$ 56.846,58	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS SIQUEIRA	9008575	276,00	R$ 87.239,26	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS JOAO HIPOLITO	9008576	340,00	R$ 107.461,74	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	SMS SER VI CSF MANOEL CARLOS GOUVEIA	9008580	330,00	R$ 104.300,59	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS MONTEIRO DE MORAES	9008583	279,00	R$ 88.184,23	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS JANIVAL DE ALMEIDA	9008727	394,00	R$ 124.540,43	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS AIDA SANTOS	9008757	330,00	R$ 104.317,95	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS CELIO BRASIL GIRAO	9008758	390,00	R$ 123.248,63	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS IRMA HERCILIA ARAGAO	9008931	434,00	R$ 137.185,03	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS RIGOBERTO ROMERO	9008932	365,00	R$ 115.371,11	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UIAPS GOTHARDO PEIXOTO	9008934	356,00	R$ 112.528,46	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS GALBA ARAUJO	9009725	264,00	R$ 83.445,48	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS LUIZ FRANKLIN	9009783	423,00	R$ 133.707,71	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Ronaldo de Albuquerque Ribeiro	9009789	320,00	R$ 101.156,80	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Maria Aparecida Lima de Almeida	9009815	272,00	R$ 85.979,85	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Pompeu Vasconcelos	9009837	340,00	R$ 107.479,10	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS OTONI CARDOSO	9009868	344,00	R$ 108.734,68	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS EDILMAR NOROES	9009906	357,00	R$ 112.843,13	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde JOAO MEDEIROS LIMA	9009955	298,00	R$ 94.199,83	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde LINEU JUCA	9009956	297,00	R$ 93.876,23	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Oliveira Pombo	9010041	299,00	R$ 94.496,60	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Maria Grasiela Teixeira Barroso	9010320	241,00	R$ 76.181,73	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Luís Costa	9010713	460,00	R$ 145.412,90	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS REGINA MARIA SEVERINO	9010768	373,00	R$ 117.907,06	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Licínio Nunes de Miranda	9010794	291,00	R$ 91.987,48	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Mariusa Silva de Souza	9010798	439,00	R$ 138.757,07	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Sandra Maria Faustino Nogueira	9010800	114,00	R$ 36.036,12	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Pontes Neto	9010903	398,00	R$ 125.803,90	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Maria de Lourdes R. Jereissati	9011261	273,00	R$ 86.290,46	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Roberto da Silva Bruno	22644388	327,00	R$ 103.359,68	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	COAF - Coordenadoria de Assistencia Farmaceutica	24148160	1.509,00	R$ 476.981,26	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Antônio Ciríaco de Holanda Neto (UAPS Parangaba)	34477073	412,00	R$ 130.222,96	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Dr. Zenirton Pereira da Silva	36290253	364,00	R$ 115.064,87	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Guiomar Arruda	44860829	375,00	R$ 118.532,26	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	45335360	3.769,00	R$ 1.191.402,66	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSE WALTER	52285551	7.566,00	R$ 2.391.386,62	25913.10.302.0123.2621.0005.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Hospital Distrital Edmilson B. Oliveira	56398530	5.284,00	R$ 1.669.694,85	25916.10.302.0123.2621.0008.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Maurício Mattos Dourado	56398596	1.067,00	R$ 337.276,89	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Posto de Saúde Flávio Marcílio	56398597	283,00	R$ 89.451,61	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	56398603	5.324,00	R$ 1.683.120,10	25910.10.302.0123.2621.0002.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira	56398769	6.198,00	R$ 1.959.431,95	25911.10.302.0123.2621.0003.339039.0.160000000000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Órgão	Identificação da Unidade Consumidora	N° da Unidade Consumidora	Montante de Energia (MWh)	Valor Total	N° de dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	UAPS Dom Aloísio Lorscheider	56398776	807,00	R$ 255.077,52	25901.10.122.0001.2016.0028.339039.0.150010020000 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.160000000000 25901.10.302.0123.2024.0001.339039.0.162100000000 25901.10.304.0128.2239.0001.339039.0.160000000000 25901.10.305.0128.2010.0001.339039.0.160000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9006576	1.521,00	R$ 480.755,35	28101.18.122.0001.2016.0034.339030.0.150000000001
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE	SEMAM SEC MUN DE URBAN E MEIO AMBIENTE	9010709	1.434,00	R$ 453.300,03	28101.18.122.0001.2016.0034.339030.0.150000000001

Fortaleza - CE, data da última assinatura digital.

Francisco José de Abreu Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP)
Ref.: Pregão Eletrônico nº xxxxxx - SCSP
A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:
   - Razão Social:
   - CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
   - Endereço completo:
   - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
   - Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:
   - A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
   - O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor Unitário (R$)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/06/2026 até 31/12/2026		MWh	16.210	
2.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2027 até 31/12/2027		MWh	32.672	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. 01/01/2028 até 31/12/2028		MWh	32.931	
4.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2029 até 31/12/2029		MWh	33.200	
5.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2030 até 31/12/2030		MWh	33.486	
6.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2031 até 30/06/2031		MWh	16.891	
			TOTAL:	165.390	

3.1. Na composição dos preços estão previstos:
3.1.1. Despesas mensais com encargo de energia de reserva – EER, encargo de segurança do sistema – ESS, taxa de mensalidade na CCEE, tributos, penalidade por insuficiência de lastro de potência;
3.1.2. ICMS (20%)
3.1.3. Flexibilidade anual inferior de: 50%; e
3.1.4. Flexibilidade anual superior de: 50%.
3.2. Na atribuição do valor global foi considerada a seguinte equação:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

$$VT = \sum_{m=1}^{5} Pm \times QNNOm$$

VT: valor total;
P: preço do MWh por período e submercado;
Q: quantidade de MWh no submercado NORDESTE;
m: período de aquisição;

Para m considerar a tabela a seguir:

m	Período de fornecimento	Quantidade (MWh)
1	01/06/2026 até 31/12/2026	16.210,00
2	01/01/2027 até 31/12/2027	32.672,00
3	01/01/2028 até 31/12/2028	32.931,00
4	01/01/2029 até 31/12/2029	33.200,00
5	01/01/2030 até 31/12/2030	33.486,00
6	01/01/2031 até 30/06/2031	16.891,00
TOTAL DE MWh		**165.390,00**

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº: P297735/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP, com sede no(a) Avenida Pontes Vieira, 2391 - Aldeota, na cidade de Fortaleza-Ceará 60130-237, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº _____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º P297735/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), INCLUINDO AS OBRIGAÇÕES DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E EVENTUAIS ADEQUAÇÕES FÍSICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PREVISTAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	CEGOR
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
3	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE FINANCAS DO MUNICIPIO - SEFIN
4	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA
5	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
7	GABINETE DO PREFEITO
8	INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
9	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN E MEIO AMBIENTE
11	MUNICIPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE
12	AGÊNCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA
13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
14	INSTITUTO DR JOSE FROTA
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023)

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no Anexo III.B desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura
SCSP			

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	e-mail da empresa	Assinatura

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10965 | PROCESSO ADM. Nº 297735/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90270/2025 | UASG: 927744

ANEXO III.A – QUANTITATIVOS RESERVADOS

Órgão / Unidade Orçamentária	CNPJ	Montante Contratado - Período 01 - 01/06/2026 a 31/12/2026 (MWh)	Montante Contratado - Período 02 - 01/01/2027 a 31/12/2027 (MWh)	Montante Contratado - Período 03 - 01/01/2028 a 31/12/2028 (MWh)	Montante Contratado - Período 04 - 01/01/2029 a 31/12/2029 (MWh)	Montante Contratado - Período 05 - 01/01/2030 a 31/12/2030 (MWh)	Montante Contratado - Período 06 - 01/01/2031 a 30/06/2031 (MWh)	Montante Total Contratado
Coordenadoria Especial de Governança das Regionais (CEGOR)	60.419.461/0001-25	833	1.675	1.684	1.694	1.703	857	8.446
Secretaria Municipal da Saúde (SMS) / Fundo Municipal da Saúde (FMS)	04.885.197/0001-44	2.260	4.545	4.570	4.596	4.623	2.325	22.919
Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN)	07.965.205/0004-01	479	967	975	984	993	501	4.899
Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará (HDGM-BC)	04.885.197/0005 -78	412	824	824	824	824	412	4.120
Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC)	03.844.450/0001-59	313	628	630	632	634	318	3.155
Guarda Municipal de Fortaleza (GMF)	11.768.124/0001-38	114	224	220	216	212	104	1.090

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10965 | PROCESSO ADM. Nº 297735/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90270/2025 | UASG: 927744

Órgão / Unidade Orçamentária	CNPJ	Montante Contratado - Período 01 - 01/06/2026 a 31/12/2026 (MWh)	Montante Contratado - Período 02 - 01/01/2027 a 31/12/2027 (MWh)	Montante Contratado - Período 03 - 01/01/2028 a 31/12/2028 (MWh)	Montante Contratado - Período 04 - 01/01/2029 a 31/12/2029 (MWh)	Montante Contratado - Período 05 - 01/01/2030 a 31/12/2030 (MWh)	Montante Contratado - Período 06 - 01/01/2031 a 30/06/2031 (MWh)	Montante Total Contratado
Secretaria Municipal da Educação (SME) / Fundo Municipal da Educação (FME)	04.919.081/0001-89	3.387	6.945	7.125	7.313	7.509	3.857	36.136
Gabinete do Prefeito (GABPREF)	07.954.605/0001-60	121	242	242	242	243	122	1.212
Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH)	07.908.866/0001-44	119	242	245	248	252	128	1.234
Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON)	06.343.080/0001-64	35	71	72	73	75	38	364
Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA)	04.923.143/0001-26	292	587	590	592	595	299	2.955
Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann (HMDZAN)	04.885.197/0013 - 88	3.022	6.032	6.020	6.008	5.997	2.993	30.072
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE)	03.322.598/0001-23	57	115	116	116	117	59	580

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10965 | PROCESSO ADM. Nº 297735/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90270/2025 | UASG: 927744

Órgão / Unidade Orçamentária	CNPJ	Montante Contratado - Período 01 - 01/06/2026 a 31/12/2026 (MWh)	Montante Contratado - Período 02 - 01/01/2027 a 31/12/2027 (MWh)	Montante Contratado - Período 03 - 01/01/2028 a 31/12/2028 (MWh)	Montante Contratado - Período 04 - 01/01/2029 a 31/12/2029 (MWh)	Montante Contratado - Período 05 - 01/01/2030 a 31/12/2030 (MWh)	Montante Contratado - Período 06 - 01/01/2031 a 30/06/2031 (MWh)	Montante Total Contratado
Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS)	22.078.704/0001-10	94	189	189	190	191	96	949
Instituto de Previdência do Município (IPM-PREVFOR)	07.354.939/0001-01	259	517	517	517	517	258	2.585
Instituto Dr. José Frota (IJF)	07.835.044/0001-80	1.885	3.784	3.797	3.810	3.823	1.918	19.017
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)	17.479.459/0001-12	110	220	220	220	220	110	1.100
Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter (HDGM-JW)	04.885.197/0002 - 25	739	1.491	1.506	1.520	1.535	775	7.566
Secretaria Municipal de Proteção Animal (SMPA)	45.524.236/0001-65	18	37	37	37	37	19	185
Hospital Edmilson Barros de Oliveira (HDEBO)	04.885.197/0012 - 05	494	1.015	1.042	1.070	1.099	564	5.284
Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (HDEAM)	07.835.044/0003 - 42	539	1.073	1.067	1.062	1.057	526	5.324
Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO)	04.885.197/0009 - 00	628	1.249	1.243	1.236	1.230	612	6.198

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10965 | PROCESSO ADM. Nº P297735/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90270/2025 | UASG: 927744

ANEXO III.B – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

GRUPO ÚNICO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
VALOR TOTAL DO ITEM R$							

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ –

Processo nº P297735/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.524.445/0001-73, com sede nesta Capital, na Av. Pontes Vieira, 2391 – Bairro Dionísio Torres – CEP 60.135-237, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), INCLUINDO AS OBRIGAÇÕES DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E EVENTUAIS ADEQUAÇÕES FÍSICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PREVISTAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

REDUZIR OS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/06/2026 até 31/12/2026	27863	MWh	16.210,00		
2.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2027 até 31/12/2027	27863	MWh	32.672,00		
3.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre	27863	MWh	32.931,00		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	(ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. 01/01/2028 até 31/12/2028					
4.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2029 até 31/12/2029	27863	MWh	33.200,00		
5.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior de 50%. Período de 01/01/2030 até 31/12/2030	27863	MWh	33.486,00		
6.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com flexibilidade anual inferior e superior	27863	MWh	16.891,00		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	de 50%. Período de 01/01/2031 até 30/06/2031					
					TOTAL:	

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) contados de __/__/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos de cada órgão discriminado no ANEXO I.F – DETALHAMENTO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, pertencente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante**,** que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.27. Medir a energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinadas pela CCEE.

10.28. Para fins de determinação da energia mensal faturável, deverá do montante registrado no medidor do ponto de medição, acrescer o fator de perdas e abater a energia contratada no PROINFA.

10.29. Realizar adequações físicas das unidades consumidoras, sempre que necessário, e embutir os valores correspondentes nos preços de fornecimento de energia.

10.30. Providenciar a compra da energia, conforme os Anexo I.B - Especificação de Serviços e Quantitativos e Anexo I.D - Critérios de Medição do Termo de Referência, em caso de ultrapassagem do limite superior de flexibilidade anual do contrato.

10.31. Providenciar a venda da energia, conforme os Anexo I.B - Especificação de Serviços e Quantitativos e Anexo I.D - Critérios de Medição do Termo de Referência, em caso de ultrapassagem do limite inferior de flexibilidade anual do contrato.

10.32. Realizar o pagamento da restituição da TUSD, conforme previsto pelo Anexo I.D - Critérios de Medição do Termo de Referência, em caso de poluição do desconto mínimo de 50,00% na TUSD, pela inobservância das regras de comercialização por parte da comercializadora ou demais agentes da cadeia de comercialização de energia.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.33. Deverá emitir relatórios mensais com base no SCDE para que a fiscalização possa atestar a execução dos serviços. Após a confirmação do consumo, a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento, conforme descrito na Cláusula 5ª deste Contrato.

10.34. Deverá emitir nota fiscal/fatura por unidade consumidora contemplada com a contratação, referente a execução do objeto. A critério do órgão participante da contratação, as notas fiscais/faturas emitidas as suas unidades consumidoras poderão ser agrupadas em uma fatura única, podendo a Contratada emitir, nesse caso, uma nota fiscal agrupada. Além disso, deverá enviar um arquivo com o detalhamento dos serviços prestados por unidades consumidora, em formado .csv, identificando no mínimo o número da unidade consumidora, o consumo faturado separado por posto horário em kWh, as perdas no transformador, o consumo de energia reativa por posto horário, a demanda registrada por posto horário, o fator de carga e os montantes de consumo em R$ por posto horário. A Contratada também deverá fornecer qualquer informação extra referente ao detalhamento do faturamento dos serviços para auxílio do monitoramento deste Contrato.

10.35. Deverá faturar a energia de acordo com o Anexo I.D do Termo de Referência.

10.36. A CONTRATADA deverá fornecer a energia conforme as indicações do Anexo I.B – Especificações Técnicas e Quantitativo dos Serviços do Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência**;**

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14. Comunicar à Contratada, planejamento de mudança de localização, bem como de mudança de desativação de unidade consumidora, ambas atividades no prazo mínimo de antecedência de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e de fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência e em especial os Anexo I.D – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e Anexo I.E – MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Fica vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste nos serviços de fornecimento de energia.

13.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: Adequações físicas das subestações; Gestão pré e pós migração.

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” e “14.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.4.2.3. não manter condições de fornecimento de energia aos preços pactuados na licitação.

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

20.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assinador.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P209877/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), INCLUINDO AS OBRIGAÇÕES DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E EVENTUAIS ADEQUAÇÕES FÍSICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PREVISTAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte têm sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, nos termos da referida lei:

> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> (...)
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Vejamos, ainda, o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

> "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> (...)
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

A contratação de apenas uma comercializadora varejista, responsável pela gestão da migração de todas as unidades beneficiadas, trará ganhos de escala que se converterão em economicidade para a Administração Pública, além da redução de eventuais riscos de interface, tendo em vista que haverá a comunicação entre a contratante e apenas uma contratada, reduzindo, assim, a complexidade na fiscalização e os riscos de perda de economia, sendo, portanto, a opção mais viável para o projeto.

Então, justifica-se a não aplicação, no presente certame, de COTA RESERVADA para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato dos fornecimentos a serem contratados, juntamente com os serviços gestão pré e pós migração e eventuais adequações físicas nas unidades consumidoras revestirem-se de aspectos relacionados à indivisibilidade, pois a execução do objeto, além de observar a localização e ordem definidas pela Administração, deve seguir uma padronização para garantir o fiel cumprimento do fornecimento dos montantes de energia nos períodos definidos no Termo de Referência, de modo que o

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

objeto a ser contratado se caracteriza como de NATUREZA NÃO DIVISÍVEL, cuja segregação de cotas poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, atuando, por exemplo, a contratada de ampla participação, de uma forma, e a de cota reservada, de outra, comprometendo a sistematização e padronização do projeto a ser implementado.

Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, parte integrante do Edital de licitação, compreende-se que o serviço objeto da presente licitação se trata de natureza não divisível, tendo em vista que a sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

Além do que, somente se consegue alcançar maior custo/benefício a favor da Administração e, pois, a vantajosidade perquirida através da contratação do objeto em pauta, quando o seu arremate se dá em sua totalidade para o conjunto de itens que integram o item único do certame, sem haver segmentação ou segregação de parte do mesmo. Não se olvide que a legislação pertinente admite a participação de todos os interessados, independentemente do porte da empresa, de modo a conferir a ampla competição entre os licitantes posto que é essa a vontade do legislador para a manutenção do interesse público, alinhado ao não prejuízo à Administração, razão pela qual, na presente licitação, é permitida, obviamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem, no entanto, se fazer a reserva de cota em seu favor, pelos motivos ora expostos. Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 e Lei Municipal n° 10.350/2015.

Fortaleza - CE, data da última assinatura digital.

Francisco José de Abreu Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7IPJMJNY
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4926026 e código 7IPJMJNY
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: FRANCISCO JOSE DE ABREU MACHADO em 02/12/2025